



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

000001

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

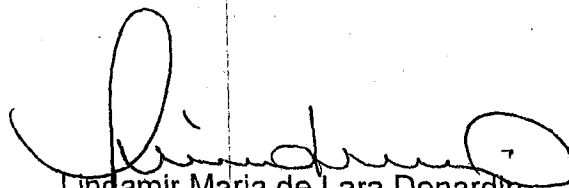
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

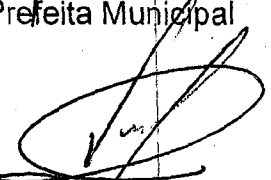
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

38213 SD: 56
PRD: 112
C. 119

DECRETO Nº 5598/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

1111102

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 523.000,00.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita
do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, com base na Lei Municipal nº 1483/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais),
conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 - SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.26012-262 - ATIVIDADES DO DEPTO. RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1341 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 842 - CV SEAB 457/13 - COMBUSTÍVEL - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 63.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.20012-210 - ATIVIDADES DO DEPTO. DE ASSOCIAT. AGROIND.

CONTA/ELEMENTO: 2251 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 841 - CV SEAB 043/13 - CALCÁRIO E ADUBO - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 110.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENV COML E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2831 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F DE RECURSO: 839 - CV SEDU/PAM 469/13-PAVIM PEDRAS IRREG - EX CORR

VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENV COML E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2832 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F DE RECURSO: 840 - CV SEDU/PAM 470/13-CONSTR BARRACÃO - EX CORR

VALOR: R\$ 290.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 523.000,00

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
9041	09
Data:	
11/09/2013	
Extrato:	Ano:
04	2013



CONVÊNIO Nº 470/2013 – SEDU/PAM-2013

TERMO DE CONVÊNIO Nº 470/2013 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, com sede e domicílio no município de CAPANEMA, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN:

Considerando o Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.933/2013, que tem como objetivo contribuir, com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e, dentre estes, preferencialmente aqueles com baixo IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios) e contemplados pelo Programa Família Paranaense, através do compartilhamento de responsabilidades para a melhoria dos serviços públicos locais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.337/2013, o qual delega aos Titulares dos Órgãos estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná que preencham as exigências fixadas pela Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, visando a implementação das ações setoriais do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM;

Considerando a Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, que estabelece as condições e regras referentes ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a execução de obra para CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 290.000,00, cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 290.000,00 do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 0,00, do valor total pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, em havendo saldo financeiro excedente, este será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO serão liberados pelo CONCEDENTE, em parcela única de acordo com o recebimento do bem pelo CONVENENTE e aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos, enquanto não utilizados, serão aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

Repassar os recursos financeiros destinados após a supervisão da medição realizada pelo PARANACIDADE;

Informar para o PARANACIDADE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;

Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;

Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a. Indicar, em ato específico, profissional que será o responsável pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b. Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d. Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do objeto deste CONVÊNIO, em conformidade com as normas técnicas brasileiras e a legislação pertinente, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f. Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g. Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

- i. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- j. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
- k. Encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l. Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
- m. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n. Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
 - 1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para Transferência Voluntária;
 - 2. Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND) emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
 - 4. Certidão de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (PGFN).
- o. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio;
- p. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
- r. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
 - 1. Termo de Recebimento Provisório;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada a alteração do objeto e do valor, salvo se ocorrer ampliação do objeto devidamente justificado, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo condição indispensável para sua eficácia.

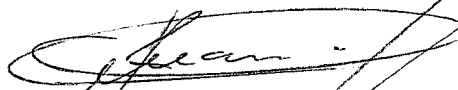
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

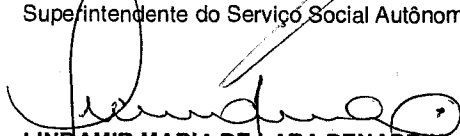
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Curitiba, 06 de setembro de 2013

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeito Municipal de CAPANEMA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

1111 1109

Autorização para Licitação

Município : Capanema
Valor Viab.: R\$ 290.000,00

Nº Projeto : 21

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$290.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$290.000,00;

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 27/03/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

1111 1130

Autorização para Licitação

Município : Capanema		Etapas : 003/14
Associação : AMSOP		Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 21		
Descrição : Lote 1 - Construção de 01 barracão industrial com área de 450,15 m2 tipo incubadora em estrutura de concreto pré-fabricada, contendo 06 salas para produção individualizadas com instalações sanitárias.		
Modalidade : Tomada de Preços		Valor Viabilizado : R\$ 290.000,00
Nº do Convênio : 19.23.2013.0470		Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 1921/0055-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Bairro Parque Industrial		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 450,15 m² -		
Objeto : Lote : 1 ==> Construção de 01 barracão industrial tipo incubadora em estrutura de concreto pré-fabricado e cobertura em telhas de fibrocimento, impermeabilizações, fechamento em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias em madeira, aço e vidro liso comum, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimentos e pinturas conforme projeto e especificações.		

*

11

	1A E DOBRADICA COM ANEL				
15.6	JANELAS EM FERRO/ACO				
6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	32,24		
x	SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS				
x	Portão de chapa de aço galvanizado (300x260cm) tipo elevação com porta de 70/210 pintada com ferragens	UN	6,00		
17	VIDROS E ESPELHOS				
17.1.1	VIDROS				
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	32,24		
19	INSTALACOES ELETRICAS				
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	358,34		
72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00		
19.5	CABOS				
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	515,90		
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	352,80		
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,58		
19.9	QUADROS DE ENERGIA				
74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
19.11	DISJUNTORES				
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00		
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
19.12	INTERRUPTORES				
84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00		
83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	8,00		
19.13	TOMADAS				
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	8,00		
19.15	ESPELHOS				
72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00		
19.16	LUMINARIAS				
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00		
19.18	LAMPADAS				
72274	LAMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS				
x	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA BIFASICA 70A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	6,00		
x	DISPOSITIVO DE PROTETOR DE SURTO	UN	6,00		
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS				
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS				
x	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC	UN	6,00		
x	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15W	UN	14,00		
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS				
25.5	ENTRADA DE AGUA				
73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
74217/1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		

25.7	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS				
74058/1	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
25.8	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA				
75030/8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,05		
75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	19,92		
75030/4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,31		
25.11	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS				
6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ REDE COLET ESGOTO D = 100 MM	M	56,41		
25.14	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	2,00		
74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS				
x	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO - 1000 LITROS	UN	6,00		
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS				
26.5	LAVATORIOS				
73947/2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	UN	6,00		
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES				
73949/3	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
26.8	APARELHOS SANITARIOS				
6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
26.10	REGISTROS E VALVULAS				
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
x	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS				
x	BARRA D EAPOIO PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM F.G.	M	6,00		
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS				
28.4	CAIXAS DE INSPECAO				
74166/1	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
28.5	CAIXAS SIFONADAS				
40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES				
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS				
83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	14,76		
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				
30.2	CHAPISCO				
73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	513,56		
30.3	EMBOCO				

5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	116,06		
30.7	AZULEJOS				
5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	116,06		
x	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				
x	FORRO DE PVC EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSÕES 100X6000MM	M2	450,15		
31	REVESTIMENTO DE PISOS				
31.2	CONTRAPISO				
73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15		
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO				
73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15		
31.6	PISO CERAMICO				
6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	420,15		
31.11	SOLEIRAS E RODAPES				
84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	93,44		
32	PINTURAS				
32.4	PINTURA EM MADEIRA				
74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	22,68		
32.5	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS				
6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAIO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	32,24		
37	LIMPEZAS				
37.1	LIMPEZA GERAL				
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,15		
TOTAL GERAL					

A

A V I S O I M P O R T A N T E

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Adriana Schweiger – (41) 3350-3401
José Luiz Creplive - (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

16

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

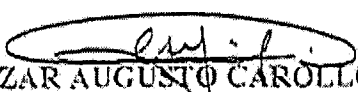
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA					SAM		
Projeto :	BARRACAO PAM					LOTE nº		
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)		
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS							3.562,00
1.2	BARRACAO DE OBRA							
74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS	M2	10,00	157,00	1.574,80	1.570,00		
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	249,00	1.996,24	1.992,00		
2	SERVICOS PRELIMINARES							1.305,44
2.2	LOCACAO							
74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	450,15	2,90	1.305,44	1.305,44		
3	MOVIMENTO DE TERRA							8.743,90
3.1	ESCAVACAO MANUAL							
78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M3	38,15	23,00	899,96	877,45		
3.5	ATERRO MANUAL							
73904/1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	174,81	45,00	8.037,76	7.866,45		
5	FUNDACOES							16.330,00
5.2	ESTACA TIPO BROCA							
72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN - LOCO, 20 MPA	M	230,00	71,00	16.341,50	16.330,00		
8	CONCRETOS							43.169,55
	SERVIÇOS EXTRAS - CONCRETOS							
	Barracão pré-moldado com pilares e braços de concreto e terças metálicas s/telha	M2	450,15	95,90	49.921,64	43.169,55		
9	LASTROS							4.888,39
9.1	AGREGADO							
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	12,13	80,00	977,07	970,40		
9.2	CONCRETO SIMPLES							
74115/1	EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	12,13	323,00	3.919,69	3.917,99		
10	LAJES							1.603,80
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS							
74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	19,80	81,00	1.606,57	1.603,80		

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA					SAM	
Projeto :	BARRACAO PAM					LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
11	ELEMENTOS DIVERSOS						332,80
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS						
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA						
74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO CA60,BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	25,60	13,00	350,72	332,80	
12	ALVENARIA						68.500,48
12.7	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL						
73998/3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4.5MPA, ARGAMASSA TRACO 1:5:11 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1.070,32	64,00	68.714,54	68.500,48	
14	COBERTURA						17.391,66
14.7	TELHA FIBROCIMENTO						
74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	524,72	27,00	14.456,04	14.167,44	
74045/1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	31,61	102,00	3.244,45	3.224,22	
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS						23.248,72
15.2	PORTAS EM MADEIRA						
73910/7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	6,00	498,00	2.988,36	2.988,00	
15.6	JANELAS EM FERRO/ACO						
6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	32,24	353,00	11.401,03	11.380,72	
	SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS						
	Portão de chapa de aço galvanizado (300x260cm) tipo elevação com porta de 70/210 pintada com ferragens	UN	6,00	1.480,00	8.901,00	8.880,00	
17	VIDROS E ESPELHOS						3.383,59
17.1	MANUTENCAO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS						
17.1.1	VIDROS						
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	32,24	104,95	3.383,59	3.383,59	
19	INSTALACOES ELETRICAS						15.354,46
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES						
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	358,34	4,34	1.555,20	1.555,20	
72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	5,51	55,10	55,10	
19.5	CABOS						

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA					SAM		
Projeto :	BARRACAO PAM					LOTE nº		
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	515,90	1,91	985,37	985,37		
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	352,80	2,53	892,58	892,58		
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,58	3,75	58,43	58,43		
19.9	QUADROS DE ENERGIA							
74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	280,00	1.708,98	1.680,00		
19.11	DISJUNTORES							
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	10,49	125,88	125,88		
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	57,39	344,34	344,34		
19.12	INTERRUPTORES							
84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	22,80	410,40	410,40		
83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	8,00	22,84	182,72	182,72		
19.13	TOMADAS							
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	8,00	12,58	100,64	100,64		
19.15	ESPELHOS							
72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	3,40	115,60	115,60		
19.16	LUMINARIAS							
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	87,36	2.970,24	2.970,24		
19.18	LAMPADAS							
72274	LAMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	2,33	27,96	27,96		
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFÁSICA 70A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	6,00	850,00	5.415,00	5.100,00		
	DISPOSITIVO DE PROTETOR DE SURTO	UN	6,00	125,00	750,00	750,00		
24	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						2.388,40	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS							

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA	SAM					
Projeto :	BARRACAO PAM	LOTE nº					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC	UN	6,00	175,00	1.050,00	1.050,00	
	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15W	UN	14,00	95,60	1.338,40	1.338,40	
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						10.632,41
25.5	ENTRADA DE AGUA						
73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	93,38	560,28	560,28	
74217/1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	89,64	537,84	537,84	
25.7	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS						
74058/1	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	39,16	39,16	39,16	
25.8	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA						
75030/8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,05	11,65	233,58	233,58	
75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	19,92	14,00	278,88	278,88	
75030/4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,31	28,24	940,67	940,67	
25.11	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS						
6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ REDE COLET ESGOTO D = 100 MM	M	56,41	17,94	1.012,00	1.012,00	
25.14	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO						
74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	2,00	1.000,00	2.459,30	2.000,00	
74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	1.555,00	3.447,52	3.110,00	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						
	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO - 1000 LITROS	UN	6,00	320,00	1.920,00	1.920,00	
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						5.756,58
26.5	LAVATORIOS						
73947/2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	UN	6,00	235,00	1.411,56	1.410,00	
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES						

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANEMA	SAM					
Projeto :	BARRACAO PAM	LOTE nº					
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	
73949/3	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	110,00	663,60	660,00	
26.8	APARELHOS SANITARIOS						
6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	204,00	1.227,96	1.224,00	
74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	21,00	126,30	126,00	
26.10	REGISTROS E VALVULAS						
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	200,00	1.209,54	1.200,00	
72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	36,46	218,76	218,76	
74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	80,71	484,26	484,26	
	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						
	BARRA D EAPOIO PARA INSTALAÇÕES SANITARIAS EM F.G.	M	6,00	72,26	433,56	433,56	
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS						1.380,00
28.4	CAIXAS DE INSPECAO						
74166/1	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	200,00	1.284,90	1.200,00	
28.5	CAIXAS SIFONADAS						
40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	30,00	196,38	180,00	
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES						284,28
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS						
83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	14,76	19,26	284,28	284,28	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS						19.082,81
30.2	CHAPISCO						
73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	513,56	4,00	2.187,77	2.054,24	
30.3	EMBOCO						
5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	116,06	17,00	2.122,74	1.973,02	
30.7	AZULEJOS						

1111121

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

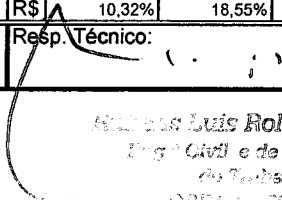
Município:	CAPANEMA					SAM	
Projeto :	BARRACAO PAM					LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	PM (R\$)	
5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	116,06	25,00	3.433,05	2.901,50	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS						
	FORRO DE PVC EM PAINELIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSÕES 100X6000MM	M2	450,15	27,00	12.604,20	12.154,05	
31	REVESTIMENTO DE PISOS						40.680,79
31.2	CONTRAPISO						
73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15	36,00	15.171,62	15.125,40	
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO						
73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15	18,00	8.062,68	7.562,70	
31.6	PISO CERAMICO						
6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	420,15	40,00	17.587,48	16.806,00	
31.11	SOLEIRAS E RODAPES						
84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	93,44	12,70	1.186,69	1.186,69	
32	PINTURAS						1.268,70
32.4	PINTURA EM MADEIRA						
74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	22,68	19,25	436,59	436,59	
32.5	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS						
6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	32,24	25,81	832,11	832,11	
37	LIMPEZAS						711,24
37.1	LIMPEZA GERAL						
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,15	1,58	711,24	711,24	
TOTAL GERAL					301.413,74	290.000,00	290.000,00
	REFERÊNCIA : SEIL Junho 2013	AREA FINAL		450,15 m2		644,23 /m2	

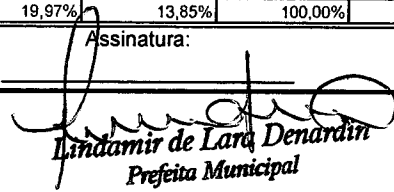

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 08966-D


Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

11110622

Município:	CAPANEMA	SAM	21					FIN FDU	100,00%
Projeto :	BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº	01					C.P.M.	0,00%
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	100						3.562,00	1,23
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100						1.305,44	0,45
3	MOVIMENTO DE TERRA	100						8.743,90	3,02
5	FUNDACOES	100						16.330,00	5,63
8	CONCRETOS		70	30				43.169,55	14,89
9	LASTROS		30	70				4.888,39	1,69
10	LAJES		70	30				1.603,80	0,55
11	ELEMENTOS DIVERSOS		50	50				332,80	0,11
12	ALVENARIA		30	30	40			68.500,48	23,62
14	COBERTURA			50	40	10		17.391,66	6,00
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS				50	50		23.248,72	8,02
17	VIDROS E ESPELHOS						100	3.383,59	1,17
19	INSTALACOES ELETRICAS			10	20	20	50	15.354,46	5,29
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS						100	2.388,40	0,82
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS			10	20	20	50	10.632,41	3,67
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						100	5.756,58	1,99
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS					50	50	1.380,00	0,48
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		100					284,28	0,10
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				40	30	30	19.082,81	6,58
31	REVESTIMENTO DE PISOS					80	20	40.680,79	14,03
32	PINTURAS				40	30	30	1.268,70	0,44
37	LIMPEZAS						100	711,24	0,25
TOTAIS								290.000,00	100
COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO									
ITEM	PARCELAS							TOTAL	% S/
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	29.941,34	53.808,69	48.864,94	59.319,19	57.900,99	40.164,86	290.000,00	100%
MENSAL PREVISTO EM %	R\$	10,32%	18,55%	16,85%	20,45%	19,97%	13,85%	100,00%	100%
Resp. Técnico:						Assinatura:			


 Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA - RJ 00000-D


 Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

11/11/2023



MEMORIAL DESCRITIVO

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DE INCUBADORA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA A CONSTRUIR: 450,15m²
LOCAL: RUA PROJETADA CHÁCARA 01-A SETOR NE EM
CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se de uma chácara 01-A do setor NE, Bairro Industrial, Município de Capanema, com vegetação de pequeno e médio porte, com gramas em alguns locais, topografia suave e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

3 - TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS



Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;



Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for



exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.



4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.



06 - MOVIMENTO DE TERRA

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Deverá ser providenciado pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para o bloco principal da construção.

6.1.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.4. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Prefeitura Municipal.

07 - PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO E DEMAIS ESTRUTURAS

A estrutura externa da construção será do tipo barracão pré-moldado em concreto armado, com colunas de seção mínimas de 23 x 23 cm distanciadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico, construídas e fixadas de conformidade com normas do fabricante, atendendo os dispositivos constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas para serviços desta natureza.

Os Pórticos da abertura serão também pré-moldados em concreto, com terças metálicas perfil "U" enrijecido 40x 10x 2,25 mm com espaçamento mínimo no projeto arquitetônico em anexo, a cobertura será de telha de fibrocimento 6mm, as agulhas (separadores de terças) serão de cantoneiras 5/8", e os tirantes serão com uma seção mínima de 5/8" em ferro redondo.

Os projetos estrutural das peças pré-moldadas e as fundações são de responsabilidade do fabricante, devendo ser convenientemente respaldados por Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, perante o CREA/PR.



Também faz parte da responsabilidade da Contratada providenciar o projeto da estrutura de concreto moldada "in loco" para a execução dos banheiros, como fundações. Pilares, vigas e laje pré fabricada para suportar caixa de água de 1000L que será colocada sobre os banheiros.

08 – COBERTURA

8.1 - Estrutura de concreto armado

A estrutura da cobertura será com vigas de cobertura "braços" seção variável, formando os pórticos pré-moldados de concreto armado. Os pórticos deverão ser travados com contraventantes com forma de "X" em aço mecânico diâmetro de 5/16", e usando separador de terças (agulhamento) com cantoneira 5/8".

8.2 – Forro

A edificação pré moldada terá forro de pvc na altura de 4,00 m e forro em laje de concreto armado nos banheiros.

9 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação interna será com lastro de brita e lastro de concreto magro(1:2,5,6), com contra piso em argamassa 1:4 e regularização com base e, argamassa no traço 1:3 espessura de 3,00 cm, procedida de cerâmica internas e piso britado de concreto na calçada e nas rampas.

10 – ALVENARIA

Todas as alvenarias serão de blocos de concreto. Obedecendo as dimensões e alinhamento indicado no projeto.

Serão utilizados blocos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas especificadas no projeto de arquitetura.

Os blocos deverão ser cuidadosamente molhados imediatamente antes de seu emprego.



O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre fiadas deverão ter de 6mm a 12 mm de espessura após comprimidas.

A areia utilizada não conterá substâncias argilosas, carbônicas ou de origem orgânica em proporção superior a 2% do seu peso e a granulometria não será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência aos 28 dias.

O cimento utilizado será o Portland normal, devendo ser misturado a argamassa de cal a ser usada somente na ocasião de seu uso.

A cal a ser usada poderá ser virgem ou moída concentrada. Quando for usada cal virgem, sua queima deve ser efetuada sempre com antecedência de 72 horas, para a queima completa. Deverá passar por peneira na segunda lavada. Quando for usada cal moída concentrada, a argamassa só poderá ser usada após 24 horas de separação.

11 - REVESTIMENTO DE PAREDES

As paredes externas serão chapiscadas.

As paredes internas serão de blocos de concreto aparente, porém somente as paredes internas dos banheiros terão revestimento cerâmico até o teto, sendo: o revestimento deverá apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

As superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início do trabalho.

Uma vez molhadas, as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se-á a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa de alvenaria e do chapisco, concluídas as tubulações e assentados os marcos.



A argamassa do emboço será de cimento e areia e cal no traço 1:2:9.

12 - PINTURA

As esquadrias metálicas e portão de acesso serão pintadas com tinta esmalte.

13 - ESQUADRIAS

As janelas serão de ferro conforme medidas do projeto arquitetônico, sendo janelas de abrir tipo basculante na chapa nº 18 espessura 1,20 mm e cantoneiras 5/8", janelas J1, J2 e J3, a janela J4 será de ferro máximo ar.

As portas dos banheiros serão de madeira conforme medidas do projeto arquitetônico.

Os portões de entrada serão de ferro.

14 - VIDROS

Os vidros para as esquadrias serão incolor 3mm e para as esquadrias (banheiros) serão canelados 3mm .

15 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Conforme projeto hidros sanitário em, anexo.

16 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 2 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

Não terá instalação de telefone fixo na obra.

17 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Sistema de prevenção contra incêndio será executado de conformidade com o projeto específico e atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, conforme aprovação



do projeto de Prevenção contra Incêndio, constando basicamente na colocação de extintores apropriados nos locais necessários, com a devida sinalização.

18 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção do **BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM 450,15 m²**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

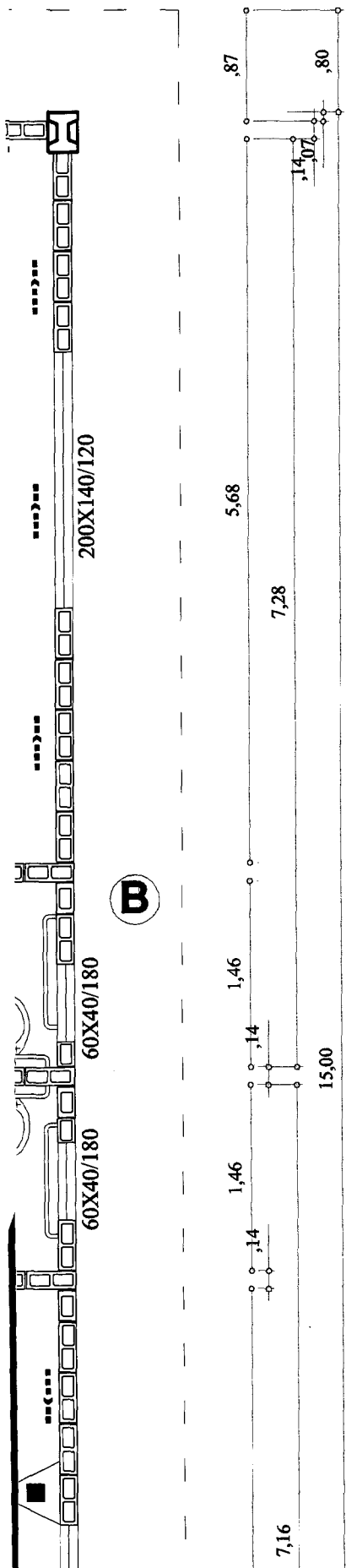
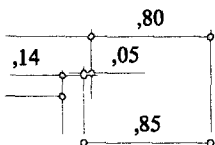
As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, tintas, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 13 de março de 2014


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D


Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

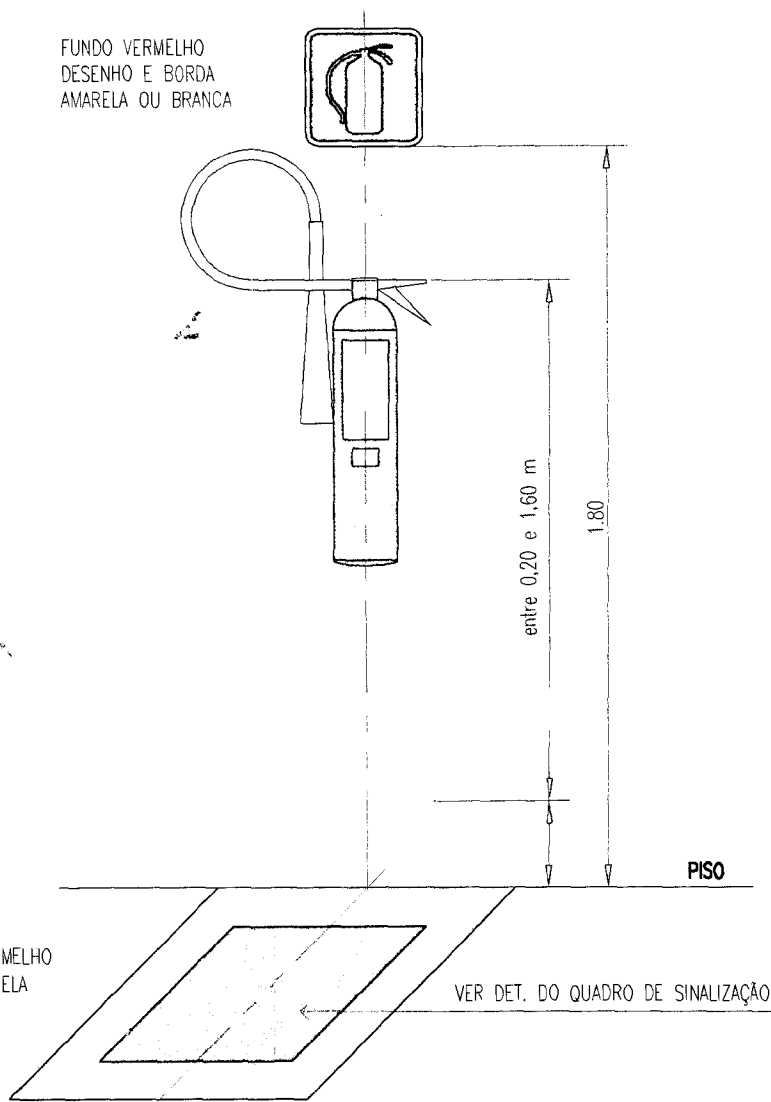




LEGENDA

	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO
	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO A:B:C C/ CAP. EXT. 2A - 20B:C
	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA
	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
	ACIONADOR MANUAL DO ALARME
	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA

FUNDO VERMELHO
DESENHO E BORDA
AMARELA OU BRANCA



OBSERVAÇÃO:
A SINALIZAÇÃO DE SOLO SERÁ PREVISTA QUANDO O EXTINTOR FOR INSTALADO EM GARAGEM, ÁREA DE FABRICAÇÃO, DEPÓSITO E LOCAIS UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E DE GRANDE VAREJO.



CRIADO POR UM PRODUTO

ACIONAL DA

061111

[illegible]

Rubens Luis Rolando S...
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

[illegible][illegible][illegible]

Legenda Detalhada	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	
	Região de guarda ABET - 100% Caudal - 100
1.00 Região de guarda ABET	

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Revisões da Prancha

001	Projeto Hidrossanitário	Rubens	15/06/2013
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INCUBADORA INDUSTRIAL PLANTA BAIXA CROQUI E DETALHES

Localização: Rua Projetada, Chácara 01-A setor NE em Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Área: 450,15m²

Data: 15/06/2013

Unidade: cm

Escala
INDI.

Prancha 01/02

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
Planalto-PR (046)3555-1166
rubens@online.com.br

Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
10.0	0.87	0.87	Ok
			Ok
			Ok
10.0	0.37	0.37	Ok

Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
10.0	0.85	0.85	Ok
			Ok
			Ok
10.0	0.38	0.38	Ok

Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
10.0	0.88	0.88	Ok
			Ok
			Ok
10.0	0.28	0.28	Ok

Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
10.0	2.92	2.92	Ok
			Ok
			Ok
10.0	0.69	0.69	Ok

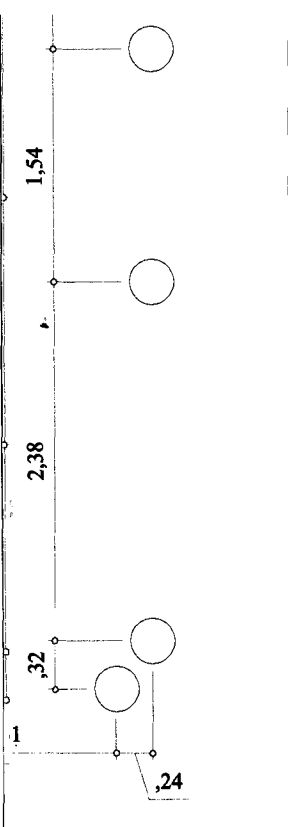
Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
10.0	2.08	2.08	Ok
			Ok
			Ok
10.0	0.19	0.19	Ok

Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
10.0	2.41	2.41	Ok
			Ok
			Ok
10.0	0.26	0.26	Ok

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	RUBENS	15/06/2013

Revisões da Prancha			
-	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Evandro	12/12/2013
-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
	OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO PROJETO ELÉTRICO - INCUBADORA INDUSTRIAL - 01 RUA PROJETADA, CHÁCARA 01-A, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ		MATRÍCULA DESENHO EVANDRO CESAR MALINSKI
	RESPONSÁVEL TÉCNICO  RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88.299-D ENGENHEIRO CIVIL DE SEGURANÇA DO TRABALHO		FOLHA ÚNICA
ÁREA CONSTR. 450,15 m² LOCALIDADE/BARRIO São Cristóvão		ESCALA indicada DATA 15 junho 2013	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

BARRACÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

PROJETO ESTRUTURAL - INCUBADORA INDUSTRIAL - 01

RUA PROJETADA, CHÁCARA 01-A, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.

450,15 m2

LOCALIDADE/BAIRRO:

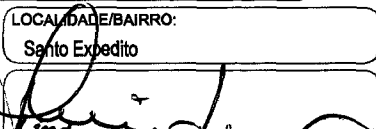
Santo Expedito

ESCALA:

indicada

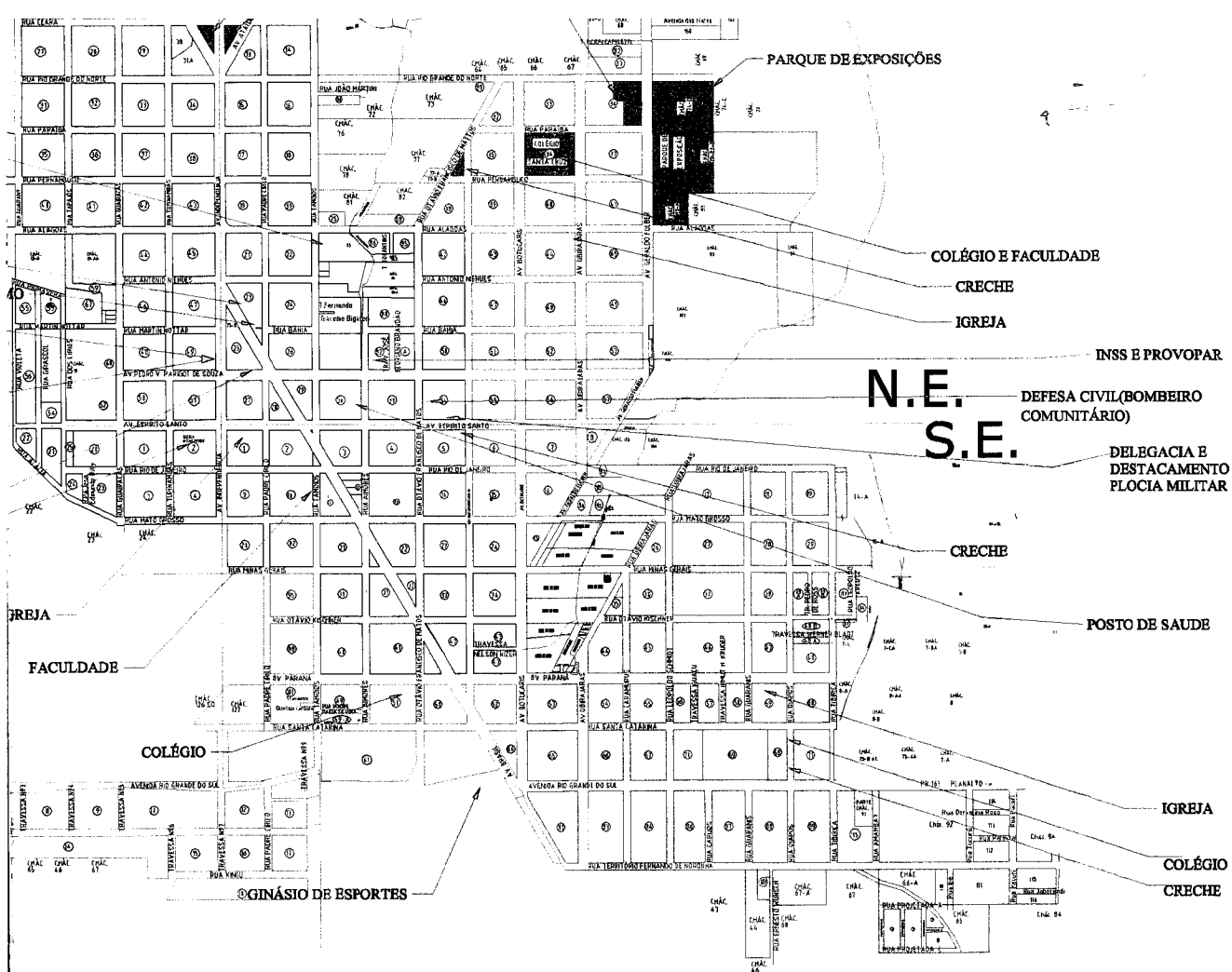
DATA:

15 junho 2013


Lindamir de Lencastre
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal

FOLHA:

ÚNICA



ALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO QUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

1:20.000

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Evandro	12/12/2013
-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

BARRAÇÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO
PROJETO ARQUITETÔNICO - INCUBADORA INDUSTRIAL - 01
RUA PROJETADA, CHÁCARA 01-A, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA

CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
450,15 m²

ESCALA:
indicada

DATA:
15 junho 2013

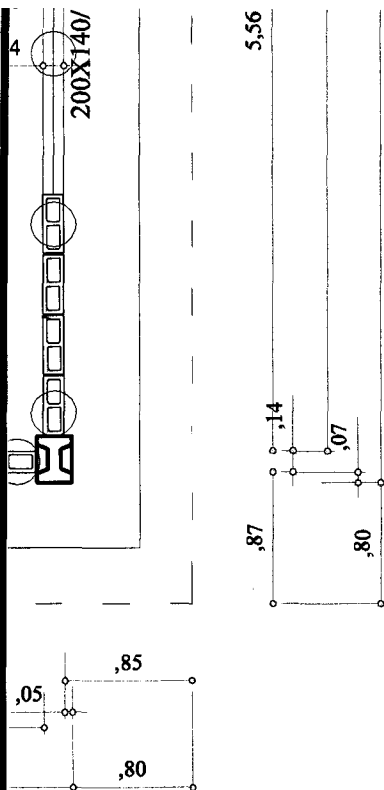
LOCALIDADE/BAIRRO:

São Cristóvão

FOLHA:

02-02


Evandro Cesar Malinski
PROJETA MUNICIPAL



QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS

IDENTIFICAÇÃO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	TIPO
P1	300x260	06	Porta Basculante C/ Porta Interna - Metálica
P2	90x210	06	Madeira de abrir, c/ barras de acessibilidade e pânico

JANELAS

IDENTIFICAÇÃO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	TIPO
J1	200x140	11	Metálica Basculante
J2	60x40	06	Metálica Basculante

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Evandro	12/12/2013
-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

BARRACÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

PROJETO ARQUITETÔNICO - INCUBADORA INDUSTRIAL - 01

RUA PROJETADA, CHÁCARA 01-A, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
450,15 m2

ESCALA:
indicada

DATA:
15 Junho 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:

Santo Expedito

FDLHA:

Lindamir de Lira Denardin
 PREFEITO MUNICIPAL

01-02



Município de Capanema
Solicitação 56/2014

000043

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	22/04/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
55429-4	ALLEX HIDARIAN MARCELLO	110/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
221	Obras de Fomento a Produção Industrial	A CADA 30 DIAS APÓS	
Órgão			
Código	Nome	Prazo	
12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	6 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II

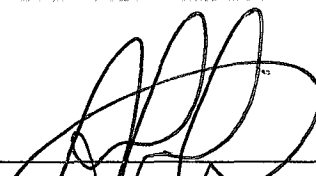
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038213	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES. LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19 23 2013.070 - SEDU/PAM II.	UN	1,00	290.000,00	290.000,00

TOTAL 290.000,00

TOTAL GERAL 290.000,00


ALEX HIDARIAN MARCELLO
Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo





Prefeitura Municipal de Capanema

0000044

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 25/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: ALEX HIDARIAN MARCELLO – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

O Custo Maximo global importa em R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

Cordialmente

ALEX HIDARIAN MARCELLO –
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 25/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 010 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 25/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 010 expedido por Vossa Senhoria em, 25/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2832	12.001.22.661.22011-221	840

Cordialmente,


Gleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

0000047

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 25/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 010, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 46/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço por lote, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para construção de um barracão industrial, totalizando uma área de 450,15 m²., conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial - anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho - anexo 02, Atestado de visita - anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04, Declaração de idoneidade - anexo 05, Carta proposta de preços - anexo 06, Termo de renúncia - anexo 07, Minuta do contrato - anexo 08, Cronograma físico-financeiro - anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores - anexo 10, Memorial descritivo - anexo 11, Projetos - anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 14.

É o relatório.



2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é abaixo do valor previsto no art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

procuradoria@capanema.pr.gov.br

0000050

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
procuradoria@capanema.pr.gov.br

000051

Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

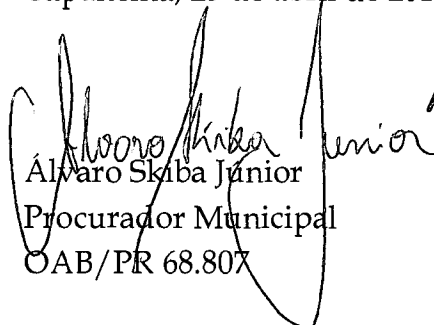
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 25 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 25/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Sessão de entrega de envelopes: 13/05/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 13/05/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 13/05/2014, e serão abertos no dia 13/05/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2832	12.001.22.661.22011-221	840

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:





- 5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos



legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº 010/2014 ABERTURA DIA 13/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Capanema

0000058

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 ABERTURA DIA 13/05/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000000

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, edificações civis;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 12/05/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original** esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000063

9.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.6-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.7-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.9-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.10-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



9.12- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

0000065

lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de SEIS meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando odetalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução





Prefeitura Municipal de Capanema

1111070

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os



comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.





Prefeitura Municipal de Capanema

000074

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no item 2.1 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.7- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.8- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.9- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000078

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato

Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



Prefeitura Municipal de Capanema

000082

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 25 de Abril de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1111083

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000084

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 010/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000085

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Prefeitura Municipal de Capanema

000086

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000087

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000088

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000089

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

ANEXO 08 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO. IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 010/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos



Prefeitura Municipal de Capanema

0000091

empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Capanema

000092

- 4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

- 4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;





Prefeitura Municipal de Capanema

0000094

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **SEIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



7.1.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8.Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (SEIS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000096

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente



Prefeitura Municipal de Capanema

000098

atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2832	12.001.22.661.22011-221	840

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste





Prefeitura Municipal de Capanema

000100

instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

1111102

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2014

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tomada de preços 10/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.	1,00	UN	290.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

1111104

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA
EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM
TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO
EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM
MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,
HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS,
REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E
ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE
450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 -
SEDU/PAM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente

Capanema-Pr. 25 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

**TCEPR**000105
[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano: 2014

Modalidade: Tomada de Preços ▼

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 10

Número edital/processo: 10

Descrição do Objeto: REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES
LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO
19.24.2013/070 - SEDU/PAM III

Forma de Avaliação: Menor Preço ▼

Cotação Complementar: 1200123651220112712832449051

Preço máximo Referência de preço: 290.000,00
R\$

Data de lançamento do Edital: 25/04/2014

Data de Abertura das Propostas: 13/05/2014

CPF: 84/2608956 [Logout](#)



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1217/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firmo de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TAMOIOS, 51 Nº CEP 85200-000, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.003.860/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF 581.154.909-04, ao fim assinado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Total Tomada de preços nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. KIO GRANDE DO SUL, RUA TUPÁ, TRAVESSA DA E-05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 268/2011 e CONTRATO DE PREPASSE Nº 009/2012, PROCESSO 030/2011, MINISTÉRIO DAS CIDADES/URCA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 1217/2012 para mais 4 (quatro) meses corridos a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS

NOVE
CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Prefeito

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1217/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firmo de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TAMOIOS, 51 Nº CEP 85200-000, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.003.860/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF 581.154.909-04, ao fim assinado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Total Tomada de preços nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZADO E COBERTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E FIBRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, H.D.R. SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 SEDUPAM II.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Luciano Doroshewicz - Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PARÓIO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MAGDO, AMBAS EM CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 23/04/2014, data final de vigência 22/07/2014

Valor total: R\$ 25.268,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PARÓIO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MAGDO, AMBAS EM CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 23/04/2014, data final de vigência 22/07/2014

Valor total: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 5638/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8689/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 015/2014 e Adjunto deleito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PARÓIO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MAGDO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 015/2014: R\$ 25.268,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA 17 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA 5638/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8689/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 016/2014 e Adjunto deleito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PARÓIO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MAGDO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 016/2014: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA 23 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA Nº 5835/2014

Promove por merecimento servidores efetivos.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 677/2001

RESOLVE

Art. 1º - Promover por merecimento, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2127-1	Carla Aparecida Jo. Nascimento	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2133-1	Delfo Theis Schwan	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2134-1	Keila Elizandra Tavares da Rosa	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
1701-1	Alexsandro Ricardo Backes	Aux. Administrativo	Educação	013
1707-1	Altair Kunrath	Aux. Administrativo	Finanças	013
1709-1	Aneli Kaciara Wons	Aux. Administrativo	Finanças	013
1695-1	Sidônia Pasieka	Aux. Administrativo	Educação	013
1695-1	Cândida M. Paradzinski	Aux. de Enfermagem	Saúde	003
1704-1	Deoio Lucas Lopes	Aux. Serviços Gerais II	Saúde	010
1702-1	Edson Pereira de Melo	Aux. Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1697-1	Vanderlei Peltelon	Aux. de Serviços Gerais I	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1958-1	Jamelle Frizzen Finken	Aux. Consultoria Dentária	Saúde	003
1973-1	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Planej. e Projetos	003

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

PORTARIA Nº 5.837/2014

Concede Licença Gestação, a servidora efetiva

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a Senhora NELI BEATRIZ GRDSS, RG nº 8.588.918-4, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.126/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar, o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.758/2011 de 09 de maio de 2011, do Grupo Ocupacional 05 - Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 83.399 do dia 08 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.442/2009 de 02 de março de 2009, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

DECRETO Nº 5.697/2014

Nomeia o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer cargo efetivo de Assistente de Informática

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 28 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Informática, nível 21, do Grupo Ocupacional 02 - Administração, nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n.º 60/2014**, na modalidade Tomada de Preços n.º 10/2014, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação polidétrica na estrada rural que liga a PR 180 da Campina na Linha São Valentim, no Município de Cafelândia, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo em anexo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia. O recebimento dos envelopes será no dia 13 de Maio de 2014, até às 08h45min e, abertura no mesmo dia às 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300. Cafelândia-Pr, 23 de Abril de 2014

GILBERTO ANTONIO SCUSSEL

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 36770/2014

CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 18 14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 14. Aquisição de material de apoio a educação as instituições de ensino Infantil do Município – RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 17/2013
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DO CERTAME às 08h55min do dia 15 de Maio de 2014
A licitação será realizada no setor de licitações, situado na Av. Itália Orselli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR
AQUISIÇÃO DO EDITAL A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, no endereço acima em até 2 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655-8000 e-mail: licitacoes@cafezalsul.pr.gov.br
24 de Abril de 2014
Assento Antonio de Paula

R\$ 120,00 - 37002/2014

CAMPO BONITO

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – GOVERNO DO ESTADO DO PR PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - PAM

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL IND. COM E SERVIÇOS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2014 – EDIÇÃO 9167 ONDE SE LÊ:
TOMADA DE PREÇOS 03/2014 – PROCESSO: 15/2014
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
LEIA-SE
TOMADA DE PREÇOS 02/2014 – PROCESSO: 15/2014
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO
VALOR MÁXIMO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
OBJETO: Construção de Capela Mortuária com 156,56m2 - informações Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail: campobonitolicitacao@yahoo.com.br
Campo Bonito, 24 de abril de 2014
Gilmar Luiz Bernardi – Prefeito Municipal
Alair Antonio dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
O ocorrido foi erro de digitação, as demais publicações do processo estão corretas e não houve dano aos licitantes.

R\$ 144,00 - 36997/2014

CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO (ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E VALOR) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, "OK" (DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÃO, ETC.)

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCE: 09.05.2014 às 13:30 horas

Valor Máximo Fixado: R\$ 746.819,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de abril de 2014

Antonio Vergílio Mazon
Pregoeiro

R\$ 72,00 - 37160/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE EQUIPAMENTO PARA USO VETERINÁRIO (MICROCHIPS E IMPLANTADOR DE TRANSDONDER), DE HEADSETS E DE BOTAS OPERACIONAIS PADRÃO "SAMU"
INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCE: 12.05.2014 às 13:30 horas
Valor Máximo Fixado: R\$ 69.454,00

Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando o Sistema "licitacoes-e" - Banco do Brasil. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de abril de 2014

Antonio Vergílio Mazon
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 37163/2014

CAMPO DO TENENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2014

Objeto: Confeção e reprodução de material informativo, educativo e técnico (folders, banners e cartazes) para a Secretaria de Saúde, em atendimento ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VignasUS no Estado do Paraná
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 13/05/2014 às 14h00min. O edital está disponível na página www.cidadecompras.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente-Pr - Fone: 41 3628-1795

Campo do Tenente - em 23 de abril de 2014

Josiane Kaiss
Pregoeira

R\$ 96,00 - 36675/2014

CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2014-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, dia 15 de maio de 2014, na Sala de Reuniões do Município de Cantagalo Municipal de Cantagalo, sita a Rua Cinderela, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MATEUS PAULINO DA ROCHA NA RUA JOÃO AMILTON FAGUNDES NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, COM ÁREA TOTAL DE 980,40M², COM COLOCAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC208554/2014, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 4/2014, de 10 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no Departamento de Licitação Municipal, a partir desta data, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (42) 3636-1185, fax 42.3636-1478

Departamento de Licitações
Cantagalo/Pr, 23 de abril de 2014.
Ivone Aparecida Corrêa
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 216,00 - 36676/2014

CAPANEMA

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 – Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 610/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 – PMC

Tipo de Jargamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CON-

STRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Abertura das propostas: 09.00 horas do dia 13 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 36668/2014

CASCADEL

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 101/2014 - BOMBEIROS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, acessórios e lubrificantes, não-de-obra e transporte (remoção), para viaturas leves e pesadas, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros de Cascavel. Abertura: Dia 09/05/2014 às 15h30min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel. (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes

Cascavel/PR, 24 de abril de 2014.

Marlene Santos Guedes,

Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 37119/2014

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concórdia nº 06/2014 - PRORROGAÇÃO

Objeto: Reforma do Estádio Olímpico de Cascavel. O MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica alterações nos itens 4.5 e 6.1.2 do edital. Em razão das alterações, fica PRORROGADA a data da abertura da licitação para o dia 30/05/2014, às 9 horas. O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações", solicitados pelo endereço eletrônico alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de multa eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 23 de abril de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 36999/2014

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores para os programas de Assistência Social - Período de 12 (doze) meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 12/05/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites www.bbmmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 24 de abril de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras

R\$ 48,00 - 37108/2014

CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa para execução da revitalização da Avenida Paraná, compreendendo o trecho entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Avenida dos Pioneiros, conforme especificações em edital. O edital e seus anexos poderá ser retirado no Departamento de Licitações a partir do dia 28 de abril de 2014, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelos sites www.catanduvas.pr.gov.br ou www.licitacoespr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 14 de maio de 2014 às 09h.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal

Catanduvas-PR, 24 de abril de 2014.

R\$ 96,00 - 37120/2014

CHOPINZINHO

000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014 - PMC

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR torna público que fará realizar, às 14 (CATORZE) horas do dia 15 de MAIO do ano de 2014, na RUA SANTOS DUMONT nº 3883 em CHOPINZINHO, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Edifício da Câmara de Vereadores - Rua Diogo Antonio Feijó, esquina Avenida XV de Novembro.	Construção de edificação em alvenaria, concreto armado e instalação de elevador hidráulico.	36,19 m ²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 28 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de CHOPINZINHO-PR, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46-32428600), fax MESMO - "e-mail" licita@chopinzinho.pr.gov.br

Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2014

Leomar Bolzani - Prefeito

R\$ 240,00 - 371972014

CIDADE GAUCHA

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - PMCG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal nº 8.666-93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas habilitadas para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa PAEFF na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr conforme descrição no anexo I do edital pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito no lote deste edital que visa atender as dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 08:30 hr do refeitório anexado no referido departamento no dia 12/05/2014 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 12/05/2014 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresas habilitadas para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa PAEFF na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr. Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela portaria nº 022/2013, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

Cidade Gaúcha - PR, 23 de Abril de 2014

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 36779/2014

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: arss501@gmail.com
8550-1390 - Rua Niterói, 466 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 46/2014
Data 23/04/2014

Sumula - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente, e das outras providências.

ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.004 - CAPS AD III - MARMELEIRO
10.302.0008-2008 - Manutenção do CAPS AD III
3.190.11 (495) (751) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 93.000,00
3.190.13 (495) (751) - Obrigações Patronais R\$ 26.070,00
3.390.47 (495) (021) - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 930,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados os cancelamentos totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 - Administração Geral
3.190.11 (495) (010) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 93.000,00
3.190.13 (495) (070) - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 930,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de abril de 2014

ALBERTO ARISI
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Verê

PORTARIA Nº 03/2014 - DATA 24.04.2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. LUCAS BEAL, CPF nº 030.171.009-01, e Sr. ADALTON DIOGO PAGGI, CPF nº 971.991.259-68, e Sr. ADEMILSON ROSIN, CPF nº 021.519.039-40, para ser a presidência do primeiro, e compor a COMISSÃO AVALIADORA DE ESCALA DE NÍVEL DE CONCURSO PÚBLICO

NOTIFICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2014

VILSO JOSÉ BALDISSERA
Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 94/2014

Juarez Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

I - Autorizar o pagamento de multa diária para os servidores Cícero Antonio Ruaro secretário municipal, Lucélia Zalta Bertolotto nutricionista, Neiva Fogaça professora, Rosane Lanzani assistente administrativo, Acir Sidnei Soares Borges assessor, Marlene Claudina Dikun coordenadora, Vania Botolito Tomazini supervisora, conforme ofício 333/2014, protocolo 951/2014, para participar do Encontro Reunião da Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino - Convênio UFPR e Prefeitura Municipal Vitorino, na cidade de Foz de Iguaçu, SC, na data de 28 de abril de 2014.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

LEI Nº 1360/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 - SECRETARIA DA SAÚDE
0501 - GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0005.1008 - Construção Unidade Saúde 1495 R\$ 408.000,00
4.490.51 - Obras e instalações 1769 R\$ 408.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Provel Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado

Excesso de Arrecadação
Recursos UAPSF II - fonte 1495 R\$ 408.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

LEI Nº 1361/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIAL E COMERCIAL
0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1002 - Pavimentação Urbana 1769 R\$ 493.100,00
4.490.51 - Obras e instalações 1769 R\$ 493.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado

Excesso de Arrecadação
Contrato 781834/2012 - fonte 1769 R\$ 493.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

LEI Nº 1362/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07001 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.241.0013.1.013 - Ampliação Centro Convívio do Idoso 1776 R\$ 250.000,00
4.490.51 - Obras e instalações 1000 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação e o Provel Excesso de Arrecadação, conforme abaixo

especificado

Excesso de Arrecadação
Contrato 780955/2012 - fonte 1776 R\$ 250.000,00

Provel Excesso de arrecadação
022.11.13.05.00 - fonte 1000 R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, VERIFICADO NO MÊS DE MARÇO DE 2014

1. Previsão da Receita para 2014	16.000.000,00
2. Arrecadação período de 01 a 03/2014	4.363.601,12
3. Arrecadação período de 01 a 03/2013	3.938.697,57
4. Arrecadação período de 04 a 12/2013	12.586.801,03

PROJEÇÃO = 4.363.601,12 - 1.107879202
3.938.697,57

12.586.801,03 X 1,107879202 = 13.944.655,08

Previsão para 2014 16.000.000,00

MENOS

a) Arrecadação do primeiro período R\$ 4.363.601,12

b) Previsão de arrecadação 2º período R\$ 13.944.655,08

18.308.256,20

PROVEL EXCESSO 2.308.256,20

Excesso já usado até mês de março de 2014 25.000,00

TOTAL DO PROVEL EXCESSO 2.283.256,20

Vitorino, em 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

LEI Nº 1363/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 - SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06001 - GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 - Manter o Ensino Fundamental 1776 R\$ 48.000,00
3.390.15 - 122 - 1000 - Auxílio Financeiro a estudantes R\$ 48.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Provel Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir especificado

060.17.21.01.02.1000 R\$ 48.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, VERIFICADO NO MÊS DE MARÇO DE 2014

1. Previsão da Receita para 2014	16.000.000,00
2. Arrecadação período de 01 a 03/2014	4.363.601,12
3. Arrecadação período de 01 a 03/2013	3.938.697,57
4. Arrecadação período de 04 a 12/2013	12.586.801,03

PROJEÇÃO = 4.363.601,12 - 1.107879202
3.938.697,57

12.586.801,03 X 1,107879202 = 13.944.655,08

Previsão para 2014 16.000.000,00

MENOS

a) Arrecadação do primeiro período R\$ 4.363.601,12

b) Previsão de arrecadação 2º período R\$ 13.944.655,08

18.308.256,20

PROVEL EXCESSO 2.308.256,20

Excesso já usado até mês de março de 2014 25.000,00

TOTAL DO PROVEL EXCESSO 2.283.256,20

Vitorino, em 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 332/2014

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1360 de 23/04/2014.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 - SECRETARIA DA SAÚDE
0501 - GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0005.1008 - Construção Unidade Saúde 1495 R\$ 408.000,00
4.490.51 - Obras e instalações 1769 R\$ 408.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado

Excesso de Arrecadação
Recursos UAPSF II - fonte 1495 R\$ 408.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333/2014

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1361 de 23/04/2014.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIAL E COMERCIAL
0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 - Pavimentação Urbana 1769 R\$ 493.100,00
4.490.51 - Obras e instalações 1769 R\$ 493.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado

Excesso de Arrecadação
Contrato 781834/2012 - fonte 1769 R\$ 493.100,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 332/2014

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1362 de 23/04/2014.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07001 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.241.0013.1.013 - Ampliação Centro Convívio do Idoso 1776 R\$ 250.000,00
4.490.51 - Obras e instalações 1000 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação e o Provel Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado

Excesso de Arrecadação
Contrato 780955/2012 - fonte 1776 R\$ 250.000,00

Provel Excesso de arrecadação
022.11.13.05.00 - fonte 1000 R\$ 5.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 332/2014

Ementa: Abre crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1363 de 23/04/2014.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 - SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06001 - GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 - Manter o Ensino Fundamental 1776 R\$ 48.000,00
3.390.15 - 122 - 1000 - Auxílio Financeiro a estudantes R\$ 48.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Provel Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir especificado

060.17.21.01.02.1000 R\$ 48.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Vitorino, 23 de abril de 2014

Juarez Voti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capenema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

MUNICIPIO DE CAPENEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL, TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE CAPENEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 m², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDUPAM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas da data 13 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capenema, Av. Fagundes de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro

Demonstramos informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capenema - PR, 25 de Abril de 2014.

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

MUNICIPIO DE CAPENEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICIPIO DE CAPENEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas da data 16 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capenema, Av. Fagundes de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro

Demonstramos informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capenema - PR, 28 de Abril de 2014.

Genival Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de abrigos em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de resgate de origem medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 - às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, visando à realização de consultas médicas, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 - às 16:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000110

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/04/2014

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

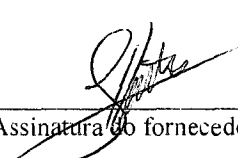
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME

09.203.950/0001-98

ROD PR-182, KM 464,05 , S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000111

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/04/2014

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

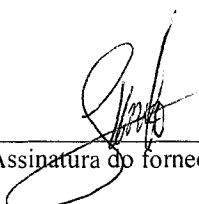
FORNECEDOR :

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

04.379.027/0001-98

RUA BELEM, 2939 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000112

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

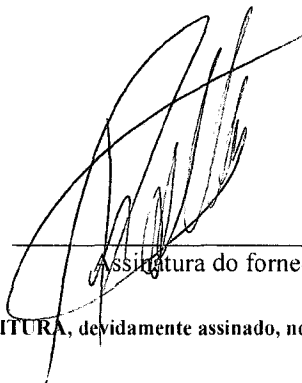
FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000113

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000114

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 010

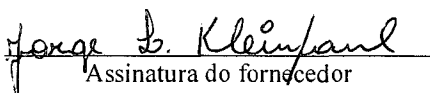
Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000115

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

76.989.177/0001-24

AV BRUNO ZUTTON, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a Tomada de preços Nº 010, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111116

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/05/2014

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

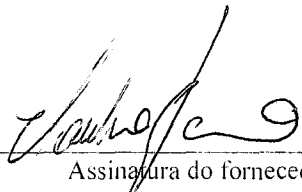
FORNECEDOR :

LUI & CAMERA LTDA - ME

04.018.664/0001-39

AV DAMBROS E PIVA, 1422-E - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA
CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

000117

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

REALIZAÇÃO: dia 13/05/2014 às 09:00 horas

M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda.

09.203.950/0001-98

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'H'.

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

0000118

Tomada de Preços Nº 010/2014

ÍNDICE

Contrato Social Consolidado -----	01 à 04/30
Certidão Simplificada -----	05/30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -----	06/30
Certidão Negativa INSS -----	07/30
Certidão Negativa do FGTS -----	08/30
Certidão Negativa de Débito Federal -----	09/30
Certidão Negativa de Débito Estadual -----	10/30
Certidão Negativa de Débito Municipal -----	11/30
Certidão Negativa de Falência e Concordata -----	12/30
Certidão Negativa de Títulos de Protesto -----	13/30
Certidão Negativa de Débito Trabalhista -----	14/30
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA) -----	15/30
Certidão de Registro de Pessoa Física (CREA) -----	16 e 17/30
Atestado e Acervo Técnico do Profissional -----	18 e 19/30
Comprovação de vínculo – Contrato de Prestação de Serviços -----	20/30
Atestado e Acervo Técnico – Operacional -----	21 à 24/30
Indicação de Responsável Técnico -----	25/30
Atestado de Visita -----	26/30
Declaração de aceitação de responsabilidade -----	27/30
Declaração de Idoneidade -----	28/30
Declaração não emprega menor -----	29/30
Declaração de EPP -----	30/30



"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.203.950/0001-98**

0000119

1. **MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto. 401, centro, CEP 85770-000, natural de Realeza – PR, nascido aos 12/05/1987, portador da Cédula de Identidade RG 8.209.126-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.335.769-66;
2. **SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto. 401, centro, CEP 85770-000, natural de Realeza – PR, nascida aos 28/03/1971, portadora da Cédula de Identidade RG 4.229.882-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.902.169-13;
3. **CARLOS EDUARDO VENDEL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, Rua Chile, s/n, Bairro João Paulo II, CEP – 85770-000, natural de Realeza – PR, nascido aos 09/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG 7.212.209-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.283.949-90;

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Realeza, Paraná, à Rodovia PR-182, Km 464,05, s/nº, Bairro Industrial, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206070113, por despacho em sessão de 20/11/2007, e última alteração arquivada sob nº 20096881178, por despacho em sessão de 17/11/2009, inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas, pelo valor nominal à sócia SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES.

Parágrafo Único:- O sócio cedente MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, dá à sócia cessionária SANDRA REGINA GONÇALVES, plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta última conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em decorrência da cessão de quotas ora efetuada, a cláusula segunda do contrato social, que trata do capital social, passa a ter e seguinte redação: “O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	89.000	89.000,00
2. CARLOS EDUARDO VENDEL	10.000	10.000,00
3. MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES	1.000	1.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade será administrada pelos sócios SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES e CARLOS EDUARDO VENDEL, na qualidade de ADMINISTRADORES, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais,

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA.

O selo encontra-se
ao final do documento.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA
Autentico a presente cópia por ser reprodução
fiel da original que foi apresentada. O referido é
verdade e dou fé.
Realeza-PR, 09 ABR 2011
Em testº da verdade

☐ Laura Fegheto Dors Tabelião
☐ Rosângela Scanagatta Pavan
☐ Carim Dors

☒ Maria Helena Lorini
Escrivente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

2

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.203.950/0001-98

000120

endossos, fianças ou cauções de favor. Ficam os sócios ADMINISTRADORES dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA QUARTA:- Os sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA:- A vista das alterações ora ajustadas e das alterações anteriores, resolvem os sócios CONSOLIDAR, o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto. 401 centro, CEP 85770-000, natural de Realeza – PR, nascida aos 28/03/1971, portadora da Cédula de Identidade RG 4.229.882-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.902.169-13;

2. **CARLOS EDUARDO VENDEL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, Rua Chile, s/n, Bairro João Paulo II, CEP – 85770-000, natural de Realeza – PR, nascido aos 09/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG 7.212.209-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.283.949-90;

3. **MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto. 401 centro, CEP 85770-000, natural de Realeza – PR, nascido aos 12/05/1987, portador da Cédula de Identidade RG 8.209.126-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.335.769-66;

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP, com sede e foro em Realeza, Paraná, à Rodovia PR-182, Km 464,05, s/nº, Bairro Industrial, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206070113, por despacho em sessão de 20/11/2007, e última alteração arquivada sob nº 20096881178, por despacho em sessão de 17/11/2009, inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

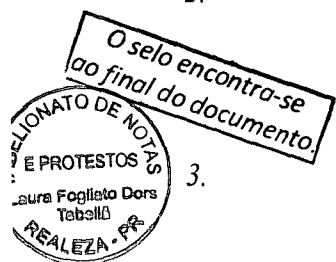
CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP e terá a sede e domicílio na Rodovia PR-182, Km 464,05, s/nº Bairro Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente do país, pelos sócios, na seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
1. SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	89.000	89.000,00
2. CARLOS EDUARDO VENDEL	10.000	10.000,00
3. MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES	1.000	1.000,00
4. TOTAL	100.000	100.000,00

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

bun silp



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

3

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**CNPJ Nº 09.203.950/0001-98**

000121

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social: a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e de artefatos de cimento para construção civil; fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes e torres de transmissão; fabricação de esquadrias de metal; construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas; construção e reformas de obras viárias; construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo; construção de redes de água e esgoto; construção de outras obras de engenharia; execução de serviços de pintura em edificações em geral.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 20 de novembro de 2.007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pelos sócios SANDRA REGINA GONÇALVES e CARLOS EDUARDO VENDEL, na qualidade de ADMINISTRADORES, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Ficam os sócios ADMINISTRADORES dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



O selo encontra-se
ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - REALIZA-PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.	
Realiza-PR, 09 de Abril de 2014	
Em testº	da verdade.
☐ Laura Fogliatto Dors Tabelã	
☐ Rosângela Scanagatta Pavan	
☐ Carim Dors	
☒ Maria Ilana Lorini	

Maria Ilana Lorini
Escrivente

RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

4

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.203.950/0001-98

000122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam rubricam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

Realeza – PR, 09 de abril de 2012.

MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES

CARLOS EDUARDO VENDEL

Maria Ilena Lorini
Escritor
RG nº 5 383 533-4 SSP-PR

Testemunhas:

Sueli Santa Zanella Braz da Silva
RG 3.663.162-7-SSP/PR

Jussiane Luiza Vageleski Golin
RG nº 8.536.570-3-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/05/2012
SOB NÚMERO: 20121224236
Protocolo: 12/122423-6, DE 19/04/2012
Empresa: 41 2 0607011 3
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000123

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.2.0607011-3

CNPJ

09.203.950/0001-98

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

20/11/2007

Data de Início de Atividade

20/11/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 182 KM 464,05, S/N, INDUSTRIAL, REALEZA, PR, 85.770-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE PRE-MOLADOS DE CONCRETO ARMADO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTES E TORRES DE TRANSMISSÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE AMPLIAÇÕES E REFORMAS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL,

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRA REGINA PETIK GONCALVES 020.902.169-13	89.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES 064.335.769-66	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CARLOS EDUARDO VENDEL 029.283.949-90	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/05/2012

Número: 20121224236

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2014

14/108470-7

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



Receita Federal

000124

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.203.950/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2007

NOME EMPRESARIAL
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TALLENTO PRE-MOLDADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
6-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD PR-182, KM 464,05

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
85.770-000

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
REALEZA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/04/2014 às 09:50:17 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000125

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 004232014-88888950

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2014.

Válida até 09/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



1111126

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09203950/0001-98
Razão Social: M L P GONCALVES E CIA LTDA
Nome Fantasia: TALLENTO PRE MOLDADOS
Endereço: PR PR182 KM 464 464 PR / INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

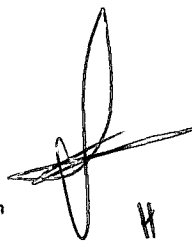
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042105482116750160

Informação obtida em 23/04/2014, às 08:47:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000127

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.203.950/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

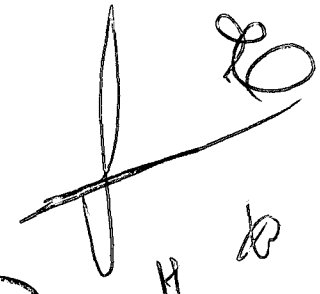
Emitida às 14:24:18 do dia 17/04/2014 <hora e data de Brasília>.

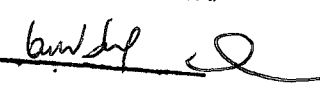
Válida até 14/10/2014.

Código de controle da certidão: **C002.81A0.17DE.27D5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000128

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11581012-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.203.950/0001-98**

Nome: **M L P GONCALVES & CIA LTDA**

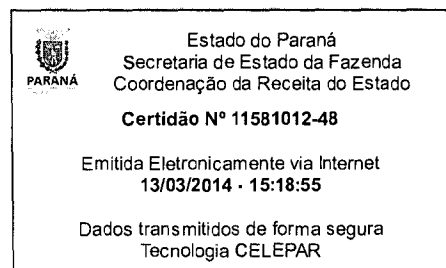
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/07/2014 - Fornecimento Gratuito



M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

000129

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
14687	GERENTE	
Validade		
20/05/2014		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
037982	M.L.P. GONCALVES & CIA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
09.203.950/0001-98		37982
Endereço da empresa		
PR 182 S/N		
CNAE/Atividades		
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 21 de MARCO de 2014

SECRETARIO DE FINANÇAS

DEPTO DE TRIBUTACAO

Emitido por : SIDNEI

Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO
PORT. Nº 4.161/13

M.L.P. GONCALVES & CIA. LTDA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

000130

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA e CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

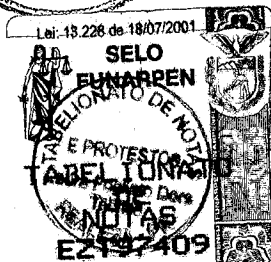
M.L.P. GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ 09.203.950/0001-98, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 04 de Abril de 2014

LUIZ RICARDO BEZ



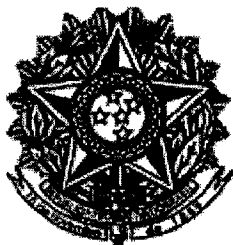
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - REALEZA - PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.	
Realiza-PR	07 ABR 2014
☒ Laura Fogliatto Dors - Tabelião ☒ Rosângela Scanagatta Pavan ☒ Carim Dors ☒ Maria Ilena Lorini	

Laura Fogliatto Dors
TABELIÃO
CPF 738 054 839-53

Funarpen - Selo Digital N° pj47Z . oVDP7 . H5zRB, Controle: dP1x4 JMXR
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,85
Página 0001/0001

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

0000131

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: M.L.P GONÇALVES E CIA LTDA - EPP, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 09.203.950/0001-98, Estabelecido na Rodovia PR-182, KM 464,05, s/nº, nesta Cidade de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....	67,01	10,52
BUSCAS.....	2,99	0,47
FUNARPEN.....	11,46	1,80
Total.....	81,46	12,79

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FAI43226

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

12 MAIO 2014

Realeza-PR

em testº

da verdade.

☒ Laura Fogliatto Dors Tabeliã

☒ Rosângela Scanagatta Pavan

☒ Carim Dors

☒ Maria Ilene Lorini

Maria Ilene Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 12 de Maio de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
eWGIP.bu79t.4IPaZ
CONTROLE:
vuJMw.4p8e

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Maria Ilene Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



0000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Certidão nº: 46952479/2014

Expedição: 23/04/2014, às 08:49:30

Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



1111133

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9096/2014**Validade: 31/03/2015****Razão Social:** M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**CNPJ:** 09203950000198**Num. Registro:** 48038**Registrada desde :** 15/05/2009**Capital Social:** R\$ 100.000,00**Endereço:** ROD PR-182 KM 464,05, S/N INDUSTRIAL**Município/Estado:** REALEZA-PR**CEP:** 85770000**Objetivo Social:**

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e de artefatos de cimento para construção civil, fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes e torres de transmissão, fabricação de esquadrias de metal, construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas, construção e reformas de obras viárias, construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo, construção de redes de água e esgoto; construção de outras obras de engenharia; execução de serviços de pintura em edificações em geral.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de "Construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

A empresa possui débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira: PR-83610/D

Data de Expedição: 19/01/2006

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/34026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2014 09:40:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

11111134

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9098/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira - CREA-PR Nº :PR-83610/D

Registro Nacional : 1700262165

Registrado(a) desde : 19/01/2006

Data Vcto Registro :

Filiação : VALDOMIRO EDUARDO VENDEL

ELENI MARIA SEBEN VENDEL

Data de Nascimento : 09/03/1980

Carteira de Identidade : 7.213.209-2

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 02928394990

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 22/12/2005

Diplomação : 22/12/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/34024.

Emitida via Internet em 05/02/2014 09:44:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000 135

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **44253/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: VANDERLEI BAMPI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-30374/D

Registro Nacional : 1704538173

Registrado(a) desde : 10/03/1998

Data Vcto Registro :

Filiação : NADYR BAMPI

ZELIDE BAMPI

Data de Nascimento : 21/06/1971

Carteira de Identidade : 49705581

Naturalidade : SAO VALENTIM/RS

CPF : 73156868949

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Data da Colação de Grau : 28/02/1997

Diplomação : 24/03/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/151615.

Emitida via Internet em 12/05/2014 15:36:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Atestado de Conclusão Capacidade Técnica

000136

Atesto para os devidos fins a quem interessar possa, que a Empresa I. B. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na rua: Romildo Bortoli s/n, bairro: Industrial II no Município de Ampére - PR, CGC 02.456.718/0001-12, Inscrição Estadual 90157199-63, CREA nº 15409-F, com responsável técnico o Engenheiro Civil VANDERLEI BAMPI, crea nº PR-030374/D, iniciou na data de 20 de junho de 1998 e concluiu na data de 12 de agosto de 1998, a EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) E PAISAGISMO (ORNAMENTAÇÃO COM ARVORES, ARBUSTOS E GRAMAS), com área = 14.842.00 m², ART nº 1703037410047, localizada na gleba 09 no interior da fazenda, município de Capitão Leonidas Marques - PR, executando os seguintes serviços atendendo a todo as as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelos projetos:

* PROJETO, EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES E REGULARIZAÇÃO(ÁREA= 7.000.00 m²);

* PROJETO, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM ARGILA(ÁREA= 7.000.00m²), COM MEIO FIO EM CONCRETO (PERÍMETRO 2.800.00 ml);

* PROJETO, EXECUÇÃO DE PONTILHÕES EM CONCRETO (ÁREA = 30.00 m²) E BUEIRO (PERÍMETRO = 2.800.00 ml);

* PROJETO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, COM MEIO FIO, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE INSPEÇÃO E DRENAGENS COM ÁREA = 5.000.00 m²;

* PROJETO, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO: REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, PLANTAÇÃO DE GRAMA SOBRE CAMADAS DE TERRA VEGETAL, FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO DE ARVORES E ARBUSTOS

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, 12 DE AGOSTO DE 1998.

CREA - PR

FOLHA INTEGRANTE DA

CAT Nº: 021/98-IRZ.

ART Nº: 1703037410047-0

EM 14/08/98.



AGENCIADOR BEZERRA TOURINHO
CPF: 138.429.519-49

Reconheço a(s) Firma(s) de Agencia
Bezerra Tourinho

Em Teste

Cap L. Marques

Enani Antonio Hartmann
TABELIAO

Elizete Terezinha Teixeira Hartmann
MOBEVENTE JURAMENTADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FA143217

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdadeiro e dou fé.

Realiza-PR: **12 MAIO 2016**

Em teste da verdade.

☐ Laura Fogliatto Dors (Leliã)

☐ Rosângela Scanagatta Pavan

☐ Carim Dors

☒ Maria Ilene Lorini

Maria Ilene Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ**

000437

----- CERTIDAO DE ACERVO TECNICO -----

Certificamos que o profissional abaixo qualificado procedeu as ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICAS (ARTs) a seguir relacionadas, tendo comprovado a efetiva realizacao dos servicos indicados, conforme estabelece a Resolucao 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

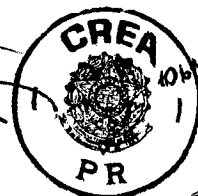
Certidao Numero.: 021/98-INSPECTORIA DE REALEZA
Pertencente a/ao: ENG. CIVIL VANDERLEI BAMPI
Carteira Profiss: PR-030374/D

ART Numero.....: 1703037410047-0
Participacao.....: AUTOR E EXECUTOR
Contratante.....: AGENOR B. TOURINHO
Empresa Exec.....: I. B. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Servico Contrat.: PROJETO E EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, ESCAVACOES E RE-
Natureza-Trab...: PLANEJ.E PROJETOS/EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
Finalidade-Obra.: FINS RODOVIAS
Dimensoes.....: 14.842,00M2
Local-Obra.....: GLEBA 09 - LOTE 77-A - INTERIOR DA FAZENDA
Município.....: CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR
Data-Inicio: 20/6/98
Data-Conclusao...: 12/8/98
Doct-conclus...: DECLARACAO PROFISSIONAL
Cont..: GULARIZACAO (AREA-7.000,00M2)/PROJETO E EXECUCAO DE PA-
Cont1: VIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES REGULARIZACAO DO TER-
Cont2: RENO COM ARGILA (AREA-7.000,00M2), COM MEIO FIO EM CON-
Cont3: CRETO/PERIM-2.800,00ML/PROJETO EXECUCAO DE PONTILHOES
Cont4: EM CONCRETO/AREA-30,00M2/BUEIROS/PERIMETRO-12,00ML/PRO-
Cont5: JETO EXECUCAO DE CALCADAS EM CONCRETO COM MEIO FIO BO-
Cont6: CAS DE LOBO CAIXAS DE INSPECAO E DRENAGENS COM AREA DE
Cont7: 5.000,00M2/PROJETO E EXECUCAO DE PAISAGISMO: REGULARI-
Cont8: ZACAO TERRENO PLANTACAO DE GRAMA SOBRE CAMADA TERRA VE-
Cont9: GETAL FORNECIMENTO E PLANTACAO DE ARVORES E ARBUSTOS.

A presente certidao reproduz fielmente as informacoes contidas na docu-
mentacao existente nesta Inspectoria

Realeza, 14 de agosto de 1998

Denise Silveira
Denise Alessandra Silveira
Assistente de Operacoes



M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

O selo encontra-se
ao final do documento.

* PAGINA 1 *

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

000138

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado **M.L.P. Gonçalves & Cia LTDA**, com sede à PR 182 KM 464,05, snº, Bairro Industrial, Município de Realeza Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **VANDERLEI BAMPI, Engenheiro Civil**, CPF nº 731.568.689-49 e RG nº 4.970.558-1, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº PR-030374/D, residente na Rua Mauá, nº 2555, Centro Cívico da cidade de Realeza, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: OBJETO – o presente contrato visa regulamentar a prestação de serviços do CONTRATADO à CONTRATANTE, na área específica de construção civil.

Cláusula segunda: VALOR – Pela prestação de serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).

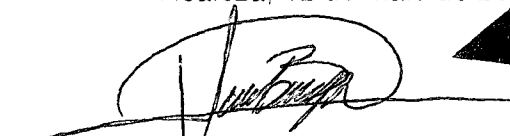
Cláusula terceira: DA RESPONSABILIDADE – Pelo presente contrato o CONTRATADO assume a responsabilidade técnica da empresa CONTRATANTE, com assinatura nas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Cláusula quarta: O presente contrato tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses e só terá validade se a empresa for vencedora do certame de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2014 – Construção de 01 Barracão Industrial tipo incubadora em estrutura de concreto pré-fabricado e coberto com telhas de fibrocimento, impermeabilizações, fechamento em alvenaria e blocos de concreto, esquadrias em madeira, aço e vidro liso comum, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimento e pinturas, localizado no município de Capanema, no estado do Paraná, em que, para sua renovação, a parte interessada deverá comunicar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

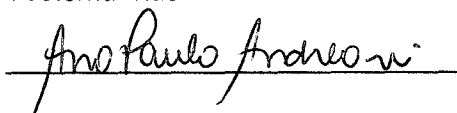
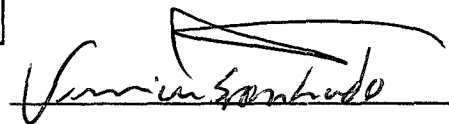
Cláusula quinta: Fica eleito o Fórum da comarca de Realeza – PR para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura advir do presente contrato.

E, por assim estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

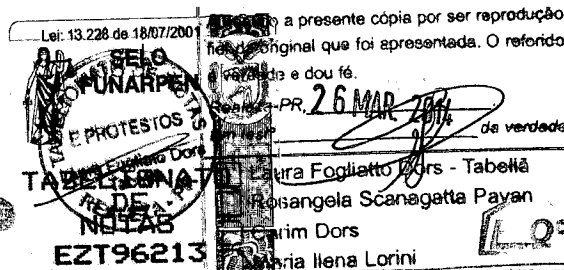
Realeza, 12 de maio de 2014.

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CONTRATANTEVANDERLEI BAMPI
CONTRATADO

Testemunhas:

O selo encontra-se
no final do documento.

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."



21130
000139
Maria Ilana Lorini
Escritor
RG nº 383.533-4 SSP-PR

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a Empresa **MLP GONÇALVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. PR-182, Km 464,05, Fundos, Distrito Industrial, Realeza – Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.203.950/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CARLOS EDUARDO VENDEL**, registro no CREA PR-83610/D, executou para a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, a construção de 02 (dois) Barracões Pré-moldados em concreto para fins de recreação, com as características abaixo descritas, localizados em duas comunidades distintas, Vila Rural Adelarte de Bortoli e Linha São José, ambas na Zona Rural do Município de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: 02 (DOIS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS PARA RECREAÇÃO.
Área Total: 800,00 m² **Modalidade: EXECUÇÃO.**

ART n.º: 20123205192 **Data de início: 15/08/2012.** **Data de conclusão: 15/12/2012.**

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Estrutura: 02 (dois) Barracões pré-moldados em concreto, com largura externa de 16,00 m, comprimento de 25,00 m e altura livre de 4,50 m;

Infraestrutura (fundação e baldrame): Fundação do tipo blocos com estacas escavadas, vigas de baldrame em concreto armado moldadas in-loco.

Superestrutura: Pilares em concreto pré-moldado, vigas intermediárias e de respaldo em concreto armado 25 MPa moldadas in-loco.

Alvenaria: Execução de fechamento todo em alvenaria de tijolos cerâmicos de 02 (dois) furos à vista.

Cobertura: Braços em "T" de concreto pré-moldados para vãos de 16,00 m mais os beirais, terças metálicas e telhas de fibrocimento com 6,0 mm de espessura, incluindo manta térmica fixada sob a telha.

Pavimentação: Piso em concreto fck 25 Mpa com acabamento polido (espessura de 8,0 cm) e piso cerâmico assentado sobre argamassa pré-fabricada e rejuntado nos banheiros.

Portas: Portas internas de madeira e portas externas de ferro.

Janelas: Todas de ferro com vidro 4,0 mm.

Revestimento: Paredes molhadas chapiscadas, emboçadas e revestidas com azulejos 15x15cm.

Pintura: Todas as paredes de tijolos à vista pintadas com 03 (três) demãos de verniz; aberturas de madeira e ferro com esmalte sintético.

Instalações: Execução de Instalações elétricas, hidro-sanitárias e de prevenção de contra incêndio seguiram normas técnicas e projetos.

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Realeza – Pr., 12 de Julho de 2013.

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.379.027/0001-98
CCE: 90231850-05
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
CPF: 619.924.098-15
RG: 4.374.098-9



"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05
PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Telefax: (46) 3543-2549 - e-mail: tallento@wln.com.br
Realeza – Pr - 85770-000

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



0000140

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ****Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS EDUARDO VENDEL**

Carteira Profissional: PR-83610/D

Acervo Técnico Nº.: **5996/2013**

Selos de autenticidade: **A 014.456, A 014.457, A 014.458**

RNP Nº: 1700262165

Protocolo Nº.: **2013/00232593**

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



0000141

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira Profissional:PR-83610/D

RNP Nº.:1700262165

Acervo Técnico Nº.:5996/2013

Protocolo Nº.:2013/00232593

Selos de autenticidade:A 014.456, A 014.457, A 014.458

ART Nº.....:20123205192 0..... Registrada:20/08/2012.....
ART Corresponds.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....:M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ/CPF:
04.379.027/0001-98.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:800,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:VÁRIOS, S/N ZONA RURAL.....
Município/Estado....:SAO JORGE D OESTE/PR.....
Data de Início.....:15/08/2012..... Data de Conclusão:15/12/2012.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:ESTA ART TRATA DA EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES
PRÉ-MOLDADOS COM DIMENSÕES DE 16,00 X 25,00 M
CONSTRUÍDOS EM DUAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO
MUNICÍPIO PARA FINS DE RECREAÇÃO. OS DOIS BARRACÕES
POSSUEM FUNDAÇÕES DE BLOCOS COM ESTACAS, PILARES E
TESOURAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TERÇAS METÁLICAS E
TELHAS DE FIBROCIMENTO COM MANTA TÉRMICA. O PISO É DE
CONCRETO COM ACABAMENTO POLIDO E CERÂMICA NOS
BANHEIROS. O FECHAMENTO É TODO COM TIJOLOS DE 02
FUROS À VISTA PINTADOS COM VERNIZ. JANELAS E PORTAS
DE FERRO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS SEGUEM NORMAS TÉCNICAS E
PROJETOS.....

Observação.....:

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.



0000142

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**CARLOS EDUARDO VENDEL**

Carteira Profissional: PR-83610/D

RNP Nº.: 1700262165

Acervo Técnico Nº.: **5996/2013**Protocolo Nº.: **2013/00232593**Selos de autenticidade: **A 014.456, A 014.457, A 014.458**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00232593.

Emitida via Internet em 25/03/2014 17:34:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
 Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

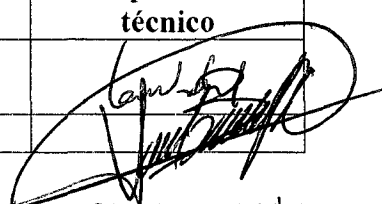
0000143

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

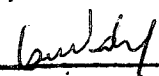
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº.	Data Registro	Assinatura do responsável técnico
Carlos Eduardo Vendel	Eng.º Civil	PR – 83610/D	19/01/06	
Vanderlei Bampi	Eng.º Civil	PR – 030374/D	10/03/98	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 13 de maio de 2014.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Carlos Eduardo Vendel

RG: 7.213.209-2

Repres. Legal



"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."



Prefeitura Municipal de Capanema

26/30

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

11111144

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro CARLOS EDUARDO VENDEL, CREA PR nº 83610/D da empresa M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 12 de maio de 2014

Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
CREA – PR 133,539/D

Carlos

[Signature]
M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

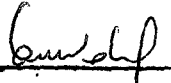
PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

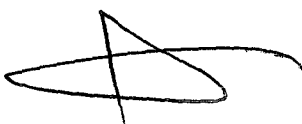
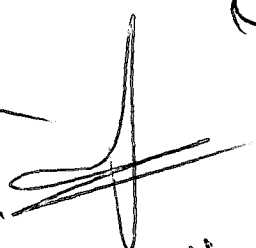
1111145

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Carlos Eduardo Vendel, CPF nº 029.283.949-90, CREA nº PR-83610/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 010/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Realeza, 13 de maio de 2014.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Carlos Eduardo Vendel
RG.7.213.209-2/CPF:029.283.949-90
CREA PR-83610/D
Repres. Legal / Eng.º Civil




H

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

0000146

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

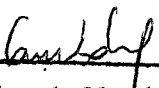
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, instaurado pelo Município de Capanema – PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividade noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 13 de maio de 2014.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Carlos Eduardo Vendel

RG.7.213.209-2

Representante Legal



"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

0000147

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência: Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (um) Barracão Industrial tipo incubadora em estrutura de concreto pré-fabricado e coberto em telhas de fibrocimento, impermeabilizações, fechamento em alvenaria e blocos de concreto, esquadrias em madeira, aço e vidro liso comum, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimentos e pinturas conforme projeto e especificações, localizado no Bairro Parque Industrial do Município de Capanema – PR., totalizando uma área de 450,15 m², em atendimento ao Convênio 19.23.2013.070 – SEDU/PAM II.

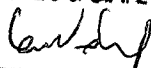
Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 010/2014

M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Vendel, portador do documento de identidade RG nº 7.213.209-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 029.283.949-90, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema – PR, 13 de maio de 2014.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

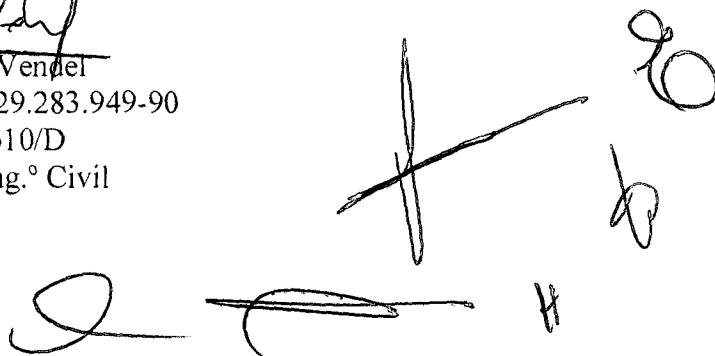


Carlos Eduardo Vendel

RG.7.213.209-2/CPF:029.283.949-90

CREA PR-83610/D

Repres. Legal / Eng.º Civil



"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando
qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

000148

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 09.203.950/0001-98**, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Realeza, 12 de maio de 2014.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Carlos Eduardo Vendel
RG.7.213.209-2/CPF:029.283.949-90
CREA PR-83610/D
Repres. Legal / Eng.º Civil

09.203.950/0001-98**M.L.P. GONÇALVES & CIA. LTDA.**

Rod. PR 182, KM 464,05 - s/n
85770-000 - REALEZA - PR

O selo encontra-se
ao final do documento.

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

0000149

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

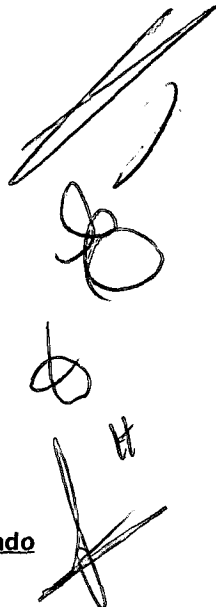
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

REALIZAÇÃO: dia 13/05/2014 às 09:00 horas

M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda.

09.203.950/0001-98

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."



M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

0000150

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

Tomada de Preços Nº 010/2014.

ÍNDICE

Proposta de preço ----- 01/10

Planilha de Serviços ----- 02 à 09/10

Cronograma físico financeiro ----- 10/10

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

PR 182 KM 464,05, SNº - Fundos - Bairro Industrial - Telefax: (46) 3543-2549
Realeza – Pr - 85770-000

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2549
Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000

1111151

PROPOSTA DE PREÇOM.L.P. Gonçalves & Cia Ltda.
CNPJ: 09.203.950/0001-98
PR 182, KM 464,05 – Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2549

Realeza, 17 de janeiro de 2014.

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 287.998,82 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**, sendo R\$ 43.199,82 (Quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 244.799,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais) referentes ao fornecimento de material.

O prazo de execução do Objeto da licitação é de 180 dias (6 meses), contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

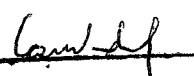
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra.

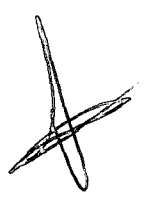
Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Atenciosamente.


Carlos Eduardo Vendel
RG nº 7.213.209-2
Representante Legal

"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."



MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA		CNPJ: 09.203.950/0001-98						
ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL DATA : 13/05/2014 LOCAL : CAPANEMA BDI (%) : 25,00% DESCONTO (%) :								
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL								
Município:	SAM							
Projeto :	LOTE nº							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS							3.537,42
1.2	BARRACAO DE OBRA							
74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS	M2	10,00	132,53	23,39	155,92	1.559,17	
1.3	PLACA DE IDENTIFICACAO / LETREIRO							
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	210,19	37,09	247,28	1.978,26	
2	SERVICOS PRELIMINARES							1.296,43
2.2	LOCACAO							
74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	450,15	2,45	0,43	2,88	1.296,43	
3	MOVIMENTO DE TERRA							8.683,57
3.1	ESCAVACAO MANUAL							
78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M3	38,15	19,42	3,43	22,84	871,40	
3.5	ATERRO MANUAL							
73904/1	ATERRO APOLOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	174,81	37,99	6,70	44,69	7.812,17	
5	FUNDACOES							16.217,32
5.2	ESTACA TIPO BROCA							
72619	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN - LOCO, 20 MPA	M	230,00	59,93	10,58	70,51	16.217,32	
8	CONCRETOS							42.871,52
	SERVICOS EXTRAS - CONCRETOS							
	Barracão pré-moldado com pilares e braços de concreto e terças metálicas s/telha	M2	450,15	80,95	14,29	95,24	42.871,52	
9	LASTROS							4.854,66
9.1	AGREGADO							
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	12,13	67,53	11,92	79,45	983,70	

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES & CIA LTDA

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCABEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:							SAM	
Projeto :							LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
9.2	CONCRETO SIMPLES							
74115/1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	12,13	272,66	48,12	320,77	3.890,96	
10	LAJES							1.592,73
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS							
74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	19,80	68,37	12,07	80,44	1.592,73	
11	ELEMENTOS DIVERSOS							330,50
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS							
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA							
74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO CA60,BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	25,60	10,97	1,94	12,91	330,50	
12	ALVENARIA							68.027,83
12.7	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL							
73998/3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MPA, ARGAMASSA TRACO 1:5:11 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1.070,32	54,02	9,53	63,56	66.027,83	
14	COBERTURA							17.271,66
14.7	TELHA FIBROCIMENTO							
74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	524,72	22,79	4,02	28,81	14.069,68	
74045/1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	31,61	86,10	15,19	101,30	3.201,97	
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS							23.088,30
15.2	PORTAS EM MADEIRA							
73910/7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	6,00	420,38	74,18	494,56	2.967,38	
15.6	JANELAS EM FERRO/ACO							
6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	32,24	297,98	52,58	350,56	11.302,19	

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES & CIA LTDA

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:							SAM	
Projeto:							LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	
	SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS							
	Portão de chapa de aço galvanizado (300x260cm) tipo elevação com porta de 70/210 pintada com ferragens	UN	6,00	1.249,32	220,47	1.469,79	8.818,73	
17	VIDROS E ESPELHOS							3.360,24
17.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS							
17.1.1	VIDROS							
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	32,24	88,59	15,63	104,23	3.360,24	
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							15.248,51
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES							
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	358,34	3,66	0,65	4,31	1.544,46	
72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	4,65	0,82	5,47	54,72	
19.5	CABOS							
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	515,90	1,61	0,28	1,90	978,57	
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	352,80	2,14	0,38	2,51	886,43	
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,58	3,17	0,56	3,72	58,02	
19.9	QUADROS DE ENERGIA							
74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	236,36	41,71	278,07	1.668,41	
19.11	DISJUNTORES							
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	8,85	1,56	10,42	125,01	
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	48,44	8,55	56,99	341,96	

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES & CIA LTDA.

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:							SAM	
Projeto:							LOTE n°	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	
19.12	INTERRUPTORES							
84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	19,25	3,40	22,64	407,57	
83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	8,00	19,28	3,40	22,68	181,46	
19.13	TOMADAS							
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	8,00	10,62	1,87	12,49	99,95	
19.15	ESPELHOS							
72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	2,87	0,51	3,38	114,80	
19.16	LUMINARIAS							
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	73,74	13,01	86,76	2.949,75	
19.18	LAMPADAS							
72274	LAMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	1,97	0,35	2,31	27,77	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS							
	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA BIFASICA 70A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	6,00	717,51	126,62	844,14	5.064,81	
	DISPOSITIVO DE PROTETOR DE SURTO	UN	8,00	105,52	18,62	124,14	744,83	
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS							2.371,92
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS							
	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC	UN	6,00	147,72	26,07	173,79	1.042,76	
	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15W	UN	14,00	80,70	14,24	94,94	1.329,17	
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS							10.559,05
25.5	ENTRADA DE AGUA							
73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	78,83	13,91	92,74	556,41	
74217/1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	75,67	13,35	69,02	534,13	
25.7	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS							

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:							SAM	
Projeto :							LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	
74058/1	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	33,06	5,83	38,89	38,89	
25.8	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA							
75030/8	TUBO PVC SOLDADAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,05	9,83	1,74	11,57	231,97	
75030/1	TUBO PVC SOLDADAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	19,92	11,82	2,09	13,90	276,96	
75030/4	TUBO PVC SOLDADAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,31	23,64	4,21	28,05	934,18	
25.11	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS							
6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ REDE COLET ESGOTO D = 100 MM	M	56,41	15,14	2,67	17,82	1.005,01	
25.14	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	2,00	844,14	148,97	993,10	1.986,20	
74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	1.312,63	231,64	1.544,27	3.088,54	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS							
	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO - 1000 LITROS	UN	6,00	270,12	47,67	317,79	1.906,75	
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS							5.716,86
26.5	LAVATORIOS							
73947/2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	UN	6,00	198,37	35,01	233,38	1.400,27	
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES							

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendei
 Eng. Civil CREA-PR 03610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

5 de 8

06/10

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:							SAM	
Projeto:							LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	
73949/3	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	92,85	16,39	109,24	655,45	
26.8	APARELHOS SANITARIOS							
6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	172,20	30,39	202,59	1.215,55	
74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	17,73	3,13	20,86	125,13	
26.10	REGISTROS E VALVULAS							
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	168,83	29,79	198,62	1.191,72	
72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	30,78	5,43	36,21	217,25	
74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	88,13	12,02	80,15	480,92	
	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS							
	BARRA D EAPOIO PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM F.G.	M	6,00	61,00	10,76	71,76	430,57	
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS							1.370,48
28.4	CAIXAS DE INSPECAO							
74166/1	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 80CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	168,83	29,79	198,62	1.191,72	
28.5	CAIXAS SIFONADAS							
40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	25,32	4,47	29,79	178,78	
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES							282,32
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS							
83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	14,76	16,26	2,87	19,13	282,32	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							18.951,14
30.2	CHAPISCO							

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vende
 Eng. Civil CREA-PR 83610/O
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (48) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES & CIA LTDA

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:							SAM	
Projeto :							LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)	
73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	513,56	3,38	0,60	3,97	2.040,07	
30.3	EMBOCO							
5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	116,06	14,35	2,53	16,88	1.959,41	
30.7	AZULEJOS							
5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	116,06	21,10	3,72	24,83	2.881,48	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
	FORRO DE PVC EM PAINEIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSÕES 100X6000MM	M2	450,15	22,79	4,02	26,81	12.070,19	40.400,09
31	REVESTIMENTO DE PISOS							
31.2	CONTRAPISO							
73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15	30,39	5,36	35,75	15.021,03	
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO							
73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15	15,19	2,68	17,88	7.510,52	
31.6	PISO CERAMICO							
6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	420,15	33,77	5,96	39,72	16.690,04	
31.11	SOLEIRAS E RODAPES							
84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	93,44	10,72	1,89	12,61	1.178,50	1.259,96
32	PINTURAS							
32.4	PINTURA EM MADEIRA							

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.203.950/0001-98

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 DATA : 13/05/2014
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:								SAM	
Projeto :								LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					(R\$) - PM TOTAIS	
			QUANT	UNIT. MAT.	UNIT. MO	UNITÁRIO	PM (R\$)		
74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	22,68	16,25	2,67	19,12	433,58	706,33	
32.5	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS								
6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	32,24	21,79	3,84	25,63	826,37		
37	LIMPEZAS								
37.1	LIMPEZA GERAL								
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,15	1,33	0,24	1,57	706,33		
TOTAL GERAL							287.998,82	287.998,82	
			ÁREA FINAL		m2			639,78 /m2	

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
 Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

M. L. P. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES E CIA LTDA

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA				CNPJ: 09.203.950/0001-98						
Município:	CAPANEMA	SAM	21				FIN FDU	100,00%		
Projeto :	BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº	01				C.P.M.	0,00%		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
		1	2	3	4	5	6			
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	100						3.537,42	1,23	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100						1.296,43	0,45	
3	MOVIMENTO DE TERRA	100						8.683,57	3,02	
5	FUNDACOES	100						16.217,32	5,63	
8	CONCRETOS		70	30				42.871,52	14,89	
9	LASTROS		30	70				4.854,66	1,69	
10	LAJES		70	30				1.592,73	0,55	
11	ELEMENTOS DIVERSOS		50	50				330,50	0,11	
12	ALVENARIA		30	30	40			68.027,83	23,62	
14	COBERTURA			50	40	10		17.271,66	6,00	
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS				50	50		23.088,30	8,02	
17	VIDROS E ESPELHOS						100	3.360,24	1,17	
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			10	20	20	50	15.248,51	5,29	
24	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS						100	2.371,92	0,82	
25	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			10	20	20	50	10.559,05	3,67	
26	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						100	5.716,86	1,99	
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS					50	50	1.370,48	0,48	
29	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES		100					282,32	0,10	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				40	30	30	18.951,14	6,58	
31	REVESTIMENTO DE PISOS					80	20	40.400,09	14,03	
32	PINTURAS				40	30	30	1.259,95	0,44	
37	LIMPEZAS						100	706,33	0,25	
TOTAIS								287.998,82	100	
COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO										
ITEM	PARCELAS						TOTAL	% S/		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	29.734,74	53.437,29	48.527,72	58.909,89	57.501,47	39.887,71	287.998,82	100%
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	10,32%	18,55%	16,85%	20,45%	19,97%	13,85%	100,00%	100%
Resp. Técnico:						Assinatura:				

MLP GONÇALVES & CIA LTDA
Carlos Eduardo Vendel
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D
 RG 7.213.209-2

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-Pr
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA- EPP

C.N.P.J.: 76.989.177/0001-24

Decima Alteração de Contrato Social

000161



Autentico a presente copia por sua reprodução fiel do original que foi apresentada. O referido é verdade e douo

09 MAIO 2014

Realeza-PR.

Em test.

da verdade.

☐ Laura Fogliatto Durs Tabella

☐ Rosângela Scanegatta Pavan

☐ Carim Dors

☒ Maria Ilana Lorini

Maria Ilana Lorini
Escritor
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O selo encontra-se
ao final do documento.

VALDIR DE MELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Concórdia - SC em 19/08/1950, do comercio, residente e domiciliado a Rua Vivaldino Locatelli, 2929, Centro, CEP 85.770-000, portador da C.I.RG 853.169 SSP-PR e com CIC 224.769.549-34 e VALDIR LUCIO DE MELLO, brasileiro, solteiro, nascido em Realeza-PR em 05/02/1980, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Vivaldino Locatelli, 2929 em Realeza-PR portador da C.I.RG- 6.166.667-2 SSP-PR e com CIC 024.905.349-71, únicos sócios da Empresa Esquadrías de Ferro Ivaluza Ltda,- EPP, com sede a Av. Bruno Zuttion nº 3859 em Realeza-PR, CEP 85.770-000, inscrita no C.N.P.J sob nº 76.989.177/0001-24, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120160986-3 em sessão de 08.05.1975 e ultimo ato arquivado sob nº 20080304818 em sessão do dia 01.02.2008, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social mediante as clausulas e condições Seguintes:

Clausula Primeira- O capital social devidamente subscrito e integralizado no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a presente alteração, fica elevado para R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) representado por 430.000 (quatrocentas e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Valdir de Mello, subscrive neste ato 120.700 (cento e vinte mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no Valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais), integralizados da seguinte forma:

Mediante a entrega de um Veiculo GM/ Silverado D-20 ano 2000, modelo 2001 Carroceria aberta Chassi 9BG244DK01C701685, Placa AJL-7719, Renavan 74.334091-4, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),cuja propriedade se transfere no presente ato.

Mediante a entrega de um equipamento Muck, no valor de R\$ 65.700,00 (sessenta mil e oitocentos reais), cuja propriedade se transfere no presente ato.

Valdir Lucio de Mello, subscrive neste ato 159.300 (cento e cinquenta e nove mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no Valor de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), integralizados da seguinte forma:

Mediante a entrega de um Veiculo FORD RANGER XLS 13F-Carroceria Aberta ano 2004 modelo 2005, Placa AML-4947, Chassi BAFER13F55J400132 Renavan- 84.634226-0, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), cuja propriedade se transfere no presente ato.

Mediante a entrega de um Veiculo FORD F-1000 SS-Carroceria Aberta ano 1991 modelo 1991, Placa ABE- 8659, Chassi 9BFE771351-5 Renavan- 52.403751-5, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cuja propriedade se transfere no presente ato.

Mediante a entrega de um Veiculo MB- 2213- Carroceria Aberta ano 1978 modelo 1978, Placa MAB-0677, Chassi 34540312367478 Renavan-38.564635-6, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), cuja propriedade se transfere no presente ato.

Mediante a entrega de uma Perfuratriz Bristol HB-19 no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), cuja propriedade se transfere no presente ato.

Clausula Segunda- Em decorrência da alteração contratual, com o aumento do capital, o Capital Social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios

Valdir de Mello

Quotas Possuídas..... 90.000

[Handwritten signatures and marks]

34

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA- EPP**C.N.P.J.: 76.989.177/0001-24****Decima Alteração de Contrato Social**

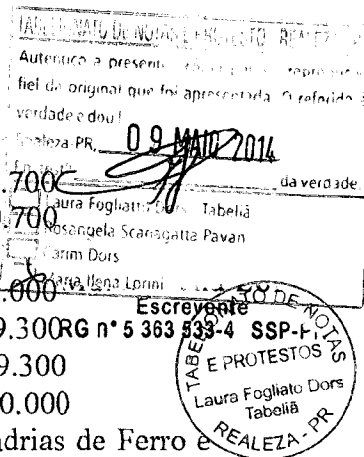
Quotas Integralizadas.....	120.700
Valdir Lucio de Mello	210.700
Quotas possuídas.....	60.000
Quotas integralizadas.....	159.300
	219.300
Total.....	430.000

Clausula Terceira- O objeto social que era de Industria e Comercio de Esquadrias de Ferro e estruturas metálicas, pré-moldados, lajes, lajotas e artefatos de cimento, madeiras serradas, areia, Construção Civil e serviços técnicos profissionais de competência de engenheiro civil, com a presente alteração passa a ser de Industria e Comercio de Esquadrias de Ferro; Fabricação de estruturas Metálicas para Edifícios, Pontes, Torres de Transmissão; Produção de Estruturas Pré-Moldado de Concreto Armado: Artefatos de Cimento para uso na Construção Civil; Lajes, Lajotas, Madeiras Serradas; Areia: Serviços Técnicos Profissionais de Competência do Engenheiro Civil; Construção e Reformas de Obras Viárias. Residenciais, Comerciais e Industriais: Construção e Reformas de Obras de Urbanização e Paisagismo: Construção de Outras Obras de Engenharia; Execução de Serviços de Pintura em Edificações em Geral; locação de Maquinas e Equipamentos; Execução de Obras de Saneamento; Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Hidráulicos, Prevenção de Incêndio e Elétricos; Avaliações e Perícias, Topografia, Terraplenagem; Comercio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção; Transporte Rodoviário de Cargas; Incorporação, Compra e Venda de Imóveis;; Importação e Exportação de Produtos e Mercadorias de sua Atividade; Prestação de Serviços de Locação de Guindastres de Pequeno Porte, Médio e Grande Porte.

Com a presente alteração passa a ser de

Comercio Varejista de Material de construção (CNAE- 4744-0-990), Comercio Atacadista de Material de Construção (CNAE- 4679-6-99), Industria e Comercio de Esquadrias de Ferro (CNAE- 2512-8-00), Comercio Varejista de Vidros (CNAE- 4743-8-00), Fabricação de Estruturas Metalicas para Edificios (CNAE- 2511-0-00), Fabricação de Estruturas Pré-Moldado de Concreto (CNAE- 2330-3-02), Fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção civil (lajes-lajotas) (CNAE- 2233-3-02), Prestação de Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfalto-Lajotas (CNAE- 3213-8-00), Construção de Obras Viárias (CNAE- 4211-1-11), Obras de Reformas de Prédios Governamentais (CNAE-41120-4-00), Desenvolvimento de Projetos de Paisagismo (CNAE- 7111-1-00), Serviços de Paisagismo e Urbanismo (CNAE- 8130-3-00), Execução de Obras Diversas para edificios e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (CNAE- 4391-6-00), Serviços de Avaliação, Pericia e Inspeção em Engenharia e Projetos de Engenharia Civil (CNAE- 7112-0-00), Serviços de Projetos de Arquitetura, Paisagismo, de Engenharia Civil, Prevenção contra Incêndios, Projetos Elétricos, Industriais, Comerciais e Residenciais (CNAE- 7112-0-00), Serviços de Topografia (CNAE- 7119-7-01), Serviços de Obras de Terraplenagem (CNAE-4113-4-00), Incorporadora de Imóveis (CNAE- 4110-4-00), Imobiliária (CNAE- 6810-2-02), Transportes Rodoviários de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE- 4939-2-02), Locação de de Maquinas e Equipamentos de Pequeno e Grande Porte para a Construção Civil (CNAE-7732-2-01), Importação e Exportação de Produtos e Mercadoria de sua Atividade.

Clausula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado 'as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



O selo encontra-se
ao final do documento

100162

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the number 2/34.

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA- EPP**C.N.P.J.: 76.989.177/0001-24****Decima Alteração de Contrato Social**

000163

**ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.****C.N.P.J.- 76.989.177/0001-24****Consolidação do Contrato Social**

VALDIR DE MELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Concórdia – SC em 19/08/1950, do comercio, residente e domiciliado a Rua Vivaldino Locatelli, 2929, Centro, CEP 85.770-000, portador da C.I.RG 853.169 SSP-PR e com CIC 224.769.549-34 e VALDIR LUCIO DE MELLO, brasileiro, solteiro, nascido em Realeza-PR em 05/02/1980, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Vivaldino Locatelli, 2929 em Realeza-PR portador da C.I.RG- 6.166.667-2 SSP-PR e com CIC 024.905.349-71, únicos sócios da Empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda, com sede a Av. Bruno Zuttion nº 3859 em Realeza-PR, CEP 85.770-000, inscrita no C.N.P.J sob nº 76.989.177/0001-24, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120160986-3 em sessão de 08.05.1975 e ultimo ato arquivado sob nº 20080304818 em sessão do dia 01/02/2008, resolvem por este instrumento atualizar e consolidar.

ATA DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE REALEZA-PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

Realeza-PR, 09 MAIO 2014

Escrevente

Escrevente

RG nº 5 393 533-4 SSP-PR

O selo encontra-se
ao final do documento.

Clausula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda. - EPP

Clausula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, 3859, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP- 85.770-000.

Clausula Terceira – O objeto social é de Comercio Varejista de Material de construção (CNAE- 4744-0-990), Comercio Atacadista de Material de Construção (CNAE- 4679-6-99), Industria e Comercio de Esquadrias de Ferro (CNAE- 2512-8-00), Comercio Varejista de Vidros (CNAE- 4743-8-00), Fabricação de Estruturas Metalicas para Edifícios (CNAE- 2511-0-00), Fabricação de Estruturas Pré-Moldado de Concreto (CNAE- 2330-3-02), Fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção civil (lajes-lajotas) (CNAE- 2233-3-02), Prestação de Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares, asfalto-lajotas (CNAE- 3213-8-00), Construção de Obras Viárias (CNAE- 4211-1-11), Obras de Reformas de Prédios Governamentais (CNAE-41120-4-00), Desenvolvimento de Projetos de Paisagismo (CNAE- 7111-1-00), Serviços de Paisagismo e Urbanismo (CNAE- 8130-3-00), Execução de Obras Diversas para edificios e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (CNAE- 4391-6-00), Serviços de Avaliação, Pericia e Inspeção em Engenharia e Projetos de Engenharia Civil (CNAE- 7112-0-00), Serviços de Projetos de Arquitetura, Paisagismo, de Engenharia Civil, Prevenção contra Incêndios, Projetos Elétricos, Industriais, Comerciais e Residenciais (CNAE- 7112-0-00), Serviços de Topografia (CNAE- 7119-7-01), Serviços de Obras de Terraplenagem (CNAE-4113-4-00), Incorporadora de Imóveis (CNAE- 4110-4-00), Imobiliária (CNAE- 6810-2-02), Transportes Rodoviários de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE- 4939-2-02), Locação de Maquinas e Equipamentos de Pequeno e Grande Porte para a Construção Civil (CNAE-7732-2-01), Importação e Exportação de Produtos e Mercadoria de sua Atividade.

Clausula Quarta – O capital social é de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) divididos em 430.000(quatrocentas e trinta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, ja Integralizadas em moeda corrente do Pais, neste ato, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Valdir de Mello	210.700	210.700,00	49 %
Valdir Lucio de Mello	219.300	219.300,00	51 %
	430.000	430.000,00	100 %

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA- EPP

C.N.P.J.: 76.989.177/0001-24

Decima Alteração de Contrato Social

000164

Clausula Quinta - A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de junho de 1975, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá a Valdir Lucio de Mello com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Decima - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Decima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Decima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Decima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula Decima Quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima Quinta - Fica eleito o foro de Realeza-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

.E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias. Realeza, 03 de setembro de 2011.

Valdir de Mello

Testemunhas

Jorge Miguel Parasiun

C.I.R.G- 1.200.314 SSP-PR

Valdir Lucio de Mello

Eunice T.C. Parasiun

C.I.R.G-2.198.699- SSP-PR

Maria Ilana Lorini
Escrevente
RG n° 5 363 533-4 SSP-PR

O selo encontra-se
ao final do documento



Autenticado a presente... fiel do original que foi apresentado. O referido é verdade e dou...
09 MAIO 2011
Realeza-PR.
Em test... da verdade
Laura Fogliatto Dias Tabelião
Rosângela Sronagatto Nawan
Arin Dias
Maria Ilana Lorini

4/34

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1111165

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

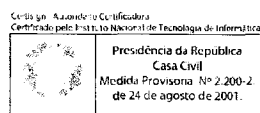
Nome Empresarial ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA. EPP																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0160986-3	CNPJ 76.989.177/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 08/05/1975																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Avenida BRUNO ZUTTON, 3859, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000																			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE FERRO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFICIOS, FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (LAJES-LAJOTAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, ASFALTO-LAJOTAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE REFORMAS DE PREDIOS GOVERNAMENTAIS, DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO E URBANISMO, EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUÇÃO), SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERICIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, DE ENGENHARIA CIVIL, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS, PROJETOS ELETRICOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INCORPORADORA DE IMOVEIS, IMOBILIARIA, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E MERCADORIAS DE SUA ATIVIDADE.																			
Capital: R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado																	
Capital Integralizado: R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VALDIR DE MELLO 224.769.549-34</td> <td>210.700,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>VALDIR LUCIO DE MELLO 024.905.349-71</td> <td>219.300,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	VALDIR DE MELLO 224.769.549-34	210.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	VALDIR LUCIO DE MELLO 024.905.349-71	219.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
VALDIR DE MELLO 224.769.549-34	210.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX															
VALDIR LUCIO DE MELLO 024.905.349-71	219.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX															
Último Arquivamento Data: 13/09/2011 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																	

CURITIBA - PR, 25 de março de 2014

14/100486-0

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 141004860 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 25/03/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

5/34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.989.177/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/04/1975

NOME EMPRESARIAL
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IVALUZA PRE-MOLDADOS & CONSTRUTORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
AV BRUNO ZUTTON

NÚMERO
3859

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.770-000

BAIRRO/DISTRITO
GUANABARA

MUNICÍPIO
REALEZA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/05/2014** às **15:03:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[Handwritten signatures and marks]
6/34



000167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 085252014-88888177

Nome: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP

CNPJ: 76.989.177/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2014

Válida até 21/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Y

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature with 'H' and '7/34'.

000168



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76989177/0001-24

Razão Social: ESQUAD FERRO INVALUZA LTDA

Endereço: AV. BRUNO ZUTTON 3859 SALA / GUANABARA / REALEZA /
PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042103272986463954

Informação obtida em 02/05/2014, às 11:37:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Y

b

00

H

e

8/34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111169

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP
CNPJ: 76.989.177/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:41:04 do dia 30/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2014.

Código de controle da certidão: **81B9.1DD8.B68F.2B79**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Y

20
H
9/34



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000170

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11764418-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.989.177/0001-24**

Nome: **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**

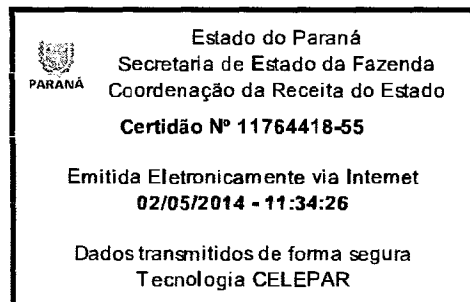
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/08/2014 - Fornecimento Gratuito



8

[Handwritten signatures and marks]
10/34

000171

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
15195	GERENTE	
Validade		
01/07/2014		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
001597	ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
76.989.177/0001-24	3320041901	1597
Endereço da empresa		
BRUNO ZUTTON, AV 0		
CNAE/Atividades		
FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL		FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
SERVICOS DE ENGENHARIA		COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

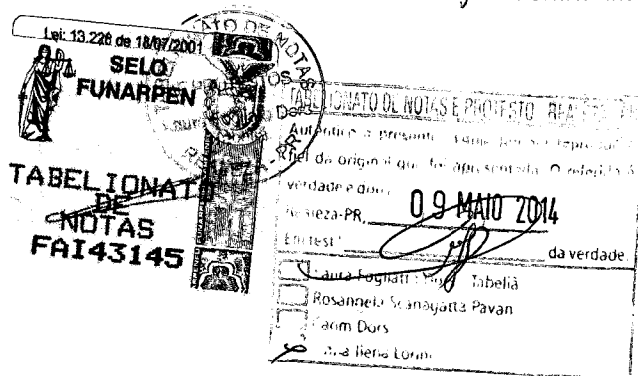
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 02 de MAIO de 2014

SECRETARIO DE FINANÇAS

DIRETOR DE TRIBUTACAO
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO
PORT. Nº 4.161/13

Emitido por : SIDNEI



Maria Ilana Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'H' and the date '11/34'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

000172

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

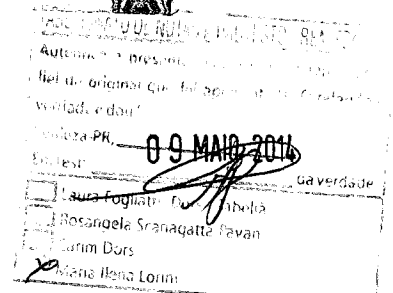
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

CNPJ 76.989.177/0001-24, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 15 de Abril de 2014

VILMO BEDIN

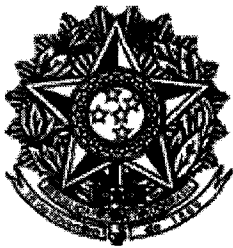


Maria Helena Lorini
Escritor
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Funarpen - Selo Digital Nº pf070 . LAibz . bGhRB, Controle: dARKj . xzkY
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,85
Página 0001/0001

Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and '12/34'.



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

000173

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 76.989.177/0001-24, Estabelecido na Avenida Bruno Zuttion, nesta Cidade de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	67,01	10,52
BUSCAS.....:	2,99	0,47
FUNARPEN.....:	11,46	1,80
Total.....:	81,46	12,79

8

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
EWGiG.MCuCt.4Buld
CONTROLE:
s8JMT.CEkO

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

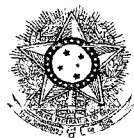
REALEZA/PR, 08 de Maio de 2014

Tabelião

[Assinatura]
Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 383 533-4 SSP-PR



13/34



000174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.989.177/0001-24

Certidão nº: 47599876/2014

Expedição: 08/05/2014, às 15:56:47

Validade: 03/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.989.177/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and 'H', and the date 14/34.



000175

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43252/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

CNPJ: 76989177000124

Num. Registro: 12199

Registrada desde : 25/03/1994

Capital Social: R\$ 430.000,00

Endereço: AV BRUNO ZUTTON, 3859

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Comercio varejista de material de construção(CNAE-4744-0-990), Comercio atacadista de material de construção(CNAE-4679-6-99), Industria e comercio de esquadrias de ferro(CNAE-2512-8-00), Comercio varejista de vidros(CNAE-4743-8-00), Fabricação de estruturas metalicas para edificios(CNAE-2511-0-00), Fabricação de estruturas pré-moldado de concreto(CNAE-2330-3-02), Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil(lajes-lajotas) (CNAE-2233-3-02), Prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares, asfalto-lajotas(CNAE-3213-8-00), Construção de obras viarias(CNAE-4211-1-11), Obras de reformas de predios governamentais(CNAE-41120-4-00), Desenvolvimento de projetos de paisagismo(CNAE-7111-1-00), Serviços de paisagismo e urbanismo(CNAE-8130-3-00), Execução de obras diversas para edificios e outras obras de engenharia civil(construção) (CNAE-4391-6-00), Serviços de avaliação, pericia e inspeção em engenharia e projetos de engenharia civil(CNAE-7112-0-00), Serviços de projetos de arquitetura, paisagismo, de engenharia civil, prevenção contra incendios, projetos eletricos, industriais, comerciais e residenciais(CNAE-7112-0-00), Serviços de Topografia(CNAE-7119-7-01), Serviços de obras de terraplenagem(CNAE-4113-4-00), Incorporadora de imoveis(CNAE-4110-4-00), Imobiliaria(CNAE-6810-2-02), Transportes rodoviaros de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional(CNAE-4939-2-02), Locação de maquinas e equipamentos de pequeno e grande porte para construção civil(CNAE-7732-2-01), Importação e exportação de produtos e mercadoria de sua atividade.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira: PR-84269/D

Data de Expedição: 23/02/2006

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below, along with the date 15/34.

Para fins de: LICITAÇÕES

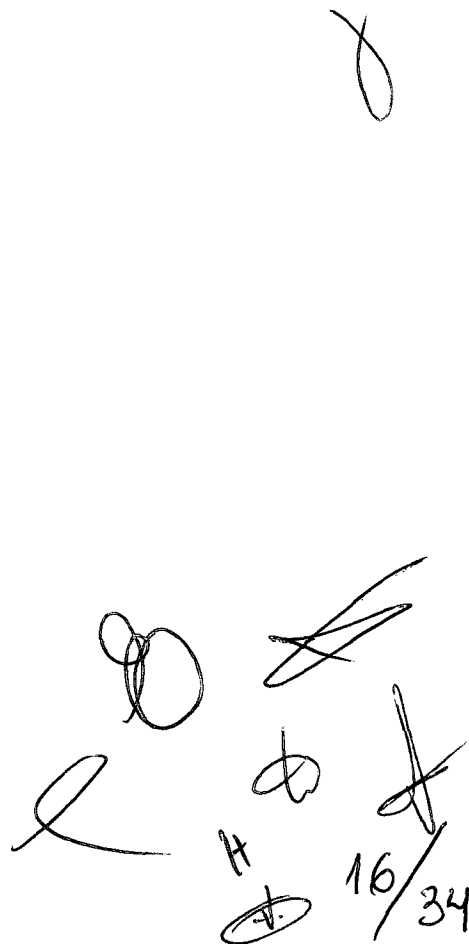
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/148013, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2014 15:01:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'X' at the top right, and a cluster of signatures and initials at the bottom right, including the date 16/34.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

000177

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43247/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-84269/D

Registro Nacional : 1700325990

Registrado(a) desde : 23/02/2006

Data Vcto Registro :

Filiação : VALDIR DE MELLO

MARLI SALETE DE MELLO

Data de Nascimento : 05/02/1980

Carteira de Identidade : 6.166.667-2

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 02490534971

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau : 05/03/2005

Diplomação : 07/03/2005

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Diplomação : 08/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/147985.

Emitida via Internet em 08/05/2014 14:56:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o

Handwritten signatures and stamps, including a large 'X' mark and the date '17/34'.



Prefeitura do Município Santa Isabel do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360

06650-0000 - Santa Isabel do Oeste

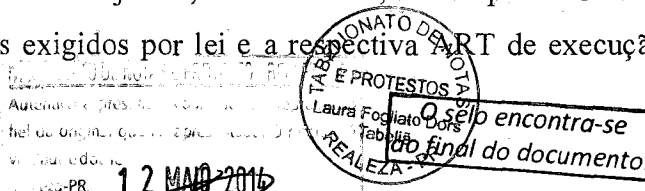
e-mail: pmsio@aeroline.com.br

Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

178

DECLARAMOS para os devidos fins que, a **Empresa I. R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Princesa Isabel, 3552, em Realeza – Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.129.002/0001-24, tendo com **responsável técnico o Engenheiro Civil VALDIR LUCIO DE MELLO**, registro no CREA PR-84.269/D, **está executando** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.205.715/0001-42, uma pavimentação com pedras irregulares, para fins de ARRUAMENTO, com as características abaixo descritas localizado na Ruas Guabiroveira, Flamboyant, Cerejeira, Angico, Coqueiro e Guajuvira, Vias Urbanas, Município de Santa Isabel Do Oeste – Pr, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO

Área: 11.697,50m²

Maria Ilena Lorini

Escrevente

RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Modalidade: EXECUÇÃO

ART n.º: 3039215270

Data de início: 22/06/2006 Data da conclusão: 22/11/2006.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Trata-Se De Execução De Pavimentação Com Pedras Irregulares Com Preparação Do Leito E Sub-Leito Para Fins De Arruamento, Com Colocação De 2.886,0 Metros De Meio-Fio.

Declaramos que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

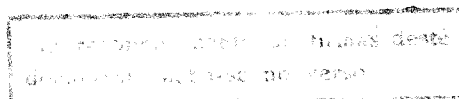
Atenciosamente,

Santa Isabel D'Oeste – Pr., 10 de Agosto de 2006.

Olivio Brandelero
Prefeito Municipal
CPF: 223.399.309-87



Ione Fatima Debarba
Engenheira Civil
CREA-PR 11.267/D



18/34



0000179

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira Profissional: PR-84269/D
Acervo Técnico Nº.: **6745/2010**

RNP Nº: 1700325990
Protocolo Nº.: **2010/00167178**

Handwritten signatures and marks, including the number 19/34.



11 180

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira Profissional: PR-84269/D

Acervo Técnico Nº.: **6745/2010**

RNP Nº.: 1700325990

Protocolo Nº.: **2010/00167178**

ART Nº.....: 3039215270 0..... Registrada: 26/06/2006.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:
Empresa Executora....: I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE -
CNPJ/CPF: 76.205.715/0001-42.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 11.697,50 M2..... Área Existente:
Área Ampliada.....: Área de Reforma:
Local da Obra.....: VIAS URBANAS, CENTRO.....
Município/Estado....: SANTA IZABEL DO OESTE/PR.....
Data de Início.....: 22/06/2006..... Data de Conclusão: 09/08/2006.....
Docto de Conclusão..: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES NAS
RUAS: GUABIROVEIRA, FLAMBOYANT, CEREJEIRA, ANGICO, COQUEIRO
E GUAJUVIRA, DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SANTA
IZABEL DO OESTE, COM COLOCAÇÃO DE 2.886,0 METROS DE
MEIO-FIO.....
Observação.....: ACERVO TÉCNICO PARCIAL, POR TRATAR-SE DE OBRA/SERVIÇO
EM ANDAMENTO. DATA DE INÍCIO DA OBRA: 22/06/2006.....

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document, including a large signature and a circular stamp with the number 20/34.



000.181

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira Profissional: PR-84269/D

RNP Nº.: 1700325990

Acervo Técnico Nº.: **6745/2010**

Protocolo Nº.: **2010/00167178**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00167178.

Emitida via Internet em 12/05/2014 07:26:01 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

H B
21/34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax: 46 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br

000182

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a **Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Bruno Zuttion, 3859, em Realeza – Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.989.177/0001-24, tendo com responsável técnico o Engenheiro Civil **VALDIR LUCIO DE MELLO**, registro no CREA PR-84.269/D, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.924.290/0001-69, um barracão pré-moldado, para fins de garagem de maquinas, com as características abaixo descritas localizado na Rua Curitiba, Centro, Município de Perola D'Oeste – Pr, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: PRÉ-MOLDADO

Área: 600,0m²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART n.º: 3039215059

Data de início: 14/03/2006

Data da conclusão: 10/04/2006.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Supra-estrutura: Pórticos em concreto pré-moldado, cobertura com telha de fibrocimento de 5 mm, piso estrutural de 10cm.

Declaramos que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Perola D'Oeste – PR, 02 de junho de 2006.

RECONHECIDA

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal

RECONHECIDA

Lucas Gasperin
Engenheiro Civil
CREA-PR 83636/D



O selo encontra-se ao final do documento

RECONHECIDA

22/34

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1111 183

DECLARAMOS para os devidos fins que, a **Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Bruno Zutton, 3859, em Realeza – Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.989.177/0001-24, tendo com **responsável técnico o Engenheiro Civil VALDIR LUCIO DE MELLO**, registro no CREA PR-84.269/D, esta executando para a **CLEUZA TEREZINHA CORREA MEYER**, inscrita no CPF sob n.º 880.808.389-68, uma **EDIFICAÇÃO COMERCIAL**, para fins de **HOTEL** com as características abaixo descritas localizado na Rua Palmas, Centro, Município de Francisco Beltrão – Pr, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: EDIFICAÇÃO COMERCIAL

Área: 730,0m²

Modalidade: PROJETOS E EXECUÇÃO

ART n.º: 3039215040

Data de início: 17/03/2006 Data da conclusão: 15/02/2007.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Infra-estrutura (Fundação): Sapatas – moldadas in-loco e estacas pré-moldadas.

Supra-estrutura: Pilares e Vigas – pré-moldados e estrutura metálica.

Alvenaria: Tijolos cerâmicos 6 furos (1/2 de vez), com revestimento convencional.

Cobertura: Telhas fibrocimento, sobre estrutura metálica.

Pavimentação interna: Piso cerâmico.

Portas: Madeira – tipo mexicana.

Janelas: Vidro temperado fume de 8mm

Forro: Laje acabada com os revestimentos em toda a edificação.

Instalações: Elétricas, Hidráulicas e Preventiva de Incêndio.

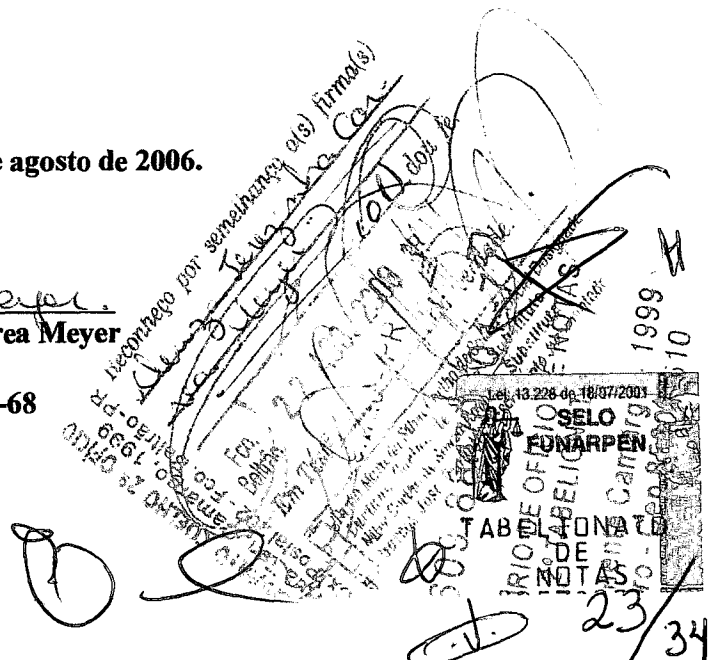
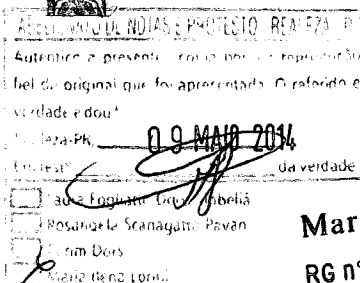
Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão – Pr., 10 de agosto de 2006.


Cleuza Terezinha Correa Meyer
Proprietária
CPF: 880.808.389-68

Maria Ilana Loria
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR





0000184

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira Profissional: PR-84269/D

Acervo Técnico Nº.: **6286/2008**

Protocolo Nº.: **2008/00183370**

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized signature, the date 24/34, and other illegible marks.



0000185

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

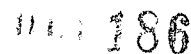
ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira Profissional: PR-84269/D

Acervo Técnico Nº.: **6286/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00183370**

ART Nº.....:3039215059 0..... Registrada:19/04/2006.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE.....
Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:PRE-MOLDADOS.....
Serviço Contratado...:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
MONTAGEM.....
Dimensão.....:600,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA CURITIBA, S/N CENTRO L. 01,02,03,04,05 Q. 05....
Município/Estado....:PÉROLA D'OESTE/PR.....
Data de Início.....:14/03/2006..... Data de Conclusão:10/04/2006.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:PROJETO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM
PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM COBERTURA EM TELHA
DE FIBROCIMENTO DE 5 MM - 600 M2; CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE EMPREITADA Nº 014/2006;.....
Observação.....:.....

90
Q
H
25/34



Certidão de Acervo Técnico

Acervo Técnico Nº.: **6286/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00183370**

Handwritten symbols and numbers:

- A large, stylized letter 'F' with a diagonal slash through it.
- A small, stylized letter 'b'.
- A small, stylized letter 'd'.
- A large, stylized letter 'Q'.
- A large, stylized letter 'H'.
- A large, stylized letter 'V' with a diagonal slash through it.
- The number '26' followed by a diagonal slash and the number '34'.

000187



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

VALDIR LUCIO DE MELLO

Carteira Profissional: PR-84269/D

Acervo Técnico Nº.: **6286/2008**

Protocolo Nº.: **2008/00183370**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00183370.

Emitida via Internet em 09/05/2014 13:18:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000187

27/34

H
v.

Q



Prefeitura Municipal de Capanema

0000188

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro VALDIR LUCIO DE MELLO, CREA-PR nº 84269/D da empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 12 de Maio de 2014

Gilwann P. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
CREA-PR 133.539/D

Valdir Lucio de Mello
Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84269/D

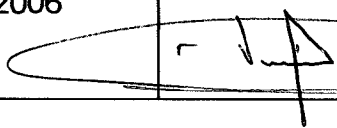
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

0000189

À Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço nº 010/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Valdir Lucio de Mello	Engenheiro Civil	84.269/D - PR	23/02/2006	

Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84269/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 13 de maio de 2014.


Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84269/D

Nome: Valdir Lucio de Mello
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71
Cargo: Sócio-Administrador

76.989.177/0001-24

Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME

Av. Bruno Zutton, 3859
85770-000 REALEZA - PR





H 29/34

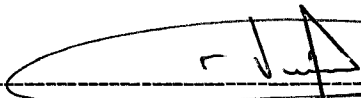

0000190

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Valdir Lucio de Mello, CPF nº 024.905.349-71, CREA nº 84.269/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de preços nº 010/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda, CNPJ nº 76.989.177/0001-24, para a para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Capanema-PR, 13 de maio de 2014.




Nome: Valdir Lucio de Mello
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71
Cargo: Sócio-Administrador

76.989.177/0001-24

Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME

Av. Bruno Zuttion, 3859
85770-000 REALEZA - PR

  30/34

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

0000191

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 010/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 13 de maio de 2014.

Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil

Nome: Valdir Lucio de Mello
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71
Cargo: Sócio-Administrador

76.989.177/0001-24

Esquadrilas de Ferro
Ivalua Ltda. - ME

Av. Bruno Zutton, 3859
85770-000 REALEZA - PR

Handwritten marks and signatures at the bottom right, including a large 'Z' and a date '31/34'.



PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA

CNPJ 76.989.177/0001-24

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

CCE 33200419-01

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

1111192

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços nº 010/2014

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.989.177/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) VALDIR LUCIO DE MELLO, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.166.667-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.905.349-71, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 13 de maio de 2014.

Valdir Lucio de Mello
Empregado
CPF: 024.905.349-71

Nome: Valdir Lucio de Mello

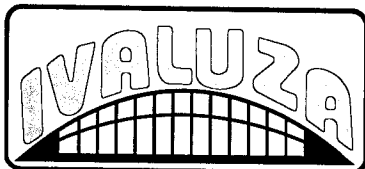
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71

Cargo: Sócio-Administrador

76.989.177/0001-24

Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME

Av. Bruno Zuttion, 3859
85770-000 REALEZA - PR



PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA

CNPJ 76.989.177/0001-24

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

CCE 33200419-01

1111193

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de preços nº 010/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

09/05/2014

Nome: Valdir Lucio de Mello
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71
Cargo: Sócio-Administrador

SELO 7X616.gGwCN.MIDJv CTRL: G5JDm.2nMS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: VALDIR
LUCIO DE MELLO
Realeza-PR, 09 de maio de 2014
Em testemunho da Verdade



Maria Helena Lordei - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'H. J.' with the date '33/34' written below it.

TERMO DE RENÚNCIA

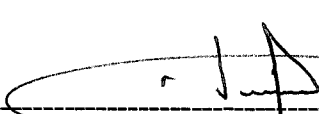
0000194

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 13 de maio de 2014.


Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84269/D

Nome: Valdir Lucio de Mello
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71
Cargo: Sócio-Administrador

76.989.177/0001-24

**Esquadrilhas de Ferro
Ivaluzza Ltda. - ME**

Av. Bruno Zutton, 3859
[85770-000 REALEZA - PR]




H

34/34

111195



PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA

CNPJ 76.989.177/0001-24

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

CCE 33200419-01

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3859
CNPJ: 76.989.177/0001-24

FONE/FAX: (0xx46 3543-1184)

1111196

Capanema, 13 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 248.786,18 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, sendo R\$ 49.757,23 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 199.028,94 (cento e noventa e nove mil, vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84268/D

Nome: Valdir Lucio de Mello
RG/CPF: 6.166.667-2 / 024.905.349-71
Cargo: Sócio-Administrador

76.989.177/0001-24

**Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME**

Av. Bruno Zutton, 3859
85770-000 REALEZA - PR

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:									SAM	
Projeto :									LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO							(R\$) - PM TOTAIS
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS									2.790,00
1.2	BARRACAO DE OBRA									
74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS	M2	10,00	27,00	108,00	135,00	270,00	1.080,00	1.350,00	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO									
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	36,00	144,00	180,00	288,00	1.152,00	1.440,00	
2	SERVICOS PRELIMINARES									1.057,85
2.2	LOCACAO									
74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	450,15	0,47	1,88	2,35	211,57	846,28	1.057,85	
3	MOVIMENTO DE TERRA									7.785,92
3.1	ESCAVACAO MANUAL									
78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M3	38,15	4,16	16,64	20,80	158,70	634,82	793,52	
3.5	ATERRO MANUAL									
73904/1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	174,81	8,00	32,00	40,00	1.398,48	5.593,92	6.992,40	
5	FUNDACOES									13.340,00
5.2	ESTACA TIPO BROCA									
72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN - LOCO, 20 MPA	M	230,00	11,60	46,40	58,00	2.668,00	10.672,00	13.340,00	
8	CONCRETOS									35.561,85
	SERVIÇOS EXTRAS - CONCRETOS									
	Barracão pré-moldado com pilares e braços de concreto e terças metálicas s/telha	M2	450,15	15,80	63,20	79,00	7.112,37	28.449,48	35.561,85	
9	LASTROS									4.488,10
9.1	AGREGADO									
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	12,13	14,00	56,00	70,00	169,82	679,28	849,10	

IVALUZA

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84269/D

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:										SAM	
Projeto :										LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO								
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
9.2	CONCRETO SIMPLES										
74115/1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	12,13	60,00	240,00	300,00	727,80	2.911,20	3.639,00		
10	LAJES									1.485,00	
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS										
74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	19,80	15,00	60,00	75,00	297,00	1.188,00	1.485,00		
11	ELEMENTOS DIVERSOS									304,64	
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRE-MOLDADOS										
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA										
74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO CA60,BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	25,60	2,38	9,52	11,90	60,93	243,71	304,64		
12	ALVENARIA									58.867,60	
12.7	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL										
73998/3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MPA, ARGAMASSA TRACO 1:5:11 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1.070,32	11,00	44,00	55,00	11.773,52	47.094,08	58.867,60		
14	COBERTURA									14.964,03	
14.7	TELHA FIBROCIMENTO										
74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	524,72	4,80	19,20	24,00	2.518,66	10.074,62	12.593,28		
74045/1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	31,61	15,00	60,00	75,00	474,15	1.896,60	2.370,75		
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS									18.672,40	
15.2	PORTAS EM MADEIRA										
73910/7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	6,00	85,00	340,00	425,00	510,00	2.040,00	2.550,00		
15.6	JANELAS EM FERRO/ACO										

IVALUZA

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84769/D

11/11/13

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:									SAM	
Projeto :									LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO							
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	32,24	52,00	208,00	260,00	1.676,48	6.705,92	8.382,40	
	SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS									
	Portão de chapa de aço galvanizado (300x260cm) tipo elevação com porta de 70/210 pintada com ferragens	UN	6,00	258,00	1.032,00	1.290,00	1.548,00	6.192,00	7.740,00	
17	VIDROS E ESPELHOS									2.901,60
17.1	MANUTENCAO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS									
17.1.1	VIDROS									
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	32,24	18,00	72,00	90,00	580,32	2.321,28	2.901,60	
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									14.416,59
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES									
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	358,34	0,80	3,20	4,00	286,67	1.146,69	1.433,36	
72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	1,00	4,00	5,00	10,00	40,00	50,00	
19.5	CABOS									
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	515,90	0,36	1,44	1,80	185,72	742,90	928,62	
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	352,80	0,48	1,92	2,40	169,34	677,38	846,72	
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,58	0,72	2,88	3,60	11,22	44,87	56,09	
19.9	QUADROS DE ENERGIA									
74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	54,00	216,00	270,00	324,00	1.296,00	1.620,00	
19.11	DISJUNTORES									
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	1,90	7,60	9,50	22,80	91,20	114,00	

IVALUZA

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84269/D

661111

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF:024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:										SAM	
Projeto :										LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO								
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	11,00	44,00	55,00	66,00	264,00	330,00		
19.12	INTERRUPTORES										
84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	4,20	16,80	21,00	75,60	302,40	378,00		
83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	8,00	4,20	16,80	21,00	33,60	134,40	168,00		
19.13	TOMADAS										
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	8,00	2,40	9,60	12,00	19,20	76,80	96,00		
19.15	ESPELHOS										
72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	0,64	2,56	3,20	21,76	87,04	108,80		
19.16	LUMINARIAS										
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34,00	17,00	68,00	85,00	578,00	2.312,00	2.890,00		
19.18	LAMPADAS										
72274	LAMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	0,45	1,80	2,25	5,40	21,60	27,00		
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS										
	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA BIFASICA 70A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	6,00	155,00	620,00	775,00	930,00	3.720,00	4.650,00		
	DISPOSITIVO DE PROTETOR DE SURTO	UN	6,00	24,00	96,00	120,00	144,00	576,00	720,00		
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS									2.220,00	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS										
	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC	UN	6,00	32,00	128,00	160,00	192,00	768,00	960,00		
	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15W	UN	14,00	18,00	72,00	90,00	252,00	1.008,00	1.260,00		
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS									9.869,44	
25.5	ENTRADA DE AGUA										

IVALUZA

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84269/D

0024111

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:										SAM	
Projeto :										LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO								
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	18,00	72,00	90,00	108,00	432,00	540,00		
74217/1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	17,00	68,00	85,00	102,00	408,00	510,00		
25.7	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS										
74058/1	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,60	30,40	38,00	7,60	30,40	38,00		
25.8	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA										
75030/8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,05	2,20	8,80	11,00	44,11	176,44	220,55		
75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	19,92	2,60	10,40	13,00	51,79	207,17	258,96		
75030/4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,31	5,40	21,60	27,00	179,87	719,50	899,37		
25.11	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS										
6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ REDE COLET ESGOTO D = 100 MM	M	56,41	3,20	12,80	16,00	180,51	722,05	902,56		
25.14	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO										
74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	2,00	190,00	760,00	950,00	380,00	1.520,00	1.900,00		
74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	280,00	1.120,00	1.400,00	560,00	2.240,00	2.800,00		
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS										
	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO - 1000 LITROS	UN	6,00	60,00	240,00	300,00	360,00	1.440,00	1.800,00		
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS										
26.5	LAVATORIOS										
											5.478,00

11/11/2013

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 842497

IVALUZA

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :

Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:									SAM	
Projeto :									LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO							
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
73947/2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	UN	6,00	44,00	176,00	220,00	264,00	1.056,00	1.320,00	
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES									
73949/3	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	20,00	80,00	100,00	120,00	480,00	600,00	
26.8	APARELHOS SANITARIOS									
6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	40,00	160,00	200,00	240,00	960,00	1.200,00	
74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	4,00	16,00	20,00	24,00	96,00	120,00	
26.10	REGISTROS E VALVULAS									
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	38,00	152,00	190,00	228,00	912,00	1.140,00	
72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	7,00	28,00	35,00	42,00	168,00	210,00	
74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	15,60	62,40	78,00	93,60	374,40	468,00	
	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS									
	BARRA D EAPOIO PARA INSTALAÇÕES SANITARIAS EM F.G.	M	6,00	14,00	56,00	70,00	84,00	336,00	420,00	
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS									1.338,00
28.4	CAIXAS DE INSPECAO									
74166/1	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	39,00	156,00	195,00	234,00	936,00	1.170,00	
28.5	CAIXAS SIFONADAS									

IVALUZA

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84269/D

COPIA

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :
 Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF:024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:									SAM	
Projeto :									LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO							
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	5,60	22,40	28,00	33,60	134,40	168,00	
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES									280,44
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS									
83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	14,76	3,80	15,20	19,00	56,09	224,35	280,44	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS									17.201,60
30.2	CHAPISCO									
73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	513,56	0,78	3,12	3,90	400,58	1.602,31	2.002,88	
30.3	EMBOCO									
5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	116,06	3,30	13,20	16,50	383,00	1.531,99	1.914,99	
30.7	AZULEJOS									
5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	116,06	2,80	11,20	14,00	324,97	1.299,87	1.624,84	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS									
	FORRO DE PVC EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSÕES 100X600MM	M2	450,15	5,18	20,72	25,90	2.331,78	9.327,11	11.658,89	
31	REVESTIMENTO DE PISOS									33.850,97
31.2	CONTRAPISO									
73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15	6,00	24,00	30,00	2.520,90	10.083,60	12.604,50	
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO									
73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	420,15	3,40	13,60	17,00	1.428,51	5.714,04	7.142,55	
31.6	PISO CERAMICO									

IVALUZA

Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84249/M

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SEIL Junho 2013

ESCRITÓRIO REGIONAL : CASCAVEL
 SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
 PROTOCOLO : BARRACÃO INDUSTRIAL
 ARQ Nº :
 LOCAL : CAPANEMA
 BDI (%) : 25,00%
 DESCONTO (%) :
 Proponente: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 Eng. Resp. Valdir Lucio de Mello
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71
 Socio/Gerente

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:										SAM	
Projeto :										LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO								
			QUANT	R\$ M.O.	R\$ MAT.	UNIT	Valor M.O.	Valor MAT.	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	420,15	6,18	24,72	30,90	2.596,53	10.386,11	12.982,64		
31.11	SOLEIRAS E RODAPES										
84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	93,44	2,40	9,60	12,00	224,26	897,02	1.121,28		
32	PINTURAS									1.236,92	
32.4	PINTURA EM MADEIRA										
74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	22,68	3,80	15,20	19,00	86,18	344,74	430,92		
32.5	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS										
6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAS C/1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	32,24	5,00	20,00	25,00	161,20	644,80	806,00		
37	LIMPEZAS									675,23	
37.1	LIMPEZA GERAL										
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450,15	0,30	1,20	1,50	135,05	540,18	675,23		
TOTAL GERAL							49.757,23	199.028,94	248.786,18	248.786,18	
REFERÊNCIA : SEIL Junho 2013						AREA FINAL		m2		552,67 /m2	

CÁLCULO DO **BDI** - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2012

76.989.177/0001-24

Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME

Av. Bruno Zutton, 3859
85770-000 REALEZA - PR

Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84269/D

11/11/2014

Município:	CAPANEMA	SAM	21					FIN FDU	100,00%
Projeto :	BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº	01					C.P.M.	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	100						2.790,00	1,12
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100						1.057,85	0,43
3	MOVIMENTO DE TERRA	100						7.785,92	3,13
5	FUNDACOES	100						13.340,00	5,36
8	CONCRETOS		70	30				35.561,85	14,29
9	LASTROS		30	70				4.488,10	1,80
10	LAJES		70	30				1.485,00	0,60
11	ELEMENTOS DIVERSOS		50	50				304,64	0,12
12	ALVENARIA		30	30	40			58.867,60	23,66
14	COBERTURA			50	40	10		14.964,03	6,01
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS				50	50		18.672,40	7,51
17	VIDROS E ESPELHOS						100	2.901,60	1,17
19	INSTALACOES ELETRICAS			10	20	20	50	14.416,59	5,79
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS						100	2.220,00	0,89
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS			10	20	20	50	9.869,44	3,97
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						100	5.478,00	2,20
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS					50	50	1.338,00	0,54
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		100					280,44	0,11
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				40	30	30	17.201,60	6,91
31	REVESTIMENTO DE PISOS					80	20	33.850,97	13,61
32	PINTURAS				40	30	30	1.236,92	0,50
37	LIMPEZAS						100	675,23	0,27
TOTAIS								248.786,18	100

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO									
ITEM	PARCELAS						TOTAL	% S/	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO									
R\$	24.973,77	45.372,27	41.978,94	51.101,47	48.971,14	36.388,60	248.786,18	100%	
MENSAL PREVISTO EM %									
R\$	10,04%	18,24%	16,87%	20,54%	19,68%	14,63%	100,00%	100%	
Resp. Técnico:					Assinatura:				
Valdir Lucio de Mello - RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71 - Socio/Gerente					Valdir Lucio de Mello - CREA - PR 84.269/D				

76.989.177/0001-24

Esquadrias de Ferro
Ivalua Ltda. - ME

Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 84269/D

11/11/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.989.177/0001-24 Fornecedor : ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

E-mail: ivaluzapremoldados@hotmail.com

Endereço : AV BRUNO ZUTTON 3859 SALA - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 46-35431184 Fax: 46-35431353 Celular:

Inscrição Estadual: 33200419 - 01

Contador: Jorge Parasiun

Telefone contador: 46-35431020

Representante: VALDIR LUCIO DE MELLO

CPF: 024.905.349-71

RG: 6.166.667-2

Endereço representante: RUA VIVALDINO LOCATELLI 2929 CASA - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46 9921-1119

E-mail representante: lucio2512@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - REALEZA - REALEZA/PR

Conta: 7495-0

Data de abertura: 26/09/2008

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.	1,00	UN	290.000,00	IVALUZA	248.786,18	248.786,18

PREÇO TOTAL DO LOTE : 248.786,18

TOTAL DA PROPOSTA : 248.786,18

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 180 dias

76.989.177/0001-24
Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME
Av. Bruno Zutton, 3859
85770-000 REALEZA - PR

Valdir Lucio de Mello
Engenheiro Civil
CREA. PR 142407

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
CNPJ: 76.989.177/0001-24

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

90
P
d
H

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 93.500.040-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS nº 010/2014 ABERTURA DIA 13/05/2014 às
09:00Hs**

PROPONENTE: MICOMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

90

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Os signatários deste instrumento:

1. JOSÉ ARMANDO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 126.652.409-63, portador do Documento de Identidade RG nº 4.171.198-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;
2. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
3. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ARMANDO MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ao sócio, na seguinte proporção:

- a) ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), recebendo a importância em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, dando por este instrumento, tanto ao sócio adquirente de suas quotas, bem como à sociedade, plena e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar relativo as quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOSÉ ARMANDO MULLER, 283.200 quotas - R\$ 283.200,00, IVO ANTÔNIO MULLER, 306.800 quotas - R\$ 306.800,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00, passando a ser: IVO ANTÔNIO MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/05/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 02

seguinte redação: O capital social será de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a partir de 25 de Fevereiro de 2013, a filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacá, nº 1992, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0008-03 e NIRE 4190118836-4.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

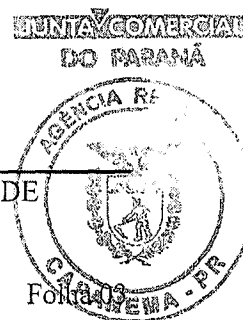
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICOMETAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/2011

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0006-33 e NIRE 4190118838-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

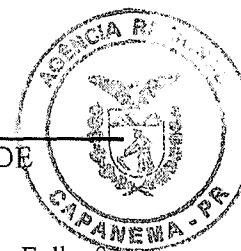
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/05/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 04

0000212

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/05/2016

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Folha 05-1111213

SOCIEDADE LIMITADA
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

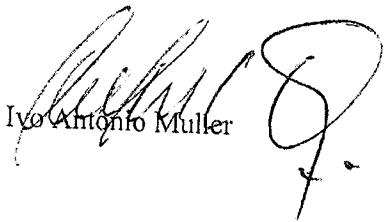
Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

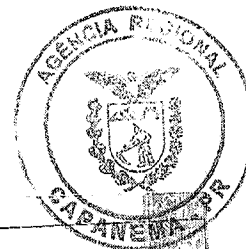
Capanema-PR, 25 de Fevereiro de 2013.


José Armando Muller


Ines Salete Muller


Ivo Antonio Muller

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB NÚMERO: 20131306570
Protocolo: 13/130657-0, DE 02/03/2013
Empresa: 41 2 0165794 9
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/03/2014



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000214

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.			
Capital: R\$ 1.180.000,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	590.000,00	SOCIO	Administrador
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	590.000,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 07/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 31 de março de 2014

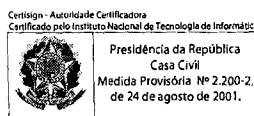
14/102161-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 31/03/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0000215

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0118837-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

14/102161-6

CURITIBA - PR, 31 de marco de 2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000216

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/04/2014** às **17:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000217

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 053322014-88888993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014. ✓

Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



0000218

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA
82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014 ✓

Certificação Número: 2014050504470541027140

Informação obtida em 06/05/2014, às 11:48:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111219

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:59:27 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **40B4.4C81.D12E.9A3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000220

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11775834-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

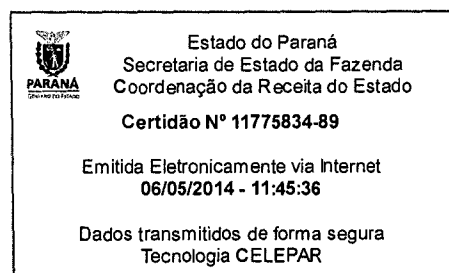
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

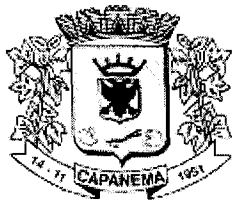
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/09/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

1111221

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADO POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE 03/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6757/2014**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMH282QEMC24442QA3**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****Inscrição Municipal****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema, PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Abril de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMC24442QA3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CÔMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

111.222

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Março de 2014, 17:12:08

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.280.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

20
H
do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 / 25 / 2014

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

1111223

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Fco. De Mattos nº 1563, em Capanema - PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

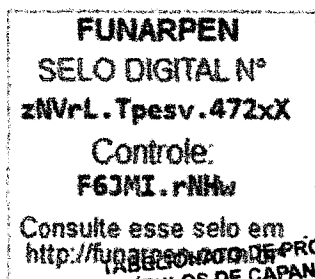
Capanema, 24 de ABRIL de 2014.

Vera Salate Tschá de Wallau

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salate Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.412.069-04

[Assinatura]



Consulte esse selo em
<http://funarpem.org.br> PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85780-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 / 05 / 2014

[Assinaturas e rubricas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000224

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão n°: 45712424/2014
Expedição: 22/03/2014, às 11:44:20
Validade: 17/09/2014 - ~~1~~180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

96
H



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000225

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31368/2014**Validade: 31/03/2015****Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 75981993000129**Num. Registro:** 4840**Registrada desde :** 08/05/1978**Capital Social:** R\$ 1.180.000,00**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral, construtora, incorporadora e loteamento.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

4 - CNPJ:75981993000633

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1523

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

03/04/2014 14:16

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D

Data de Expedição: 14/02/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

0000226

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

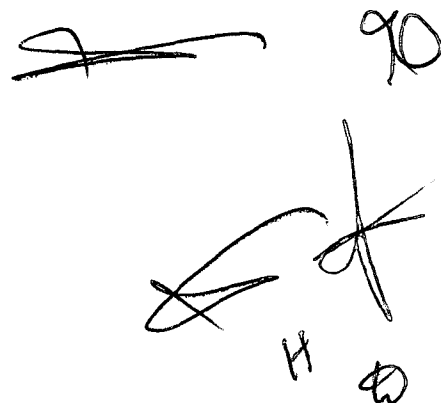
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/106242, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(els) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2014 14:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials. The signature is a stylized, cursive mark. To its right is the number '90'. Below the signature are the letters 'H' and 'W'.



1111227

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

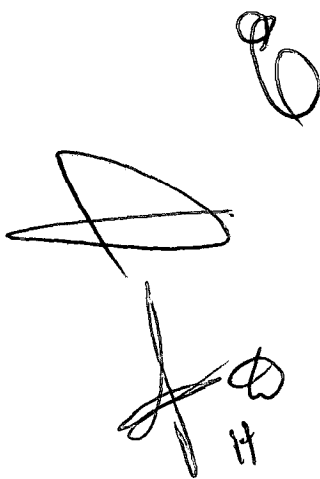
02/04/2014 15:35

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

000228

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized 'D' shape. Below it are the initials 'H' and 'H'.



0001229

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e condução do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**



1111230

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº: **7354/2006**

Protocolo Nº: **2006/00211611**

ART Nº.....:1705050810506 0.... Registrada:28/05/2002.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:480,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:1,00 PAV
Local da Obra.....:R ALAGOAS, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:07/05/2002..... Data de Conclusão:07/09/2002.....
Documento de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descrição Compl. Serv.:Execução de barracão múltiplo uso com 480,00m2.....
Observação.....:.....



0000231

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I, deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.

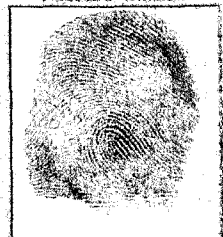
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000232

TRABALHADOR	
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional. Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS. O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador. Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação. CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS	
MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL PIS/PASEP 127.11905.50-2 NÚMERO 0156307 SÉRIE 001-0 UF PR <i>Rafael Ferronato</i> ASSINATURA DO TITULAR 	

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02	
NOME RAFAEL FERRONATO LOC. DE NASC. PLANALTO FILIAÇÃO LUIZ FERRONATO TANIA MARIA FERRONATO DOC. APRESENTADO R.G. 5.736.882-9 SESC PR ESTADO CIVIL SOLTEIRO LEG. Nº 5.259, DE 18 DE MARÇO DE 1965. R.G. 5.736.882-9 CNH 521303370 CPF 980.158.269-34 T. UHTOP 6556500620 SEÇÃO 0195 ZONA 178 NATURALIZADO PORT. M. J. N. LOCAL DA EMISSÃO DRTE/PR DATA DA EMISSÃO 08/04/1999 <i>Jose Maria Böhm</i> ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR	

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03	
FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE / / PARA / / DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO	

LEGENDA			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEU ILICITO	D - ADOÇÃO	F - AJUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/05/2014

[Assinatura]
14

000233

75981993/0002 00

06 **CONTRATO DE TRABALHO**

MICROMETAL - Muller Industria e Comércio Ltda.

EMPREGADOR.....

CCG/CP/CEI **Rua Pernambuco, 1079 - Centro**

ENDEREÇO **85760-000 - CAPANEMA - PR**

MUNICÍPIO **CAPANEMA** UF **PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO **CONSTRUTORA CIVIL**

CARGO **Engenheiro Civil**

CBO Nº **2142 05**

DATA DE ADMISSÃO **23** DE **JUNHO** DE **2003**

REGISTRO Nº **01514** FLS / FICHA **037**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 7.200,00**

Detalhamento e Visto de Assinatura

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

1ª 2ª

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR.....

CCG/CP/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....

REGISTRO Nº FLS / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

1ª 2ª

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09 / 05 / 2014

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
5521122

CNPJ 75.972.760/0001-60

- Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46)

000234

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Valter José Steffen, portador do RG nº 1.263.147-2, vem por meio deste Declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o **Sr. RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA/PR 050508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo:

- Construção de 01 Barracão Pré-moldado para Múltiplo Uso, com 480,00m2.
- ART nº 1705050810506.

Data de início da obra: 07/05/2002.

Data de término da obra: 07/09/2002.

Dessa forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 28 de janeiro de 2004.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 / 05 / 2004



Prefeitura Municipal de Capanema

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Objeto:

1111235

Declaramos que o engenheiro RAFAEL FERRONATO, CREA-PR nº 50.508/D da empresa MICOMETAL – MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 12 de Maio de 2104

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
CREA-PR 133.539/D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

000236

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA. PR - 50508/D

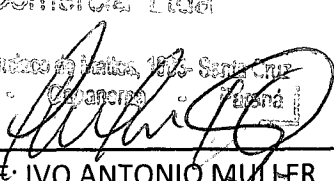
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

75.981.993/0002-00

Capanema-Pr, 08 de Maio de 2014.

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Fco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
CEP 85760-000 - Capanema - Paraná


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac. - 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13

1111237

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.**

Capanema-Pr, 13 de Maio de 2014.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 – Inscr.Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac. 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

0000238

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 010/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

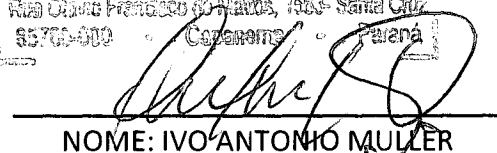
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

75.981.993/0002-00

Capanema-Pr, 13 de Maio de 2014.

Micrometal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco do Mattos, 1553- Santa Cruz
85760-000 Capanema - Paraná



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.560.648-84
projetos@micrometal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micrometal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

000239

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

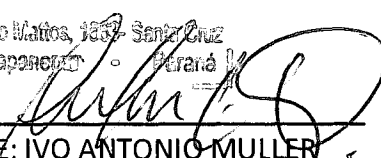
MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

75.981.993/0002-00

Capanema-Pr, 13 de Maio de 2014.

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1553 - Santa Cruz
CEP: 85760-000 - Capanema - Paraná


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

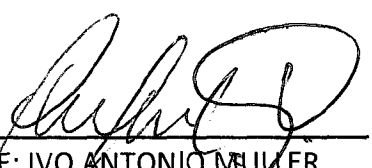
0000240

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 13 de Maio de 2014.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1553- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33-500-048-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

000241

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

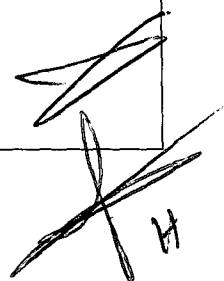
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS n° 010/2014 ABERTURA DIA 13/05/2014 às
09:00Hs**

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

9

Handwritten signature and initials, possibly 'H', in the bottom right corner.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 13 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 287.002,92** (Duzentos e oitenta e sete mil dois reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 114.801,17** (Cento e quatorze mil oitocentos e um reais dezesseis centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 172.201,75** (Cento e setenta e dois mil duzentos e um reais setenta e cinco centavos) referentes ao fornecimento do material.

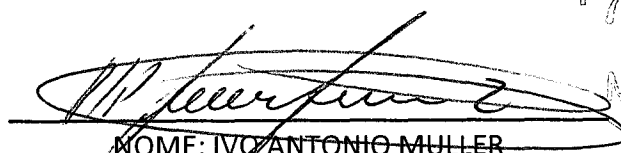
O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.646-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

Município de Capanema

Página: 1

Tomada de preços 10/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552-1235 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500648 - 84

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N DISTRITO SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-3552-1442

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1285-8

Data de abertura: 03/08/2013

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.	1,00	UN	290.000,00	MICEMETAL	287.002,92	287.002,92

PREÇO TOTAL DO LOTE: 287.002,92

TOTAL DA PROPOSTA: 287.002,92

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 180 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio LtdaRua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R\$
1.0	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	3.525,14	1,23%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				3.525,14	-	-	-	-	-	3.525,14
2.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.291,93	0,45%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.291,93	-	-	-	-	-	1.291,93
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	8.652,58	3,01%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				8.652,58	-	-	-	-	-	8.652,58
4.0	FUNDAÇÕES	16.162,10	5,63%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				16.162,10	-	-	-	-	-	16.162,10
5.0	CONCRETOS	42.723,74	14,89%	0,00%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	29.906,62	12.817,12	-	-	-	42.723,74
6.0	LASTROS	4.837,81	1,69%	0,00%	30,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	1.451,34	3.386,47	-	-	-	4.837,81
7.0	LAJES	1.587,17	0,55%	0,00%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	1.111,02	476,15	-	-	-	1.587,17
8.0	ELEMENTOS DIVERSOS	329,48	0,11%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	164,74	164,74	-	-	-	329,48
9.0	ALVENARIA	67.794,07	23,62%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	20.338,22	20.338,22	27.117,63	-	-	67.794,07

44211

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R\$
10.0	COBERTURA	17.211,22	6,00%	0,00%	0,00%	50,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	8.605,61	6.884,49	1.721,12	-	17.211,22
11.0	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	23.007,84	8,02%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	11.503,92	11.503,92	-	23.007,84
12.0	VIDROS E ESPELHOS	3.348,45	1,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	3.348,45	3.348,45
13.0	INSTALACOES ELETRICAS	15.195,89	5,29%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	50,00%	100,00%
				-	-	1.519,59	3.039,18	3.039,18	7.597,94	15.195,89
14.0	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS	2.363,68	0,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	2.363,68	2.363,68
15.0	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	10.522,49	3,67%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	50,00%	100,00%
				-	-	1.052,25	2.104,50	2.104,50	5.261,24	10.522,49
16.0	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS	5.696,94	1,98%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	5.696,94	5.696,94
17.0	CAIXAS E COMPLEMENTOS	1.365,72	0,48%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				-	-	-	-	682,86	682,86	1.365,72
18.0	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES	281,33	0,10%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	281,33	-	-	-	-	281,33

245

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R\$
19.0	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	18.886,33	6,58%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
				-	-	-	7.554,53	5.665,90	5.665,90	18.886,33
20.0	REVESTIMENTO DE PISOS	40.261,09	14,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	-	32.208,87	8.052,22	40.261,09
21.0	PINTURAS	1.255,69	0,44%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
				-	-	-	502,28	376,71	376,70	1.255,69
22.0	LIMPEZAS	702,23	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	702,23	702,23
TOTAL		287.002,92	100,00%	29.631,75	53.253,27	48.360,15	58.706,53	57.303,06	39.748,16	287.002,92
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				10,32%	18,55%	16,85%	20,46%	19,97%	13,85%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				29.631,75	82.885,02	131.245,17	189.951,70	247.254,76	287.002,92	

75.981.993/0002-00

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA. PR 50508/D

IVO ANTONIO MÜLLER

RG Nº 798.512-PR

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 13 de maio de 2014

1111246

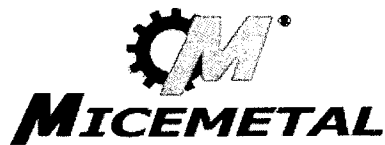
FONE/ FAX: (46) 3552-1442

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

[illegible]

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

[illegible]

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

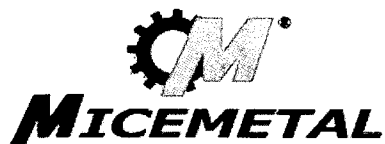
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
7.1.1		LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	19,80	56,11	24,05	80,16	1.110,98	476,19	1.587,17	
8.0		ELEMENTOS DIVERSOS						230,66	98,82	329,48	0,11%
8.1		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS									
8.1.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA									
8.1.1.1	74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO CA60,BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	25,60	9,01	3,86	12,87	230,66	98,82	329,48	
9.0		ALVENARIA						47.457,99	20.336,08	67.794,07	23,62%
9.1		BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL									
9.1.1	73998/3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4.5MPA, ARGAMASSA TRACO 1:5:11 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	1.070,32	44,34	19,00	63,34	47.457,99	20.336,08	67.794,07	
10.0		COBERTURA						12.045,82	5.165,40	17.211,22	6,00%
10.1		TECHA FIBROCIMENTO									

6549

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
10.1.1	74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	m²	524,72	18,70	8,02	26,72	9.812,26	4.208,25	14.020,51	
10.1.2	74045/1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	m²	31,61	70,66	30,28	100,94	2.233,56	957,15	3.190,71	
11.0		ESQUADRIAS E ACESSORIOS						16.105,59	6.902,25	23.007,84	8,02%
11.1		PORTAS EM MADEIRA									
11.1.1	73910/7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	Ud	6,00	344,99	147,85	492,84	2.069,94	887,10	2.957,04	
11.2		JANELAS EM FERRO/ACO									
11.2.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m²	32,24	244,54	104,80	349,34	7.883,97	3.378,75	11.262,72	
11.3		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS									
11.3.1		PORTÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (300X260cm) TIPO ELEVÇÃO COM PORTA DE 70/210 PINTADA COM FERRAGENS	Ud	6,00	1.025,28	439,40	1.464,68	6.151,68	2.636,40	8.788,08	

1111250

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
12.0		VIDROS E ESPELHOS						2.343,85	1.004,60	3.348,45	1,17%
12.1		MANUTENCAO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS									
12.1.1		VIDROS									
12.1.1.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	32,24	72,70	31,16	103,86	2.343,85	1.004,60	3.348,45	
13.0		INSTALACOES ELETRICAS						10.635,60	4.560,29	15.195,89	5,29%
13.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES									
13.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	358,34	3,01	1,29	4,30	1.078,60	462,26	1.540,86	
13.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,00	3,82	1,64	5,46	38,20	16,40	54,60	
13.2		CABOS									
13.2.1	73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	515,90	1,32	0,57	1,89	680,99	294,06	975,05	
13.2.2	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	352,80	1,75	0,75	2,50	617,40	264,60	882,00	

1111251

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
13.2.3	73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,58	2,60	1,11	3,71	40,51	17,29	57,80	
13.3		QUADROS DE ENERGIA									
13.3.1	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	193,97	83,13	277,10	1.163,82	498,78	1.662,60	
13.4		DISJUNTORES									
13.4.1	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	12,00	7,27	3,11	10,38	87,24	37,32	124,56	
13.4.2	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	39,76	17,04	56,80	238,56	102,24	340,80	
13.5		INTERRUPTORES									
13.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	18,00	15,79	6,77	22,56	284,22	121,86	406,08	

1111252

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
13.5.2	83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	Ud	8,00	15,82	6,78	22,60	126,56	54,24	180,80	
13.6		TOMADAS									
13.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Ud	8,00	8,71	3,73	12,44	69,68	29,84	99,52	
13.7		ESPELHOS									
13.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	34,00	2,36	1,01	3,37	80,24	34,34	114,58	
13.8		LUMINARIAS									
13.8.1	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	34,00	60,52	25,94	86,46	2.057,68	881,96	2.939,64	
13.9		LAMPADAS									
13.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	Ud	12,00	1,61	0,69	2,30	19,32	8,28	27,60	
13.10		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS									
13.10.1		ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA BIFASICA 70A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	Ud	6,00	588,84	252,36	841,20	3.533,04	1.514,16	5.047,20	141253

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
13.10.2		DISPOSITIVO DE PROTETOR DE SURTO	Ud	6,00	86,59	37,11	123,70	519,54	222,66	742,20	
14.0		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS						1.654,60	709,08	2.363,68	0,82%
14.1		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS									
14.1.1		EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC	Ud	6,00	121,23	51,96	173,19	727,38	311,76	1.039,14	
14.1.2		LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15W	Ud	14,00	66,23	28,38	94,61	927,22	397,32	1.324,54	
15.0		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						7.365,65	3.156,84	10.522,49	3,67%
15.1		ENTRADA DE AGUA									
15.1.1	73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	64,69	27,72	92,41	388,14	166,32	554,46	
15.1.2	74217/1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	62,10	26,61	88,71	372,60	159,66	532,26	
15.2		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS									
15.2.1	74058/1	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	1,00	27,13	11,63	38,76	27,13	11,63	38,76	
15.3		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA									
15.3.1	75030/8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,05	8,07	3,46	11,53	161,80	69,37	231,17	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
15.3.2	75030/1	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	19,92	9,70	4,16	13,86	193,22	82,87	276,09	
15.3.3	75030/4	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	33,31	19,56	8,38	27,94	651,54	279,14	930,68	
15.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS									
15.4.1	6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ REDE COLET ESGOTO D = 100 MM	m	56,41	12,43	5,33	17,76	701,18	300,67	1.001,85	
15.5		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
15.5.1	74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	Ud	2,00	692,75	296,89	989,64	1.385,50	593,78	1.979,28	
15.5.2	74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	Ud	2,00	1.077,23	461,67	1.538,90	2.154,46	923,34	3.077,80	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

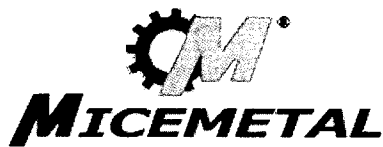
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
15.6		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS									
15.6.1		CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO - 1000 LITROS	Ud	6,00	221,68	95,01	316,69	1.330,08	570,06	1.900,14	
16.0		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						3.987,90	1.709,04	5.696,94	1,98%
16.1		LAVATORIOS									
16.1.1	73947/2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	Ud	6,00	162,80	69,77	232,57	976,80	418,62	1.395,42	
16.2		TORNEIRAS E MISTURADORES									
16.2.1	73949/3	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	76,20	32,66	108,86	457,20	195,96	653,16	
16.3		APARELHOS SANITARIOS									

11/12/2017

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
16.3.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	141,32	60,57	201,89	847,92	363,42	1.211,34	
16.3.2	74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	14,55	6,23	20,78	87,30	37,38	124,68	
16.4		REGISTROS E VALVULAS									
16.4.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	138,55	59,38	197,93	831,30	356,28	1.187,58	
16.4.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	25,26	10,82	36,08	151,56	64,92	216,48	
16.4.3	74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	55,91	23,96	79,87	335,46	143,76	479,22	
16.5		SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS									
16.5.1		BARRA D EAPOIO PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM F.G.	m	6,00	50,06	21,45	71,51	300,36	128,70	429,06	

0000258

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

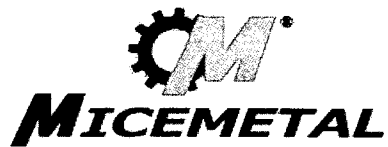
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
17.0		CAIXAS E COMPLEMENTOS						955,98	409,74	1.365,72	0,48%
17.1		CAIXAS DE INSPECAO									
17.1.1	74166/1	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	138,55	59,38	197,93	831,30	356,28	1.187,58	
17.2		CAIXAS SIFONADAS									
17.2.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Ud	6,00	20,78	8,91	29,69	124,68	53,46	178,14	
18.0		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES						196,90	84,43	281,33	0,10%
18.1		IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS									
18.1.1	83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m²	14,76	13,34	5,72	19,06	196,90	84,43	281,33	
19.0		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS						13.217,72	5.668,61	18.886,33	6,58%
19.1		CHAPISCO									
19.1.1	73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	513,56	2,77	1,19	3,96	1.422,56	611,14	2.033,70	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
19.2		EMBOCO									
19.2.1	5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m²	116,06	11,78	5,05	16,83	1.367,19	586,10	1.953,29	
19.3		AZULEJOS									
19.3.1	5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	116,06	17,32	7,42	24,74	2.010,16	861,17	2.871,33	
19.4		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS									
19.4.1		FORRO DE PVC EM PAINEIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSÕES 100X6000MM	m²	450,15	18,70	8,02	26,72	8.417,81	3.610,20	12.028,01	
20.0		REVESTIMENTO DE PISOS						28.182,44	12.078,65	40.261,09	14,03%
20.1		CONTRAPISO									
20.1.1	73919/1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	420,15	24,94	10,69	35,63	10.478,54	4.491,40	14.969,94	
20.2		PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO									

Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.

Handwritten signature and the word "EMBOCO" written vertically at the bottom right of the page.

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
20.2.1	73920/2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m²	420,15	12,47	5,34	17,81	5.239,27	2.243,60	7.482,87	
20.3		PISO CERAMICO									
20.3.1	6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	m²	420,15	27,71	11,88	39,59	11.642,36	4.991,38	16.633,74	
20.4		SOLEIRAS E RODAPES									
20.4.1	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m	93,44	8,80	3,77	12,57	822,27	352,27	1.174,54	
21.0		PINTURAS						879,00	376,69	1.255,69	0,44%
21.1		PINTURA EM MADEIRA									
21.1.1	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	m²	22,68	13,34	5,72	19,06	302,55	129,73	432,28	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA - 450,15m²

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, CHÁCARA Nº 01-A, SETOR N.E., BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Item	Código serviço	Descrição do Serviço	Ud	Quantidade	Custo do material	Custo da mão-de-obra	Custo unitário	Total material	Total mão-de-obra	Total	%
21.2		PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS									
21.2.1	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	m²	32,24	17,88	7,66	25,54	576,45	246,96	823,41	
22.0		LIMPEZAS						0,00	702,23	702,23	0,24%
22.1		LIMPEZA GERAL									
22.1.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	450,15	0,00	1,56	1,56	0,00	702,23	702,23	
TOTAL GERAL								200.407,76	86.595,16	287.002,92	100,00%
BDI incluso de 25,0%			(duzentos e oitenta e sete mil e dois reais e noventa e dois centavos)								

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria

Comercio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

RG Nº 799.512-PR

Capanema, 13 de maio de 2014

RAFAEL FERRONATO

Engenheiro Civil

CREA. PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO

RG Nº 5.736.832-9 - PR

ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

0001262

d



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Tomada de preços 10/2014

Página 1

Data abertura 13/05/2014		Data julgamento 13/05/2014		Data homologação					
Produto		UN	Quantidade	CNPJ 75 981 993/0002-00		CNPJ 76 989 177/0001-24		CNPJ 09 203 950/0001-98	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001									
001	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO	UN	1,00	287.002,52	MICOMETAL	248.786,18 *	IVALUZA	287.999,82	MLP
L TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO IMPERMEABILIZAÇÕES FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO ESQUADRIAS EM MADEIRA AÇO E VIDRO LISO COMUM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRO-SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II									
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						248.786,18			

CNPJ 75 981 993/0002-00 MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 09 203 950/0001-98 M L P GONCALVES & CIA LTDA ME

CNPJ 76 989 177/0001-24 - ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

Emitido por GABRIEL CIPRIANI na versão 5507 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/05/2014 09:42:06



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2014

0000264

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2333-7 ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA		CNPJ: 76.989.177/0001-24		Telefone: 46-35431184		Status: Habilitado	248.786,18	
Lote 001 - Lote 001							248.786,18	
001	38213 CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II	UN	1,00	Habilitado	IVALUZA	248.786,18	248.786,18	*
VALOR TOTAL:							248.786,18	



Prefeitura Municipal de Capanema

000265

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 010 - Tomada de preços

Aos treze dias de maio de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - ME e ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA	1	1	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M ² , EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO	IVALUZA	1,00	248.786,18



Prefeitura Municipal de Capanema

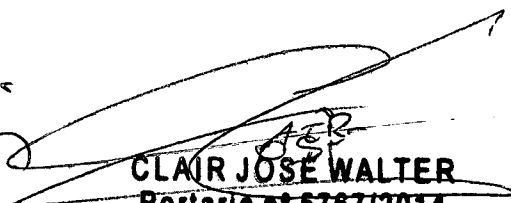
000266

19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

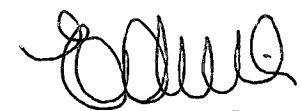
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

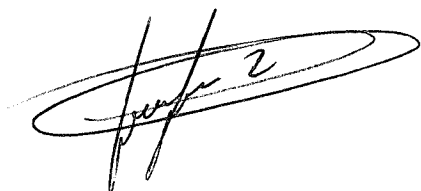

MARIUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIO PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão





Prefeitura Municipal de Capanema

0000267

PORTARIA 5854/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2014 e Adjudico, objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA	1	1	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II	IVALUZA	1,00	248 786 18

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2014 R\$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de maio de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Capanema
Modalidade : Tomada de Preços
Nr. : 0010/2014
Objeto : Construção de 01 (um) BARRACÃO INDUSTRIAL tipo incubadora, no Parque Industrial, com área de 450,15 m².
Lote(s) : 1==> R\$ 248.786,18

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$248.786,18 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$248.786,18;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/06/2014



Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 21



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório N° 2014/6164

Município : Capanema
Modalidade : Tomada de Preços
Lote(s) : *** 1 ***

N° : 0010/2014

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a BARRACÃO INDUSTRIAL e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 10 de junho de 2014.

Patrícia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1921/0055-5
SAM Projeto N° : 21

Ricardo Muller
Coordenador Operacional

11/6/14



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: COFINI & FILHOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência: 22/05/2014, data final de vigência: 22/05/2017.
Valor total: R\$ 24.445,70 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2014, objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADADORA, PLANTADEIRA, AQUIBIDEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGEIROS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 78908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - ADM. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
WINE MASSO - ME	1	1 e 4
AGROTONIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	2	3
SCHLUCKMANN & ROTTALTO - ME	3	5 e 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 018/2014: R\$ 247.520,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais.
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo o Edital nº 01/2013, homologado no dia 29 de novembro de 2013, que instituiu o Edital nº 01/2013, homologado no dia 29 de novembro de 2013, para a contratação de empresa especializada para construção de módulos sanitários, cada um com 122 m², instalação elétrica e hidrossanitária, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, a serem instalados na zona rural do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Convênio nº 01/046/2013, FUNASA. Considerando que o processo licitatório em epígrafe não foi realizado, conforme disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5722/2014

Nomeia a Senhora ANA PAULA BERSCH, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da lista de candidatos, Publicação do Edital nº 01/2013, homologado no dia 29 de novembro de 2013.
CONSIDERANDO que o presente processo licitatório não foi realizado, conforme disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora ANA PAULA BERSCH, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01 do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 19 da Lei nº 8.772/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município de Capanema.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

Visu: José Eduardo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5724/2014

Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUAL, para exercer o cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUAL, para exercer o cargo efetivo de Secretária Municipal, nos termos do artigo 19 da Lei nº 8.772/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município de Capanema.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

Visu: José Eduardo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5724/2014

Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUAL, para exercer o cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUAL, para exercer o cargo efetivo de Secretária Municipal, nos termos do artigo 19 da Lei nº 8.772/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município de Capanema.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

Visu: José Eduardo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5724/2014

Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUAL, para exercer o cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUAL, para exercer o cargo efetivo de Secretária Municipal, nos termos do artigo 19 da Lei nº 8.772/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município de Capanema.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

Visu: José Eduardo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: JUARES ANTONIO MARCELLO & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência: 22/05/2014, data final de vigência: 22/05/2015.
Valor total: R\$ 24.674,12 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 017/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 78908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - ADM. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
GENIVATIONS BRASIL COMERCIO DE SEMENTES LTDA	1	1 e 4
UBI GENETICA BRASIL LTDA	2	2 e 5
LAPO DA SERRA LTDA	3	3
PERPLAN ASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4	4 e 5
SEMPA TO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5	6
ENIGROSEMENT EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	6	7 e 8
INTROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	7	9

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 017/2014: R\$ 19.014,30 (Dezoito e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos.
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 021 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 021/2014 e Adjunto, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 302 m² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 207 m², TOTALIZANDO 509 m², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 78908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - ADM. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MOCEMIL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 021/2014: R\$ 74.858,36 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos.
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 022 - MODALIDADE: Convite
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 022/2014 e Adjunto, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 78908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - ADM. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
WINE MASSO - ME	1	1 e 4
AGROTONIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	2	3
SCHLUCKMANN & ROTTALTO - ME	3	5 e 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 022/2014: R\$ 246.781,12 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos.
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2014 e Adjunto, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, TIPO: INCUBADURA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA DO E VIGOR ISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDR. SANITÁRIA, E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BARRIO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 m², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 172-2010 - SEPLAM. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESQUADRIAS DE FERRO INALZ LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2014: R\$ 246.781,12 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos.
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Revista Trimestral

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parque de São João, Capanema - Paraná - 81100-000

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS PRESENCIAIS

OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 78908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - ADM. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo critério menor preço por item.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

00271

CONTRATO Nº 085/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.989.177/0001-24, situada a AV BRUNO ZUTTON, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VALDIR LUCIO DE MELLO**, inscrito no CPF nº 024.905.349-71, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 010/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 010/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

00272

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Prefeitura Municipal de Capanema

00273

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



20



bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os

20



Prefeitura Municipal de Capanema

00275

comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **SEIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Capanema

00276

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 248.786,18 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (SEIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/06/2014 e encerramento em 10/12/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Capanema

00277

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

20



Prefeitura Municipal de Capanema

00278

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

70



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2832	12.001.22.661.22011-221	840

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Capanema

00280

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

20



Prefeitura Municipal de Capanema

00281

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 11/06/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

VALDIR LUCIO DE MELLO
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA TFLA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-01

CONTRATO Nº 085/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E A EMPRESA ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situado na AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO - CEP: 85.760-000, CAPANEMA, PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL, PREFEITA MUNICIPAL LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.923.346-7, CPF nº 990.254.189-53, e a empresa **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA**, CNPJ 76.989.177/0001-24, localizada na AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3859 - SALA- BAIRRO CENTRO- CEP: 85.770-000, REALEZA - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por VALDIR LUCIO DE MELLO portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.166.667-2 CPF nº 024.905.349-71, residente na RUA VIVALDINO LOCATELLI, Nº 2929 - BAIRRO CENTRO - CEP: 85.770-000, REALEZA - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 13/05/2014, protocolo nº 63636 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

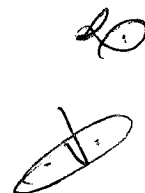
O objeto do presente Contrato é a execução de *DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº010/2014, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 248.786,18 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

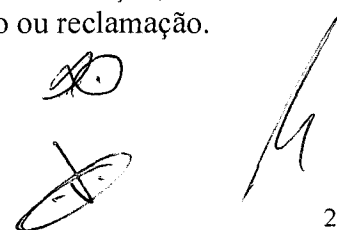
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

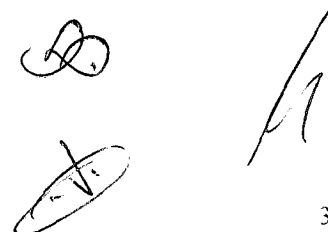
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'J' on the right margin and several scribbles at the bottom right.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

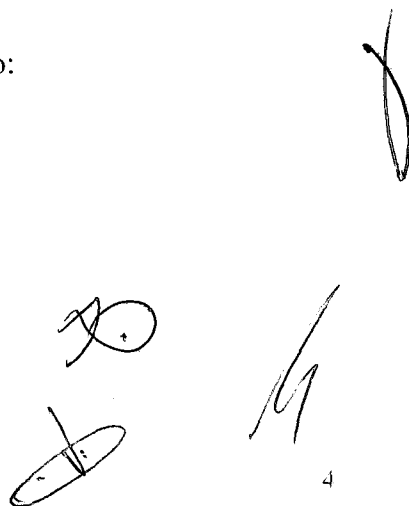
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR* – CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

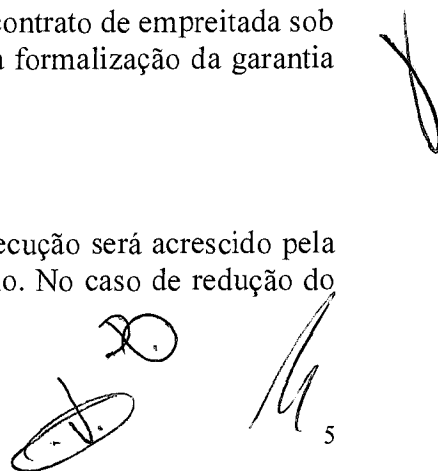
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do



valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

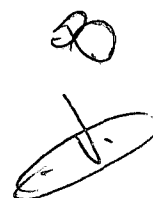
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado



pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

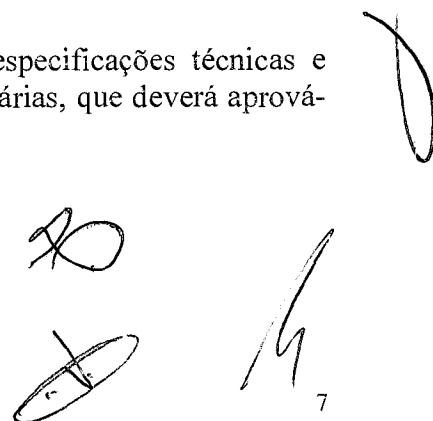
Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Handwritten signatures and initials. On the right, there is a large, stylized signature. Below it, on the left, are two smaller signatures/initials, one of which appears to be 'XO' and the other a circled mark. To the right of these, there is another signature and the number '7'.

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

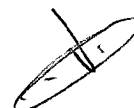
Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

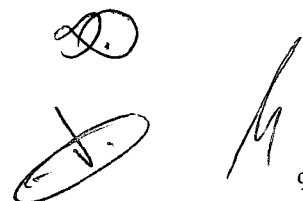
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

9

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

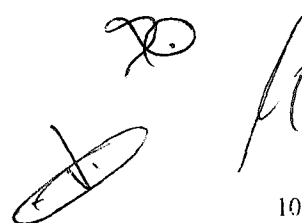
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized 'X' and a signature that appears to be 'A'.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

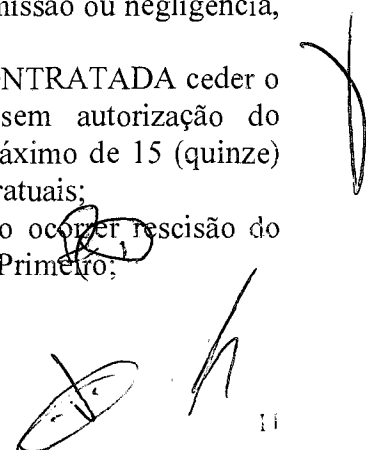
Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

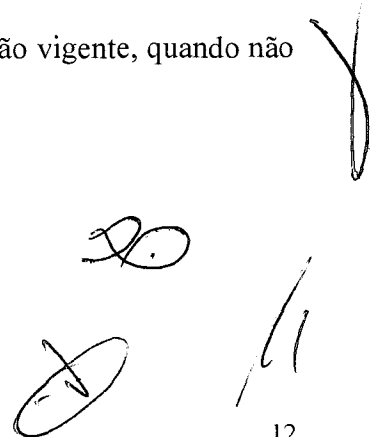
Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

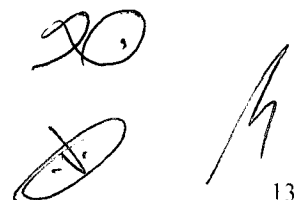
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'X' and a signature that appears to be 'A'.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

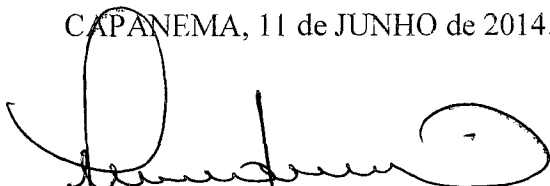
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto de presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

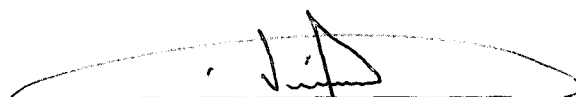
As partes elegem o foro da Comarca de CAPANEMA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

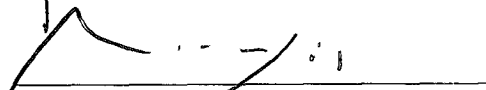
CAPANEMA, 11 de JUNHO de 2014.



Assinatura do CONTRATANTE

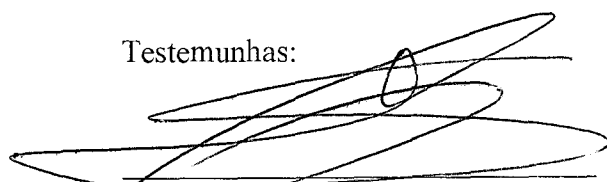


Assinatura da CONTRATADA

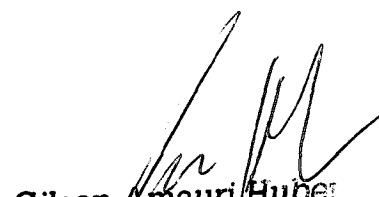


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº RS/88296-D

Testemunhas:



RG nº 10.844.410-0 / SSP-PR



Gilson Amauri Hubel
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2014
Pregão Presencial Nº 028/2014

Data da Assinatura: 03/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.

Valor total: R\$ 9.450,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.

Valor total: R\$ 3.439,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.

Valor total: R\$ 8.405,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA KOPPR LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.

Valor total: R\$ 29.469,40 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
Tomada de preços Nº 010/2014

Data da Assinatura: 11/06/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALIZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDUP/PM II.

Data Inicial de vigência 11/06/2014, data final de vigência 10/06/2015.

Valor total: R\$ 248.785,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Ditoa e Seis Reais e Dezoto Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2014
Convite Nº 027/2014

Data da Assinatura: 30/06/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORÇUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE.

Data Inicial de vigência 30/06/2014, data final de vigência 29/06/2015.

Valor total: R\$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Ditoa Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014
Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.

Valor total: R\$ 7.210,16 (Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014
Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL ELÉTRICA D Z LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.

Valor total: R\$ 9.325,94 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.

Valor total: R\$ 298,50 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.

Valor total: R\$ 4.223,20 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

00297

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2014 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 21 de Maio de 2014.

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação



000297/A

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

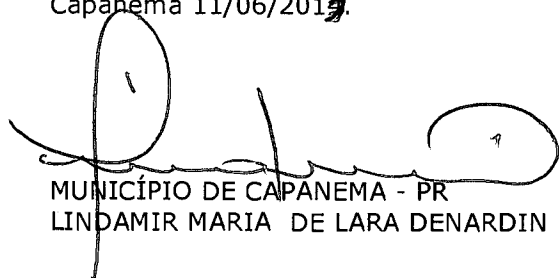
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTON, nº 3859 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

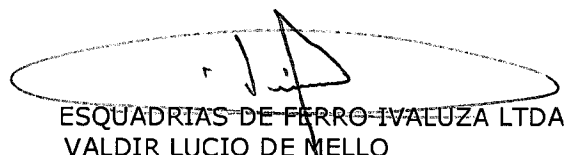
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

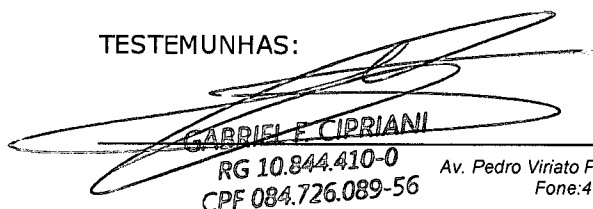
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

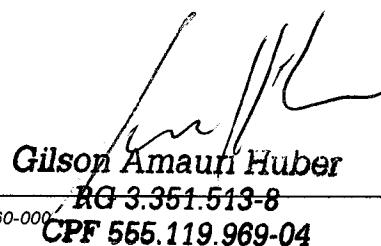
Capanema 11/06/2014


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1244

O Trombete

Capitana, 12 de junho de 2015

14

Prefeitura Municipal de
Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Fevereiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEFANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PP). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.768/0001-60, neste ato representado pela Pessoa Jurídica abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. BRUNO ZUTTIOM, nº 3859 - CEP: 85770-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 m², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013-070 - SEDUPAM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/06/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTERILIZADOR, PÁ CARREGADORA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÉTRONS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMES IGD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECV E FAH. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FEIRA NOVO, DESTINADO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 034/2014-814466-2014-MPA, PROCESSO Nº 00350.001708/2014-11.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 12 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 12 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

05

O Trombeta

Edição 1249

Capitão 17 de Abril de 2015

PUBLICAÇÃO LEGAL

000298/A



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 048/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTONI, nº 3859 - CEP: 85770000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, INTERPREtabilizadoras, REVESTIMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 m², EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 19.23.2013.070 - SEDUP/AM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema – PR, 11/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.132/0001-63, neste ato por sua representante legal, ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, CPF: 804.405.080-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE E ARQUITETURA NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATO. Devido ao saldo positivo da licitação e a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESTER RAQUEL KRUGEL ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:NOME:
CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, Município de Capanema, com sede no cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 SALA 03 - CEP: 85601000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, neste ato por seu representante legal, ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, CPF 506.602.419-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 037/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 037/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA devido a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PESQUISA PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA devido a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.	12	02	5.000,00	

Capanema 14/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

TESTEMUNHAS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 383 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.840.523/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALEMEIR COLUSSI, CPF 924.947.409-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIFÁSICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERMOALVENAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MARIO GROSSO E TORRICA, RUA 13, DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência execução do Contrato nº 149/2014 para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da finalização das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALEMEIR COLUSSI

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:NOME:
CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TÂNDIS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.092/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 m², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIA, CASA DE COZINHA, FOSSO SÉPTICO, E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº EP 046/2013 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 para mais 05 (cinco) meses, devido a necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:NOME:
CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

Rubens

De: Gildete Vescovi <vescovi@paranacidade.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de junho de 2015 09:45
Para: Rubens Cap
Assunto: Barracão Industrial

Bom dia Rubens,

Assumirei o barracão industrial de Capanema. Já começaram a fazer os pagamentos, então dá para retomar a obra, certo?

precisamos acertar os prazos.

Execução venceu 18/12/2014 e vigência do contrato venceu em 11/06/2015.

A obra está com 64,19% executada.

Como está agora?

O procedimento necessário para prorrogação dos prazos:

- *Solicitação da empresa executora com justificativa e cronograma (se um dos motivos for chuva, anexar boletim meteorológico);*
- *Parecer técnico do Eng. Fiscal da prefeitura;*
- *Parecer jurídico (advogado da prefeitura);*
- *Ofício de encaminhamento ao Paranacidade, assinado pelo prefeito solicitando a anuência.*

Qualquer dúvida, me ligue.

Att.,

--

Gildete Cristina Bonetti Vescovi

Escritório Regional de Cascavel
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 46 3524-2653



PARANACIDADE



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ADITIVO Nº 01

ADITAMENTO DE PRAZO

DO

CONTRATO Nº 085/2014

Origem: Tomada de Preço nº 10/2014

Contratado: **Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

REF.: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, vencedora do processo licitatório TP 10/2014 e contrato nº 85 /2014 – Construção de 01 barracão industrial tipo incubadora vem por meio desta solicitar e justificar a prorrogação do prazo para execução da referida obra.

No início da execução da obra, a empresa encontrou dificuldade em contratar mão de obra adequada para contratação, e com isso ocorreu atraso no início do levantamento da alvenaria.

Também, desde o mês de outubro o estado não enviou mais fiscais para as medições mensais, sendo que não houve pagamentos desde este período. Neste sentido foi diminuído o ritmo da obra, para que a empresa sem o recebimento da obra pudesse dar continuidade sem ter que parar definitivamente a obra.

Desta forma, solicitamos mais 90 dias de prazo para a execução da obra.

Sem mais para o momento, pede deferimento. Desde já agradecemos e ficamos a disposição para quaisquer duvidas que possa ocasionar.

Realeza, 05 de março de 2015.

VALDIR LUCIO DE MELLO

SOCIO – GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA
 ÁREA = 450,15 m2
 RUA PROJETADA S/N - NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL EM CAPANEMA - PR
 DATA: MARÇO DE 2015

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LT
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 VALDIR LUCIO DE MELLO
 RG.: 6.166.667-2
 CPF: 024.905.349-71
 CREA-PR: 84.269/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	Acumulado	1º Mês	2º Mês	3º Mês			TOTAL
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	2.790,00	1,12%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				2.790,00	-	-	-			
2	SERVICOS PRELIMINARES	1.057,85	0,43%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				1.057,85	-	-	-			
3	MOVIMENTO DE TERRA	7.785,92	3,13%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				7.785,92	-	-	-			
5	FUNDACOES	13.340,00	5,36%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				13.340,00	-	-	-			
8	CONCRETOS	35.561,85	14,29%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				35.561,85	-	-	-			
9	LASTROS	4.488,10	1,80%	70,00%	10,00%	20,00%	0,00%			100,00%
				3.141,67	448,81	897,62	-			
10	LAJES	1.485,00	0,60%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				1.485,00	-	-	-			
11	ELEMENTOS DIVERSOS	304,64	0,12%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				304,64	-	-	-			
12	ALVENARIA	58.867,60	23,66%	93,43%	0,00%	6,57%	0,00%			100,00%
				55.000,00	-	3.867,60	-			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA
 ÁREA = 450,15 m2
 RUA PROJETADA S/N - NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL EM CAPANEMA - PR
 DATA: MARÇO DE 2015

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LT
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 VALDIR LUCIO DE MELLO
 RG.: 6.166.667-2
 CPF: 024.905.349-71
 CREA-PR: 84.269/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	Acumulado	1º Mês	2º Mês	3º Mês			TOTAL
14	COBERTURA	14.964,03	6,01%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				14.964,03	-	-	-			
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	18.672,40	7,51%	44,89%	0,00%	55,11%	0,00%			100,00%
				8.382,04	-	10.290,36	-			
17	VIDROS E ESPELHOS	2.901,60	1,17%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
				-	-	-	2.901,60			
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.416,59	5,79%	8,23%	0,00%	41,77%	50,00%			100,00%
				1.186,49	-	6.021,81	7.208,30			
24	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.220,00	0,89%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
				-	-	-	2.220,00			
25	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9.869,44	3,97%	6,08%	0,00%	70,00%	23,92%			100,00%
				600,06	-	6.908,61	2.360,77			
26	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS	5.478,00	2,20%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
				-	-	-	5.478,00			
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS	1.338,00	0,54%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%			100,00%
				-	-	535,20	802,80			
29	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	280,44	0,11%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				280,44	-	-	-			

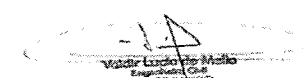
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA
 ÁREA = 450,15 m²
 RUA PROJETADA S/N - NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL EM CAPANEMA - PR
 DATA: MARÇO DE 2015

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LT
 CNPJ: 76.989.177/0001-24
 VALDIR LUCIO DE MELLO
 RG.: 6.166.667-2
 CPF: 024.905.349-71
 CREA-PR: 84.269/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	Acumulado	1º Mês	2º Mês	3º Mês			TOTAL
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PA	17.201,60	6,91%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%			100,00%
				-	17.201,60	-	-			
31	REVESTIMENTO DE PISOS	33.850,97	13,61%	40,83%	30,00%	29,17%	0,00%			100,00%
				13.821,35	10.155,29	9.874,33	-			
32	PINTURAS	1.236,92	0,50%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
				-	-	-	1.236,92			
37	LIMPEZAS	675,23	0,27%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
				-	-	-	675,23			
TOTAL GERAL		248.786,18	100,00%	159.701,34	27.805,70	38.395,53	22.883,62	-	-	248.786,18


 Valdir Lucio de Mello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 84.269/D

Valdir Lucio de Mello
 Socio - Gerente
 RG.: 6.166.667-2 / CPF: 024.905.349-71


 Valdir Lucio de Mello
 Eng. Civil
 CREA-PR 84.269/D

Valdir Lucio de Mello
 Eng. Civil
 CREA-PR 84.269/D



11/305

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO

No que tange a solicitação da Empresa Esquadrias de Ferro Ivalua LTDA em relação ao contrato nº 85/2014 da obra CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA na qual **dou parecer favorável ao acréscimo de prazo.**

Capanema, 05 de março de 2.015

RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MINUTA DO TERMO ADITIVO ao Contrato nº _____, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa _____

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada a _____, _____ - CEP: _____ - BAIRRO: _____, CIDADE/UF: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato por seu representante legal, _____, CPF: _____ ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de execução da obra e da vigência do Contrato nº 085/2014, da licitação Tomada de Preços nº 010/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II**, em razão da necessidade da finalização da obra e a justificativa explicitada na solicitação de dilatação dos prazos elaborada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sob a Tomada de Preços nº. 010/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico original elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, bem como na proposta formulada pela Contratada.



00307

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – Para execução do objeto deste aditivo, a CONTRATADA deverá finalizar os serviços em até 90 (noventa) dias, para posterior realização de efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, _____

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE DA
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza LTDA, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 05 de Março de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000309

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza LTDA e pela Assessoria Jurídica, sendo que esta última opina pela plena viabilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato destacado, delibero pelo deferimento da solicitação, nos termos sugeridos pela Assessoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Março de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

JH 33072088 5 BR

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PRETENCER COM LETRA DE FORMA

Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.780/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
85760-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

000309/A

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

CNPJ: 76.989.177/0001-24

AVENIDA BRUNO ZUTTON,

Nº 3859 - SALA - CEP: 85 770-000

BAIRRO CENTRO - CIDADE/UF Realeza/PR

1º Aditivo ao Contrato 48/2014 PROVEDOR
A Tomada de Medos de 2014

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>[Signature]</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 11/07/14	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION REALEZA 11 JUL 2014 PR
NOME E COGNOME DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RECEPTEUR LUCIANO ME LLO			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT Lirio FCO. Zimmo Carteiro M Mat.: 8.584.579-5		

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
9476	04
Data:	
22/06/2015	
Extratos	Ano:
036	2015



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2013-SEDU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2013-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos para a execução do objeto deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original e a dotação orçamentária 6702.15451024.271.0000.4440.9200, fontes 100 e 147.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de junho de 2015.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
 Superintendente do Serviço Social Autônomo
 PARANACIDADE


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeito(a) Municipal de CAPANEMA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



000311

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 85/2014 – Construção de 01 Barracão Industrial tipo incubadora localizado no Bairro São Cristóvão - Parque Industrial.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 85/2014, com vigência de 11/06/2014 a 10/12/2015 com a Empresa Esquadrias de Ferro Ivaluz, Ltda, para a construção de 01 barracão industrial, tipo incubadora, em estrutura de concreto pré-fabricado, localizado no Bairro São Cristóvão – Parque Industrial do Município de Capanema.

A obra citada está sendo realizada com verbas do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, tendo em vista que foi firmado o Convênio nº 470/2013 com o Município de Capanema / PR.

A obra já está concluída, porém, resta a medição final, os aportes financeiros da última medição à Empresa e os trâmites da prestação de contas, e, com base nesses fundamentos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

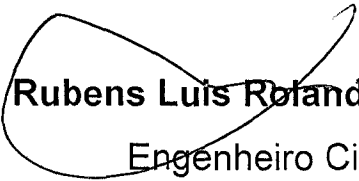


000312

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 85/2014 por um período de 04 (quatro) meses.

Capanema, 9 de novembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA RS 88296-d

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000313

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTON, 3859 - SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses para a possibilidade da execução da medição final da obra, que já está concluída, dos aportes financeiros à Contratada e os trâmites de prestação de contas da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

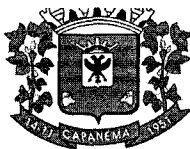
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



111044

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000215

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 174/2015 **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014**

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 85/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Requerimento de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 10/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 85/2014, por 04 (quatro) meses, tendo em vista os atrasos no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fls. 311/312), Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato (fl. 313) e o despacho de encaminhamento (fl. 314).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



000310

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 271/281, prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 11/06/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 11/06/2014 a 10/12/2014. Por força do 1º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 10/12/2015.

O Termo de Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento e Projetos, pleiteia a prorrogação contratual, em virtude do atraso no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.



000017

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 04 (quatro) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2003
OAB/PR 56.675



000310

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, deliberado pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima – PR

Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA E EMPRESA MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, inscrito em CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada em Av. Padre Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capaneima-PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 980.251.189-33, portadora do RG nº 3.923.346-7/SS/UFPR – residente e domiciliada em Rua Populadora nº 711, nesta cidade de Capaneima-PR, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.061.590/0002-40, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1504 - CHACARA 32 Nº. CEP 85700-000 - BAIRRO SANTA CRUZ, Capaneima-PR, neste ato representada pelo Sr. LUCIO AUGUSTO MULLER, inscrito no CPF nº 75.310.829-09, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1024 - CEP 85700-000 - BAIRRO CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, em conjunto e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 002/2014, Contrato nº 002/2014, com o entendimento de que a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram em 03/02/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03/02/2014, referente ao Contrato nº 002/2014 e Contrato nº 002/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PRE-MOLDADO E FECHADO NOVO COMPLEXO DE BARRACÕES PARA O NOVO PATIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE Nº 01 DA GLEBA 125-CV, DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão atendeu ao disposto do Art. 17, inciso XII, inciso XVII e Art. 78, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 78

“XII - razões do interesse público, de alta relevância e ampla conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o executante e o executado no processo administrativo a que se refere o contrato.”

“XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedita a execução do contrato.”

Art. 79

“§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente contrato fica rescindido pois a Administração não tem mais o interesse de executar o objeto deste contrato, pois o objetivo é realizar as estruturas em outro local.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRITO

Por força do presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer caso, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGO

As partes obrigam-se, uma das partes do Município de Capaneima-PR para cumprir quaisquer obrigações decorrentes do presente instrumento de rescisão.

Não há prorrogação ou renovação do presente em duas vias de igual teor e forma, no presente e no futuro.

Capaneima - PR, 11 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
DR. ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Município de Capaneima – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capaneima, com sede na cidade de Capaneima, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 980.251.189-33, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. RIO EURATES, 65 - SALA 02, CEP 85331-000 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, AYLSON AUGUSTO PADILHA, CPF 020.634.925-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, conforme Parecer Jurídico nº 178/2015, visto que os serviços técnicos prestados são de grande importância para a Administração Municipal, pois a empresa desenvolve planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria e infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, acompanhando os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas, e elabora estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor pago mensalmente à Contratada fica reajustado para R\$ 5.926,45, conforme índice de INPC/IBGE.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSUAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL	12,00		5.926,45

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneima - PR, 07/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR DESENVOLVER - GESTAO E PLAN EIRELI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AYLSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:



Município de Capaneima – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 980.251.189-33, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTI, 3859 - SALA - CEP 85700-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-25, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, REFORÇO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDUP/PM, adjuvando o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 174/2015, para a possibilidade da execução da medição final da obra, que já está concluída, dos aportes financeiros à Contratada e os trâmites de prestação de contas da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneima - PR, 10/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 016/2015

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, INTERSEÇÃO ENTRE AS RUAS JAMOIS E GUAIBA TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Valor da Licitação: R\$ 204.162,15

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2016
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capaneima.pr.gov.br

Capaneima-PR, 11 de Dezembro de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIMA - PR

Valor: R\$ 87.022,00

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capaneima.pr.gov.br

Capaneima-PR, 11 de Dezembro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INFINITAS CÂMARAS E PROJETORES PARA CÂMINHOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR

Valor: R\$ 65.080,00

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capaneima.pr.gov.br

Capaneima-PR, 11 de Dezembro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

COMERCIAL ROSANE LTDA - ME, localizada em Sagrado Família, S/N - município de Planalto/PR, com CNPJ 02.529.502/0001-30, torna a público e solicita junto ao IAP, a LP - Licença Prevvia, para Madeira e Comércio de Agrotóxicos.



Município de Capaneima – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015
Pregão Presencial Nº 069/2015

Data da Assinatura: 09/12/2015

Contratante: Município de Capaneima-PR

Contratada: IRMAOS LAGEHANN LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS ONDE SE ENCONTRAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEIMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - HSC/UECE/CD/INTE Nº 16/2013

Valor total: R\$ 39.660,37 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@brasil.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 290/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo adotar o Contrato Administrativo de fornecimento de Combustível nº 230/2015, firmado entre as partes em data de 20 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto) do Contrato de fornecimento de Combustível nº 230/2015, Edital PREGÃO Presencial nº 071/2015, passando a partir desta data para o valor quitado atualizado.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina Comum	22.830,80	LIT	1,72	R\$ 39.268,36
TOTAL					R\$ 39.268,36

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo no item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 110.719,70 (cento e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Fundo Municipal de Saúde de Planalto
SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.

TESTEMUNHAS:

OLIVEIRA CAMPOS
C1/RG nº 6.045.397-7/PR

LUZ CARLOS HONI
C1/RG nº 3.895.678-1/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ

Prça São Francisco de Assis, 1583

CEP 85.750-000 - Fone (046) 355-1331

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/09 DE 11 DE AGOSTO DE 2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR BIANCHI, SEU PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Esta aprova a Prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Celso Inácio Zimmer, nos termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, de 11 de agosto de 2009 e de acordo com o Acórdão nº 291/09, de 28 de maio de 2009, da segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a participação do representante do Ministério Público naquele Tribunal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, 11 de agosto de 2009

LEONIR BIANCHI
Presidente

Registre-se, Publique-se,

LUIS CARLOS PANZER

Secretário



1111320

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

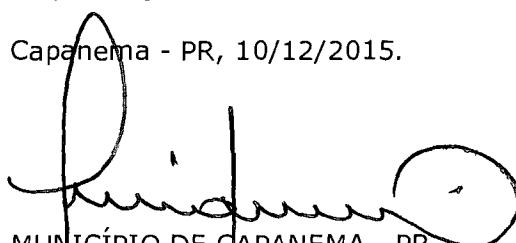
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTON, 3859 - SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

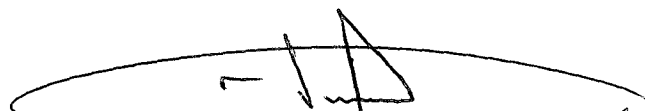
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 174/2015, para a possibilidade da execução da medição final da obra, que já está concluída, dos aportes financeiros à Contratada e os trâmites de prestação de contas da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

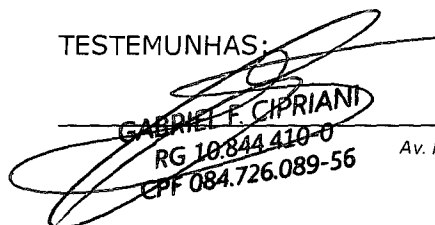
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10/12/2015.

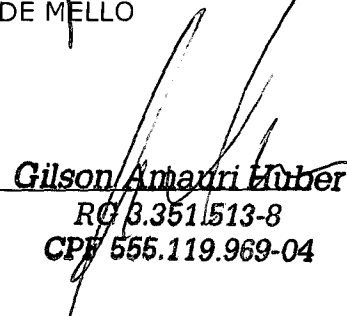

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amadori Huber
RG 8.351.513-8
CPF 555.119.969-04